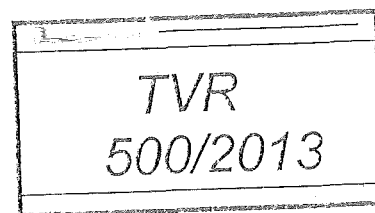


CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 500, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 134/2013****AV 269/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 262, de 08 de julho de 2011, que autoriza a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Arapongas, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))



Mensagem nº 134

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

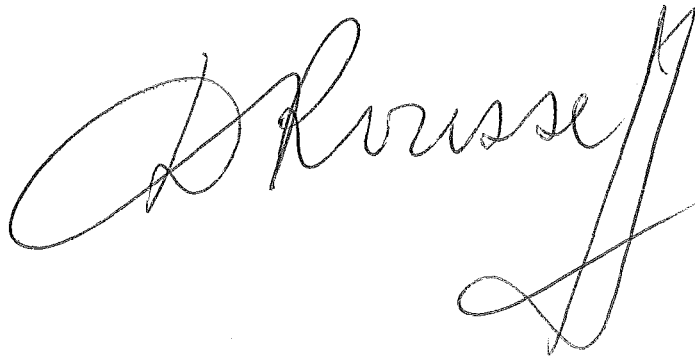
- 1 - Portaria nº 244, de 14 de junho de 2011 – Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana - Primeira Capital, no município de Mariana - MG;
- 2 - Portaria nº 251, de 21 de junho de 2011 – RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte, no município de Paraíso do Norte - PR;
- 3 - Portaria nº 252, de 21 de junho de 2011 – Associação Beneficente de Igarapé Miri, no município de Igarapé Miri - PA;
- 4 - Portaria nº 262, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, no município de Arapongas - PR;
- 5 - Portaria nº 263, de 8 de julho de 2011 – Associação de Moradores Interativa de Paranaguá, no município de Paranaguá - PR;
- 6 - Portaria nº 291, de 1º de agosto de 2011 – Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, no município de Alfredo Vasconcelos - MG;
- 7 - Portaria nº 292, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Capinópolis, no município de Capinópolis - MG;
- 8 - Portaria nº 293, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Radiodifusão dos Moradores do Alto da Colina, no município de Guiricema - MG;
- 9 - Portaria nº 313, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Social de Corinto - ASCCOR, no município de Corinto - MG;
- 10 - Portaria nº 315, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Defensores do Rio Ipojuca, no município de Caruaru - PE;
- 11 - Portaria nº 316, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Divulgadores da Cultura da Vila de Santo Antônio das Queimadas, no município de Jurema - PE;
- 12 - Portaria nº 318, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Liberdade, no município de Parnamirim - RN;
- 13 - Portaria nº 320, de 1º de agosto de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Estação FM, no município de Estação - RS;

- 14 - Portaria nº 322, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Moradores Monte Alegre III, no município de Araraquara - SP;
- 15 - Portaria nº 323, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba, no município de Sorocaba - SP;
- 16 - Portaria nº 326, de 1º de agosto de 2011 – Associação Oficina de Rádio Capanemense, no município de Capanema - PA;
- 17 - Portaria nº 336, de 17 de agosto de 2011 – Associação Amigos da Cultura e Esporte de Aiuaba-AMICEA, no município de Aiuaba - CE;
- 18 - Portaria nº 337, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural de Assunção, no município de Itapipoca - CE;
- 19 - Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, no município de Niquelândia - GO;
- 20 - Portaria nº 339, de 17 de agosto de 2011 – Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABSFA, no município de Ponto Chique - MG;
- 21 - Portaria nº 341, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Artur Nogueira, no município de Artur Nogueira - SP;
- 22 - Portaria nº 343, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Vinhosa, no município de Itaperuna - RJ;
- 23 - Portaria nº 344, de 17 de agosto de 2011 – Associação da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alter-Nativa FM, no município de Santarém - PA;
- 24 - Portaria nº 345, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Artística Novos Talentos de Tupã, no município de Tupã - SP;
- 25 - Portaria nº 347, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária Jardim São Pedro, no município de Mogi das Cruzes - SP;
- 26 - Portaria nº 391, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Palmeiras, no município de Suzano - SP;
- 27 - Portaria nº 394, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Bugre, no município de Bugre - MG;
- 28 - Portaria nº 396, de 12 de setembro de 2011 – Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena, no município de Lucena - PB;
- 29 - Portaria nº 397, de 12 de setembro de 2011 – Associação Cultural Amigos de Petrolândia, no município de Petrolândia - SC;
- 30 - Portaria nº 398, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Boas Novas, no município de Itaueira - PI;
- 31 - Portaria nº 426, de 23 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, no município de Nova Santa Helena - MT;
- 32 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde, no município de Maringá - PR;



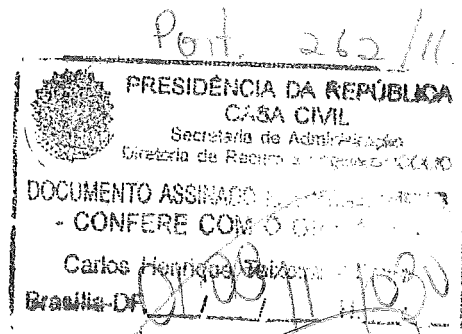
- 33 - Portaria nº 460, de 13 de outubro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia - ACCN, no município de Niquelândia - GO;
- 34 - Portaria nº 479, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis, no município de Divinópolis - MG;
- 35 - Portaria nº 481, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Vicentina, no município de Vicentina - MS;
- 36 - Portaria nº 521, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Souzelense de Comunicação Comunitária (ASSOCOM), no município de Senador José Porfírio - PA;
- 37 - Portaria nº 522, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Morada do Sol, no município de Goiânia - GO;
- 38 - Portaria nº 523, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia, no município de Jequiá da Praia - AL;
- 39 - Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Areia Branca FM, no município de Areia Branca - SE; e
- 40 - Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Radiofusão Flamboyant, no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Rousse', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

KC
P.E. 10.25

03/08/2011



EM nº. 566/2011 - MC

Brasília, 20 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

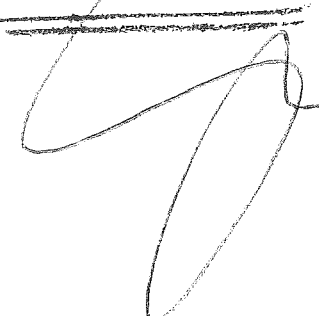
1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão**, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000809/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

 **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -

Carlos Henrique Teixeira e Silva
Brasília-DF, 01/08/11 10:30



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000.809/04, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão**, com sede na **Rua Andorinhas, nº 444, Centro**, Município de **Arapongas**, Estado do **Paraná**, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º24'32"S e longitude em 51º26'06"W, utilizando a frequência de 91.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 12, 07, 11	
Página: 56	Seção: D
ANOTADO POR: 	

EM/566/ME

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Processo Administrativo nº 53100.000809/04

ELIMAR

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão

Sede: Rua Andorinhas, 444 - Centro

Município: Arapongas

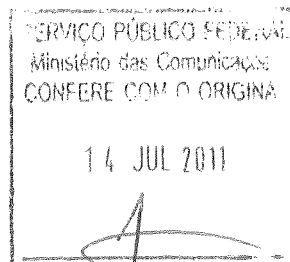
Estado: PR

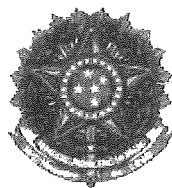
Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 23°24'32"S e Longitude em 51°26'06" W

Frequência: 91,9 Mhz

Número de Volumes: 1





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 018551/2004-28

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 - Fax: (61) 311-6617

**RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nº Protocolo: 53100.000809/2004-10

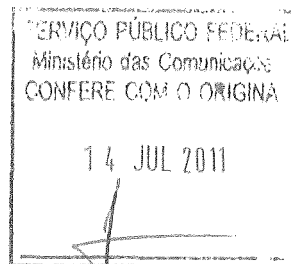
Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO
CNPJ: 03.276.553/0001-60
Sede: Avenida Arapongas, 470 - Bairro: centro
Município: Arapongas
Estado: PR
CEP: 86701-000
Telefone: 0XX-43-2752033
Correio Eletrônico:

Endereço do Centro de Localização: Avenida Arapongas, 470 - Bairro: centro
Coordenadas Geográficas: 23°S24'42" de latitude e 51°W26'01" de longitude
Sistema de Coordenadas: GPS-WGS-84

Endereço para Correspondência: Avenida Arapongas, 470 - Bairro: centro
CEP: 86701-000
Telefone de Contato: 0XX-43-2752033

Nome do Representante Legal da Entidade: Roberto Grassano de Freitas
Gouveia
CPF do Representante Legal da Entidade: 689.172.529-15

Número do Aviso de Habilitação: 001/2004



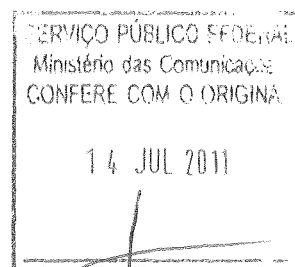
CGSI
Valkíria

Registrar o número do SEDEX da
correspondência no CPROD no campo assunto
complemento



I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	SIM	NÃO
1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	✓	
2 - Estatuto Social, devidamente registrado	✓	
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	✓	
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	✓	
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	✓	
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	✓	
7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	✓	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	✓	
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	✓	
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	✓	
11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	✓	
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	✓	
13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	✓	
14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou GPS-WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	✓	
15 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	✓	
16 - Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	✓	
17 - Requerimento de Autorização para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinada pelo representante legal, juntamente com o Recibo de Entrega do Formulário Eletrônico de Autorização para Execução.	✓	



das Comunicações
Fls. 3
Rua
S. S.

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante

SIM NÃO

✓

1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante

SIM NÃO

✓

2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-

50

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do representante legal

SIM NÃO

✓

3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

SIM NÃO

✓

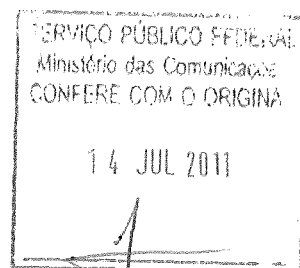
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral

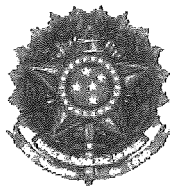
III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.

SIM NÃO

✓





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 - Fax: (61) 311-6617

REQUERIMENTO

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

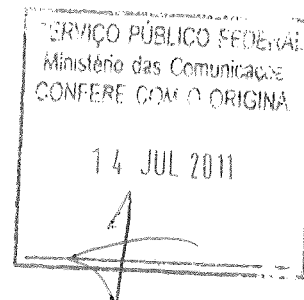
Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO inscrição no CNPJ sob o nº 03.276.553/0001-60, com sede Avenida Arapongas, 470 centro, na cidade de Arapongas, Estado de(o) Paraná, CEP 86701-000, telefone 0XX-43-2752033, correio eletrônico, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex^a, em atendimento ao Aviso nº 001/2004, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004- Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Arapongas, Sexta-feira, 30 de Abril de 2004

assinatura do representante legal da entidade

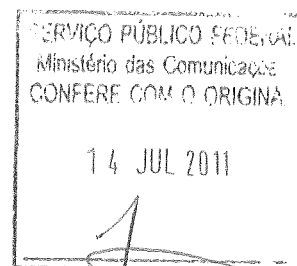
Local de instalação do sistema irradiante da estação para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km e centro localizado na Avenida Arapongas, 470 -(23)(S)(24)(42), de coordenadas geográficas (23)(S)(24)(42) de latitude e (51)(W)(26)(01) de longitude.





I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	SIM	NÃO
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	✓	
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	✓	
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	✓	
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	✓	
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	✓	
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	✓	
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	✓	
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	✓	
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	✓	
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	✓	
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	✓	
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	✓	
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	✓	
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou GPS-WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	✓	
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	✓	
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	✓	
17 – Requerimento de Autorização para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinada pelo representante legal, juntamente com o Recibo de Entrega do Formulário Eletrônico de Autorização para Execução.	✓	





II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

	SIM	NÃO
1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante		✓

1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas

	SIM	NÃO
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	✓	

2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo- 50

	SIM	NÃO
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do representante legal		✓

3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas

	SIM	NÃO
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária		✓

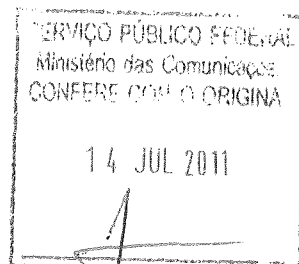
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

	SIM	NÃO
Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.		✓

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

assinatura do representante legal da entidade





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

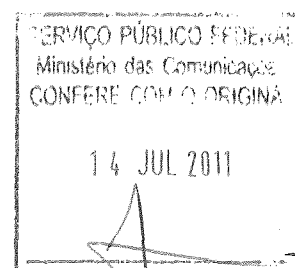
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

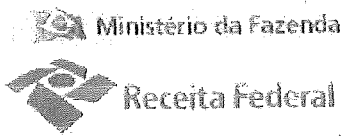
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.276.553/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **29/04/2004** às **13:26:33** (data e hora de Brasília).

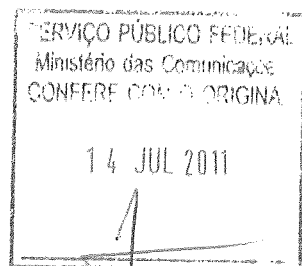
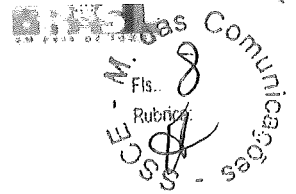
[Voltar](#)

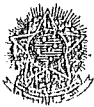
<!-- inserir aqui o título da aplicação -->



Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Destques do governo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.276.553/0001-60		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 11/06/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO AVENIDA ARAPONGAS			NÚMERO 470	COMPLEMENTO CENTRO	
CEP 86701-190	BALNEIO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 043-2752033/FAX: 043-2752033					
CPF DO RESPONSÁVEL 689.172.529-15			SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRT NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL

14 JUL 2011

CÓPIAS AUTENTICADAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:



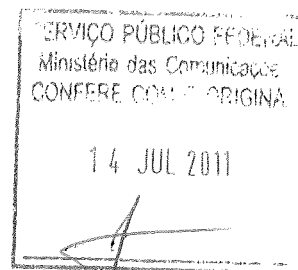
ESTATUTO SOCIAL

ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – assembleia realizada para adequação do Estatuto à atual Norma da Radiodifusão Comunitária

TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – assembleia realizada para eleição da nova diretoria com adequação dos cargos em cumprimento ao estabelecido na Segunda Assembleia, em atendimento à Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO
ALTERADO
FL. 24.

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE SOCIAL E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro, legislação a ele pertinente e pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com estabelecimento à Avenida Arapongas, 470 - centro, podendo, também, ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

ALTERADO
(FL. 25)

Artigo 3º - A associação é uma entidade sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organização populares, de apoio as ações solidárias cooperativas e demais sociedades com fim específico de apoio à comunidade, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Artigo 4º - A associação tem como objetivos específicos:

- a.) representar a radiodifusão comunitária Paraná defendendo seus interesses e objetivos de desenvolvimento e consolidação de atividades, em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- b.) representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes executivos, legislativo e judiciário;
- c.) criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários em Arapongas-PR, buscando aperfeiçoamento qualitativo da produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;
- d.) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros.

+

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFESSÃO DE ORIGINALIDADE
14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e eu fiz.

ARAPONGAS	30/08/2004	ARAPONGAS
PR		PR

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

M. das Comunicações
Fis. 12
Rubrica: [assinatura]
08

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de marketing; e.) promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação da comunidade de Arapongas-PR;

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades a associação poderá ter um regimento interno que disciplinará seu funcionamento, aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - Para cumprir suas finalidades, a associação poderá se organizar em Unidade de Serviços, disciplinadas pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Artigo 7º - São considerados associados, fundadores, da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, as pessoas, que a constituíram e que assinaram a Ata da Assembléia Geral da Constituição, realizada no dia 18 de maio de 1999.

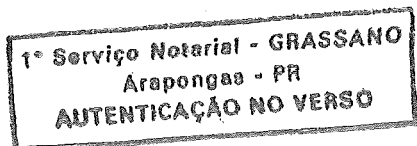
Artigo 8º - Para fins de ingresso como associado na Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, basta o interessado se inscrever como tal, contribuir com sua cota-parte e participar das atividades desenvolvidas pela mesma. + OK

Artigo 9º - Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão direito de:

- a.) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b.) tomar parte nas Assembléias gerais;
- c.) consultar a Associação das pequenas emissoras de Radiodifusão Comunitárias do Paraná da qual a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão é órgão nato, quanto quaisquer questões relativas ao funcionamento e interessarem bem como receber assistência prevista na letra "b" do artigo 4º deste Estatuto; + OK

Artigo 10º - Os sócios terão os deveres de:

- a.) cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- b.) acatar as determinações da diretoria;



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou-lo.

ARAPONGAS	30 ABR 2004	ARAPONGAS
PR		PR

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- a.) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- b.) prestar informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c.) contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela Diretoria votadas em Assembléia.

Artigo 11º - O desligamento dos filiados dos quadros da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão será efetuado para aqueles sócios que assim o solicitarem, por escrito, ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

Parágrafo Único - O desligamento por infrações a este Estatuto, só ocorrerá depois do infrator ser notificado por escrito e desde que lhe seja dada oportunidade de justificar.

+ DIC
PNT

Artigo 12º - Os sócios, exceto os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem nem mesmo subsidiariamente, por quaisquer obrigações da Associação.

+ DIC

Capítulo III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

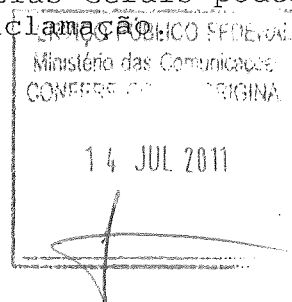
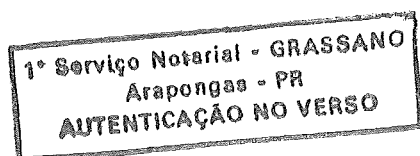
Parágrafo primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o Livro de Presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas.

0,4

Parágrafo segundo - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo terceiro - O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo quarto - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR	30 ABR 2004	ARAPONGAS PR
-----------------	-------------	-----------------

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

BELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

4 M. das Comunicações
Fls. 14
Rubrica:

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo quinto - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos na Assembléia.

Artigo 14º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Artigo 15º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a.) Examinar, aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b.) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria mediante voto concorde de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especificamente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- c.) Promover a imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra "b" deste artigo.

Artigo 16º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Artigo 17º - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações.

Artigo 18º - A Assembléia Geral deliberará validamente, com a presença pessoal ou através de procuração por maioria dos associados.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representado.

Parágrafo segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

Parágrafo terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do dia".

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta reprodução é a reprodução fiel do original.
O original é verdadeiro e não fê.

ARAPONGAS PR	30 ABR 2004	ARAPONGAS PR
-----------------	--------------------	-----------------

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

SELO NA
ULTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão será administrada por:

- a.) Diretoria;
- b.) Conselho fiscal, formado por seis membros, sendo três membros titulares e três membros suplentes;

Parágrafo Único - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão compostos por membros escolhidos dentre os sócios atuantes e em dia com suas obrigações para com a entidade.

Seção I - DA DIRETORIA

Artigo 20º - Diretoria, que é o órgão executivo, compõe-se de:

- a.) Presidente
- b.) Vice-Presidente
- c.) Secretário
- d.) Tesoureiro

Artigo 21º - O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no artigo anterior não será remunerado, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Artigo 22º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada porém, a participação na Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria é de três anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova Diretoria eleita por Assembléia Geral.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

- a.) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b.) Constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;
- c.) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

deliberações da
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e sou fê.

ARAPONGAS PR	30/04/2004	ARAPONGAS PR
-----------------	------------	-----------------

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

M. das Com.
Fls. 16
Rubrica:
O. S. S. S. S.

- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;
- e) Assinar os balanços anuais da associação, submetendo à apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembléia Geral;
- f) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais;
- g) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente:
Substituir ao Presidente suas faltas e impedimentos.

O/C

Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro:

- a.) Zelar pelo patrimônio da associação e promover a escrituração da mesma;
- b.) apresentar ao presente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da associação;
- c.) exercer, conjuntamente com o presidente, as atribuições previstas na letra "c" do artigo 23º;
- d.) Acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

Artigo 26º - Compete ao Secretário:

- a.) Organizar todo serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo ambiente;
- b.) Submeter à Diretoria toda organização da Secretaria, a contratação e dispensa dos servidores, bem como fixação dos salários respectivos;
- c.) Secretariar as reuniões lavrando as atas respectivas;
- d.) Organizar e manter em ordem ficha cadastral de cada associado;
- e.) Organizar e manter atualizado as qualificações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Mesários;
- f.) Organizar e manter em ordem o cadastro de todos os funcionários da associação, bem como dos auxiliares que espontânea e graciosamente prestam serviços;
- g.) Organizar papéis e documentos para escrituração contábil;
- h.) Auxiliar a Administração Financeira e conjunto com o Tesoureiro, relatórios da Diretoria.

O/C

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

elaboração em
Arquivo das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e deu fé.

ARAPONGAS	30 ABR 2004	ARAPONGAS
PR		PR

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

Ass. 17
Rubrica
Com. de Comunicação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- i) Executar outras funções determinadas pela Diretoria, além de substituir o Tesoureiro nas suas eventuais faltas, estando autorizado inclusive, a assinar cheques em conjunto com o Presidente na hipótese de impedimento do Tesoureiro.

Seção II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - Ao Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três membros suplentes eleitos em Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleito, compete:

- a.) Examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
b.) Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria, subsidiando a Assembléia Geral nas tomadas de decisão.

Artigo 28º - Importará em abandono de cargo ou função aquele membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas.

Artigo 29º - Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão não remunera os membros de sua Diretoria ou do Conselho Fiscal e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 30º - Os bens pertencentes à entidade constituem e integram o patrimônio da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, respondendo a Diretoria perante a Assembléia Geral pela sua guarda, conservação, administração e aplicação, sendo-lhes vedado criar obrigações que onerem os bens móveis e imóveis da entidade, sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Artigo 31º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão se manterá por intermédio dos recursos advindos:

- a.) de donativos, contribuições e legados de particulares e/ou instituições;
b.) das subvenções dos poderes públicos federal, estadual e municipal;

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE CÓPIA ORIGINAL
14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou-lo.

ARAPONGAS	30 ABR 2004	ARAPONGAS
PR		PR

EUCLIDES BARROSA DOS SANTOS

CELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- c) por renda proveniente de seus bens de serviço quais sejam: alugueis de imóveis, móveis e instalações de participação em promoções;
- d) de quaisquer outros valores adventícios, compatíveis com as suas finalidades;
- e) arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- f) doação ou receita proveniente de terceiros;
- g) outras receitas provenientes de prestação de serviços inclusive para terceiros; +
- h) contribuição dos sócios cooperados;
- i) convênios com outras instituições

Artigo 32º - Todos os valores arrecadados serão depositados em nome da Associação em conta-corrente mantida em estabelecimento de crédito oficial e/ou particular - Banco ou Caixa Econômica - cuja movimentação se fará de acordo com o determinado no artigo 23º deste estatuto.

Artigo 33º - Toda a renda auferida terá sua aplicação nos fins assistenciais; na manutenção e melhoria dos meios; na administração da entidade, tudo mediante regular prestação de contas da Diretoria perante a Assembléia Geral e parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 34º - As infrações poderão ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado amplo direito de defesa.

Parágrafo único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de sessenta dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento (AR).

Artigo 35º - A falta de pagamento de mensalidades durante um semestre causará a suspensão dos direitos dos associados.

Parágrafo único - A suspensão do associado em débito com a associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

Artigo 37º - No caso de falta de pagamento das contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo Único - Esta sanção perderá o efeito a partir do momento em que o associado satisfizer integralmente suas obrigações.

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

AM
33, 34, 35, 36
37, 38, 39, 40
41, 42, 43 e 44
CANCELAÇÃO
81.28.

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e deu fé.

ARAPONGAS PR	30 ABR 2004	ARAPONGAS PR
-----------------	--------------------	-----------------

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores e, das deliberações tomada, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Artigo 39º - Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes à associação somente podem ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação e autorização em Assembléia Geral.

Artigo 40º - O presente estatuto poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Artigo 41º - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária os bens da sociedade bem como o seu patrimônio remanescente se reverterá a uma entidade congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

Artigo 42º - Fica instituído um Conselho Comunitário composto de seis membros, sendo três representantes desta entidade e três representantes de outras entidades com fins sociais, designados pela diretoria da Associação, que lhes definirá as atribuições, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único - O período de mandato dos membros do conselho referido neste artigo será coincidente com o da Diretoria.

Artigo 43º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, por intermédio da sua Diretoria e prévia autorização da Assembléia Geral, poderá firmar convênios e/ou contratos com outras entidades assistenciais, autarquias, poder público, estabelecimento de crédito que objetivem a consecução dos seus interesses.

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O autêntico é verdadeiro e não há.

ARAPONGAS	30 ABR 2004	ARAPONGAS
PR		PR

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

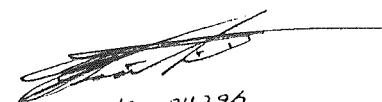
10. M. das Comunicações
Fis. 20
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 44° - Os casos omissos, não previstos neste Estatuto, serão objeto de discussão e resolvidos por decisão da Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 45° - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Serviços Registral de Título e Documentos de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.


ONB/PR 24296
Dr. HELDER EDUARDO VECCENTE

1° Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

GRASSANO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
L PESSOAS JURÍDICAS
2° SERVIÇO REGISTRAL
PROTOCOLO N° 13542 REGISTRO N° 398
DO LIVRO N° A2 DO LIVRO N° A2
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ARAPONGAS-PR 11, julho, 1999
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
2° SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
MÁRIA HEDERLEIA D. C. GRASSANO
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
EDUARDO ANTONIOLI GRASSANO
FONTE: ARAPONGAS
ARAPONGAS - PARANÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL
14 JUL 2011

Lei 13.226 de 10/07/2001

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

Esta cópia é a reprodução fiel do original.
O tabelião garante a verdade e o conteúdo.

TABELIONATO
DE
NOTAS
TY02276

30 ABR 2004 ARAPONGAS
PR

Aux
"D"

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos dezoito dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e nove (1999), compareceram as pessoas abaixo assinados à Avenida Arapongas, 470 – centro, em Arapongas, Estado do Paraná, endereço onde funcionará a sede social da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, para tratarem de assuntos relacionados com a fundação da referida Associação, bem como da eleição da Diretoria da mesma e a aprovação do Estatuto Social. Abrindo os trabalhos, tomou a palavra o presidente da sessão, Roberto Grassano de Freitas Gouveia, que explicou aos presentes a razão da fundação da Associação, ou seja, constituir uma Associação Comunitária, para que essa Associação solicite junto aos órgãos oficiais, a implantação de uma rádio comunitária para servir a comunidade de Arapongas, Estado do Paraná. Falou ainda dos benefícios que estes serviços de radiodifusão traria para a referida comunidade. Em seguida, tomando a palavra a senhora Carmem Lúcia Navarro explanou sobre a necessidade de conseguir para a Associação, personalidade jurídica, o que seria feito com o registro de Estatuto junto ao Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas e, posteriormente o requerimento da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Para tanto, deveria ser eleita a diretoria da Associação e a aprovação do Estatuto. A seguir, a senhora Carmem Lúcia Navarro, explicou aos presentes que deveria ser constituída uma diretoria com a seguinte composição: Presidente, vice-presidente, primeiro-secretário, segundo-secretário, primeiro-tesoureiro e segundo-tesoureiro, cujas funções de cada um e duração do mandato constariam no Estatuto Social. Além da diretoria, seria eleita uma comissão para o Conselho Fiscal, composta por três membros efetivos e três membros suplentes, bem como da necessidade de ser escolhido e votado pelos presentes a constituição de um Conselho Comunitário, para cumprir disposição estatutária, composta de cinco membros, sendo dois membros representantes da Associação e três membros representantes de entidades beneficentes da Comunidade. Depois de matéria discutida e aprovada, foi eleita a seguinte diretoria: Presidente – Roberto Grassano de Freitas Gouveia, RG. n 5.321.406.1/SSP-PR e CPF/MF. n 689.172.529-15; vice-presidente – Cláudio Gonçalves de Carvalho Junior, RG. n 5.164.607.0/SSP-PR e CPF/MF. n 878.356.229-04; primeiro-secretário – Edvaldo Gonçalves, RG n 5.741.110.3/SSP-PR, e CPF/MF. n 863.260.409-06; segunda-secretária – Aparecida de Brito Ribeiro, RG. n 6.357.807.0/SSP-PR, e CPF/MF. n 323.341.289-49; primeira-tesoureira – Carmem Lúcia Navarro, RG n 4.381.601.2/SSP-PR; segunda-tesoureira – Maria Inocencio, RG. n

18.05.99
18.05.02

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS	30 ABR 2004	ARAPONGAS
PR		PR

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

915.484/SSP-PR, e CPF/MF. n 206.859.809-44; Conselho Fiscal: membros efetivos: Glauco Roberto Vargas, RG. n 4.072.849.0/SSP-PR; Ederson Silva, RG. n 7.730.067.8/SSP-PR; Willian Hikaro Yasuda, RG. n 6.264.080.4/SSP-PR; suplentes: Osvaldo Alves de Souza, RG. n 1.706.210/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. n 158.415.459-49; Marilene da Silva de Castro, RG. n 6.271.440.9/SSP-PR, e CPF/MF. n 840.987.679-53; Fernando Grassano de Freitas Gouveia, RG. n 4.158.702.4/SSP-PR, e CPF/MF. n 564.924.219-49. Para o conselho comunitário foram eleitos: Maria Edna Grassano, RG. n 218.704/SSP-PR, representando a Associação das Damas de Caridade de Arapongas; Maria de Freitas Gouveia, RG. n 804.432/SSP-PR, e CPF/MF. n 331.608.309-00, representando a Legião de Maria; e Michelle Cristina Bottigelli Lázaro, RG. n 5.992.644.6/SSP-PR, e CPF/MF. n 953.554.059-91, representando a Associação Odontológica de Arapongas; João Paulo Navarro, RG. n 7.735.202.3/SSP-PR; e Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, RG. n 5.741.626.2/SSP-PR, e CPF/MF. n 024.395.439-50, representantes desta Associação. Após eleita a diretoria foi apresentada aos presentes pela senhora Carmem Lúcia Navarro, o Estatuto Social, que depois de discutido, foi aprovado por todos os presentes. Encerrando a sessão, o Presidente tomando a palavra, pronunciou que através da presente e aprovação dos presentes estava assim constituída a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata que será assinada por mim secretário "ad hoc" e pelos presentes ao ato.

[Assinatura]
Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
secretário "ad hoc"

GRASSANO			
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS			
E PESSOAS JURÍDICAS			
2º SERVIÇO REGISTRAL			
PROTOCOLO N.º <u>13543</u>	REGISTRO N.º <u>7</u>		
DE LIVRO N.º <u>A2</u>	AVULSO N.º <u>395</u>	DOI N.º <u>A2</u>	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS			
ARAPONGAS - PR <u>11</u> <u>julho</u> <u>1999</u>			
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO			
REGISTRADOR			

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
E PESSOAS JURÍDICAS	
2º SERVIÇO REGISTRAL	
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO	REGISTRADOR
MARIA EDNA GRASSANO	CONSELHEIRA
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO	CONSELHEIRO
EDERSON SILVA	CONSELHEIRO
OSVALDO ALVES DE SOUZA	CONSELHEIRO
ANEXO N.º <u>13543</u>	
TOMADA DE POSSE N.º <u>13543</u>	
ARAPONGAS - PARANÁ	

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

Let. 13.228 de 18/07/2001

EUCLIDES GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

FUNARPEV
SELO DE
AUTENTICIDADE

30 ABR 2004

ARAPONGAS
PR

TABELIONATO
DE
NOTAS
ATY02277

AUX
"D"

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

30 ABR 2004

ARAPONGAS
PR

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

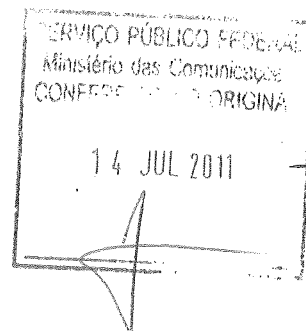
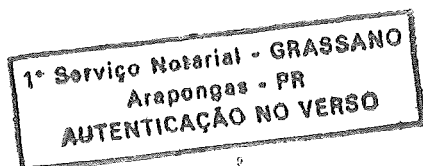
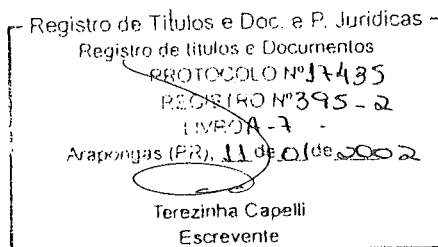
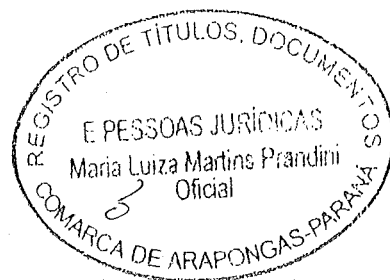
M. das Comunicações
Fls. 23
Rubrica

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 10 DE JANEIRO DE 2002.

Aos 10 de janeiro de 2002, às 20:00 horas, na Rua Eurilemos, 453 - centro, em Arapongas-PR, reuniram-se associados da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, convocados através de edital, tendo como ordem do dia alterações de seu Estatuto Social, no concernente ao nome da Associação, atividades e ao local da sede, conforme dispõe o seu artigo 40. Após os debates, por unanimidade, decidiram que a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão passará a denominar-se Associação Comunitária Paraná de Telecomunicações para TV a cabo. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o acréscimo de alínea ao artigo 4º, como objetivos específicos, a administração e transmissão da grade de programação do canal comunitário da TV a cabo de Arapongas-PR. A seguir e por fim, foi votada e aprovada a alteração da sede social que passará a ser na Rua Eurilemos, 453 - centro, em Arapongas-PR. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata da assembleia geral extraordinária, que será assinada por mim secretário ad hoc e pelos presentes ao ato.

ALTERADO
PL. 25

Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
secretário ad hoc



Lei. 13.220 de 18/07/2006

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

Esta cópia é a reprodução fiel do original.
O original é verdadeiro e deu fé.

30 ABR 2004 **ARAPONGAS**
PR

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

Aux
"D"

TABELIONATO
DE
NOTAS
ATY02278

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

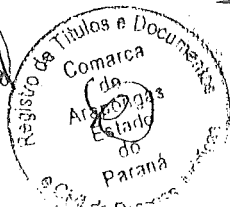
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

Aos 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2004 (dois mil e quatro), às 20:30 horas, na Rua Eurilemos, 453 – centro, em Arapongas-PR, reuniram-se os associados, convocados através de edital. O presidente Roberto Grassano de Freitas Gouveia, no uso de suas funções estatutárias, abriu a Assembléia Geral Extraordinária e explanou aos presentes a necessidade da aprovação da Assembléia Geral para a possibilidade de habilitação dos serviços de Radiodifusão Comunitária junto ao Ministério das Comunicações, após, o Presidente nomeou como Secretária *ad hoc* a Srª Carmem Lúcia Navarro, para secretariar os trabalhos, pronunciou a ordem do dia, quais sejam, aprovação de novos associados, alterações no Estatuto Social, com o objetivo de adequação do mesmo às exigências da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária número 1/2004, expedida pelo Ministério das Comunicações, às novas normas do Código Civil em vigor, alteração do nome da Associação, alteração do endereço da sede, alterações do artigo 2º, quanto à possibilidade de representações em outros locais e/ou cidade e artigo 4º do mesmo Estatuto, relativo às inserções de complementações aos objetivos específicos, alteração da composição da diretoria, das responsabilidades dos associados, diretores e alterações nos artigos do Estatuto para que tenha as mesmas regras do estatuto-modelo fornecido pelo Ministério das Comunicações. Encerrados os debates, foram aceitos como associados: LUIZA GIGLINI, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 7.555.227.0/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 042.589.450-43, DOUGLAS LOPES PALÁCIO, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.415.223.6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 039.251.149-55, CARLOS ALBERTO MORAES, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.298.161.6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 449.486.979-15, DIEGO GUIDINI BANA, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.865.545.5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 040.505.949-35 e DEONARDO PALÁCIO, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.734.420/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 323.351.999-00, comunicadas e aprovadas as saídas dos seguintes associados: Maria de Freitas Gouveia por motivo de falecimento, Éderson Silva por mudança de domicílio, passando a residir em Município diverso, Fernando Grassano de Freitas Gouveia, mediante solicitação, Maria Inocência, mediante solicitação, Marilene da Silva de Castro, mediante solicitação, Aparecida de Brito Ribeiro, mediante solicitação, Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, mediante solicitação, Osvaldo Alves de Souza, mediante solicitação, Maria Edna Grassano, mediante solicitação, e João Paulo Navarro, mediante solicitação. As alterações foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade, as quais passam a ser: a Associação passará a utilizar o nome aprovado quando de sua fundação, passando a ser: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO e o endereço da sede passa a ser o mesmo quando de sua fundação, ou seja, na Avenida Arapongas, 470 – centro, em Arapongas-PR. A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão utilizará como denominação fantasia Rádio Cidadã FM. O artigo 2º do mencionado Estatuto, após votada e aprovada sua alteração, passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 2º: A Associação funcionará por tempo indeterminado, com**

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

14 JUL 2011

CONFERE COM O ORIGINAL



Min. das Comunicações
Fls. 24
Rubrica

Arb. Ribeiro
Anderson

Justiça

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS	30/ABR 2004	ARAPONGAS
PR		PR

EUCLIDES B. BOZA DOS SANTOS

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

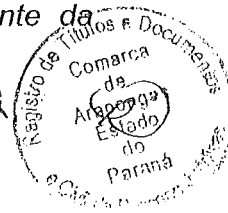
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com estabelecimento na Rua Eurilemos, 453 – centro. O artigo 4º do mencionado Estatuto passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 4º**- A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como: beneficiar a comunidade com vistas a: a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. O artigo 8 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 8º**: Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, que contribua com sua cota-parte, participe das atividades desenvolvidas pela Associação e desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. A alínea c do ARTIGO 9 fica revogada, passando a ter a seguinte redação: **ARTIGO 9º**: Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão o direito de: a) votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que atendam ao disposto no parágrafo segundo do artigo 20. O artigo 12 passará a ter a seguinte redação: **ARTIGO 12**: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. O artigo 13 passará a ter a seguinte redação: **ARTIGO 13**: A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão e será composta por seus associados. **Parágrafo Primeiro**: O Presidente da

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

14 JUL 2011



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR	30 ABR 2004	ARAPONGAS PR
-----------------	-------------	-----------------

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIO-DIFUSÃO
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária. **Parágrafo Segundo:** A ata dos trabalhos será lavrada e assinada pelo secretário nomeado pelo Presidente na abertura da Assembléia. O artigo 14 passará a ter a seguinte redação: **ARTIGO 14:** A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. O ARTIGO 18 também sofreu alterações e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 18:** A Assembléia Geral deliberará validamente, com a presença por maioria dos associados; **Parágrafo Primeiro:** A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente, desde que respeitadas as normas deste Estatuto; **Parágrafo Segundo:** Só poderão votar os associados em dia com suas contribuições e ser votados àqueles que estão em dia com suas contribuições e respeitado o parágrafo segundo do artigo 20. Quanto à administração da Associação também foram alteradas as estruturas do Artigo 19 o qual passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 19:** A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão tem como órgãos: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário. O Artigo 20 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 20:** A Diretoria da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro:** A Diretoria da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições aqui dispostas. **Parágrafo Segundo:** Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. O artigo 22 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 22:** É competência da diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) representar a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão em atos públicos ou internos. d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação, apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; Quanto à competência do Presidente foram aprovadas alterações e o artigo 23 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 23:** Compete ao presidente Representar a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão passiva e ativa, judicial

1º Serviço Notarial - GRASSANO
 Arapongas - PR
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Registro de Títulos e Documentos
 Comarca
 de Arapongas
 Estado
 do Paraná

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR	30 ABR 2004	ARAPONGAS PR
-----------------	-------------	-----------------

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária da entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário. O artigo 24 foi alterado e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 24:** Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade. O artigo 25 foi alterado e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 25:** Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão e promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Devido às alterações dos cargos e competências dos mesmos, os artigos subseqüentes são alterados e passam a ter sua redação conforme segue: **ARTIGO 26:** O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade locais tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **ARTIGO 27:** As chapas para eleição da diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros. **Parágrafo Primeiro** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. **Parágrafo Segundo** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral. O Artigo 28 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 28:** A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

14 JUL 2011

M. das C. 27
Fis. 27
Rubrica

Andersson

Observe

Handwritten signature

Registro de Filios e Documentos
de
Arapongas
PR

TABELIONATO GRASSANO
ARAÇÓNGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e do/fe.

ARAÇÓNGAS PR	30 ABR 2004	ARAÇÓNGAS PR
-----------------	-------------	-----------------

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

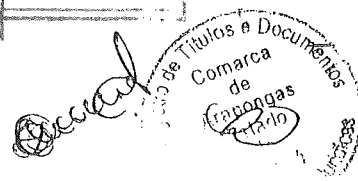
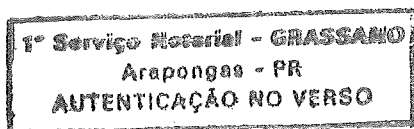
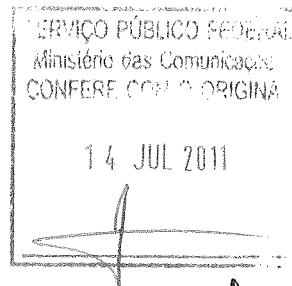
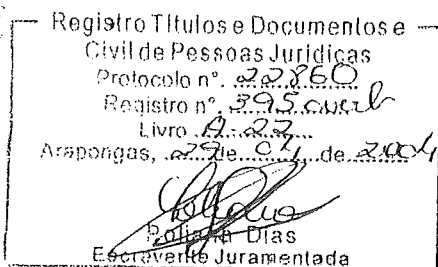
SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O artigo 29 fica alterado e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 29:** Da receita e do patrimônio: O Patrimônio e Receita da Associação serão compostas pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, apoios culturais e patrocínios aos programas, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários, aplicações financeiras e pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único** - Nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **ARTIGO 30:** Da reforma do estatuto e da dissolução: Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **ARTIGO 31:** A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia. **ARTIGO 32:** Disposições finais: Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Os artigos 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 ficam revogados, por seus conteúdos estarem inseridos no contexto dos novos artigos do Estatuto, aprovados nesta Assembléia Geral. Ficam inalteradas as demais cláusulas e artigos que não conflitam com os artigos aqui descritos. Foi aprovada ainda nesta Assembléia Geral, com o número legal de presentes, convocação de Assembléia Geral para eleição da nova diretoria, com o objetivo de cumprir as alterações do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata da Segunda Assembléia Geral Extraordinária, que será assinada por mim secretária e pelos presentes ao ato.

Carmem Lucia Navarro
Secretária
ad hoc



5
M. das Comunicações
Fls. 28
Rubrica:
André 50

AB Ribeiro

Lei 13.223 de 19/07/2011

 FUNARREN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O tabelião é verdade e dou fé.

TABELIONATO
DE ARAPONGAS
NOTAS
TY02282

30 ABR 2004 **ARAPONGAS**
PR

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

das Contas
Fls. 29
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2004 (dois mil e quatro), reuniram-se os associados, convocados através de edital, da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, na Avenida Arapongas, 470 - centro, em Arapongas, Estado do Paraná, tendo como ordem do dia a eleição da nova Diretoria e membros do Conselho Comunitário. Abrindo os trabalhos, tomou a palavra o presidente da Sessão, Roberto Grassano de Freitas Gouveia, que explanou aos presentes as razões da convocação quais sejam: a eleição da nova Diretoria e Conselho Comunitário, com adequação dos cargos conforme alterações procedidas na Segunda Assembléia Extraordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2004. O presidente disse ainda que a Associação volta a ter prosseguimento uma vez que foi publicado edital para apresentação dos documentos objetivando a implantação da Radiodifusão Comunitária. Solicitou aos presentes que se esforçassem ao máximo na conquista de manifestações de apoio das entidades, pessoas físicas ou jurídicas, pois, estas seriam essenciais para habilitação junto ao Ministério das Comunicações. Salientou ainda que as manifestações de apoio seriam essenciais para a representatividade de comunidade e no desempate para habilitação, ou seja, a entidade que apresentasse maior número de manifestações seria a habilitada para implantação da Radiodifusão Comunitária no Município de Arapongas-PR. Prosseguindo a ordem do dia, a secretária *ad hoc* Luiza Giglini, tomou a palavra e explanou aos presentes que a composição dos cargos da Diretoria e Conselho Comunitário seriam alterados para cumprimento do Estatuto Social e que terão a seguinte composição: Diretoria composta por um Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, e o Conselho Comunitário composto por cinco representantes de entidades da comunidade local, com vista ao acompanhamento da programação da emissora e ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Depois de apresentadas as matérias o assunto passou a ser discutido, e após demasiados debates, foram colocadas em votação, discutidas novamente e por fim eleita por unanimidade a seguinte Diretoria: Diretor Geral: Roberto Grassano de Freitas Gouveia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.321.406.1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 689.172.529-15, Diretor de Operações: Carlos Alberto Moraes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.298.161.5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 449.486.979-15, e, Diretora Administrativa: Luiza Giglini, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 7.555.227.0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 042.589.450-43; e composto o Conselho Comunitário: membro da Associação dos Moradores da Vila Araponguinha: Osvaldo Alves de Souza, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.706.210/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 158.415.459-49, membro da Associação das Damas de Caridade de Arapongas-PR: Maria Edna Grassano, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 218.704/SSP-PR, membro da Associação dos Moradores do Conjunto Caravelli: Douglas Lopes Palácio, portador da Carteira de Identidade RG. nº RG. nº 7.415.223.6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 039.251.149-55, membro da Associação dos Representantes Comerciais de Arapongas: Edvaldo Gonçalves, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.741.110.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 863.260.409-06 e membro da Associação dos Moradores do Conjunto Padre Bernardo Aparecida de

08.03.04
08.03.07

Roberto Grassano

Anderson

Luiza Giglini

Carlos Alberto Moraes

Osvaldo Alves de Souza

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONFÉRMICA ORIGINAL
14 JUL 2011

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Arapongas
Estado do Paraná
e Cível e Processos Jurídicos

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O conteúdo é verdadeiro e certo.

ARAPONGAS PR	30 ABR 2004	ARAPONGAS PR
-----------------	-------------	-----------------

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO
ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO

Bríto Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6.357.807.0/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 323.341.289-49, os quais deverão cumprir as disposições estatutárias. Nada mais havendo a tratar, lavrei a ata da Terceira Assembléia Geral Extraordinária que será assinada por mim secretário e pelos presentes ao ato.....

Luiza Giglini
Secretária
ad hoc

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Anderson
AB Ribeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

Registro Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº. 22.869
Registro nº. 32.5.2004
Livro 1.222
Arapongas, 22 de Junho de 2004
Poliana Dias
Escrivente Juramentada

Lei 13.226 de 14/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AJ032720

Registro de Títulos e Documentos
Comarca
de Arapongas
Estado
do Paraná
e Civil de Pessoas

Lei 13.220 de 10/07/2004

AGLIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

Esta reprodução é a reprodução fiel do original.
O original é verdade e dou fé.

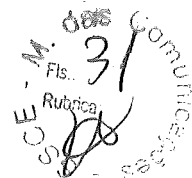
Aux
"D"

AGLIONATO
DE ARAPONGAS
NOTAS
ATY0228

30 ABR 2004 **ARAPONGAS**
PR

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS



Roberto Grassano de Freitas Gouveia

RG. nº 5.321.406.1/SSP-PR

CPF/MF. nº 689.172.529-15

Endereço: Rua Andorinhas, 444 – centro – Arapongas-PR

CEP: 86701-190

Luiza Giglini

RG. nº 7.555.227.0/SSP-PR

CPF/MF. nº 039.251.149-55

Endereço: Rua Bem-te-vi, 48 – centro – Arapongas-PR

CEP: 86701-540

Carlos Alberto Moraes

RG. nº 3.298.161.6/SSP-PR

CPF/MF. nº 449.486.979-15

Endereço: Rua Condor, 770 – centro – Arapongas-PR

CEP: 86701-210

Glauco Roberto Vargas

RG. nº 4.072.849.0/SSP-PR

Endereço: Rua Bonito do Campo, 528 – Jardim Baroneza – Arapongas-PR

CEP 86706-130

Douglas Lopes Palácio

RG. nº 7.415.223.6/SSP-PR

CPF/MF. nº 039.251.149-55

Endereço: Rua Nhambu-Chitã, 194 – Jardim Caravelli – Arapongas-PR

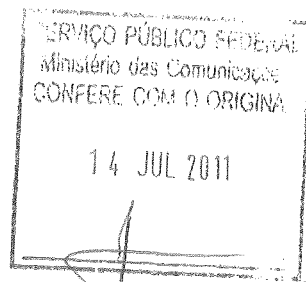
CEP 86702-220

Carmen Lúcia Navarro

RG. nº 4.381.601.2/SSP-PR

Endereço: Rua Mandarin, 157 – Jardim Panorama – Arapongas-PR

CEP 86708-040





Diego Guidini Bana

RG. nº 6.865.545.5/SSP-PR

CPF/MF. nº 040.505.949-35

Endereço: Rua Falcão, 1050 – centro – Arapongas-PR

CEP: 86701-240

Deonardo Palácio

RG. nº 1.734.420/SSP-PR

CPF/MF. nº 323.351.999-00

Endereço: Rua Nhambu-Chitã, 194 – Jardim Caravelli – Arapongas-PR

CEP 86702-220

Willian Hikaro Yasuha

RG. nº 6.264.080.4/SSP-PR

Endereço: Rua Condor, 1045 – Centro – Arapongas-PR

CEP 86708-360

Cláudio Gonçalves de Carvalho Junior

RG. nº 5.164.607.0/SSP-PR

CPF/MF. nº 878.356.229-04

Endereço: Rua Gavião Real, 72 – Arapongas-PR

CEP 86707-080

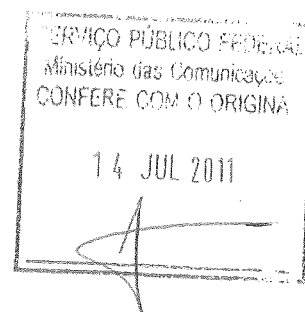
Edvaldo Gonçalves

RG. nº 5.741.110.3/SSP-PR

CPF/MF. nº 863.260.409-06

Endereço: Rua Pelicano, 360 – Jardim Panorama – Arapongas-PR

CEP 86708-000



DECLARAÇÃO



ROBERTO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na **AVENIDA ARAPONGAS, 470 - CENTRO, NA CIDADE DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ**;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **RÁDIO CIDADÃ FM**.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 23° 24' 42" S de latitude e 51° 26' 01" W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Avenida Arapongas, 470 – centro, em Arapongas-PR;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Arapongas-PR, 29 de abril de 2004.

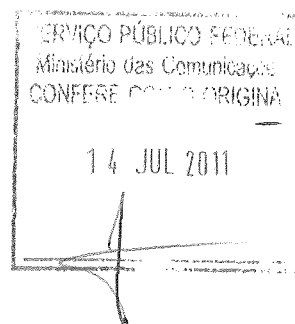
Roberto Grassano de Freitas Gouveia
representante

Endereço para correspondência:

Avenida Arapongas, 470 – centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

CEP: 86701-000.

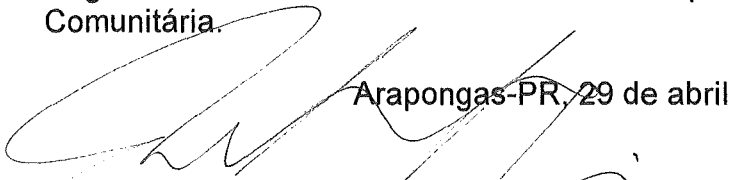
Telefone para contato: 43-275-2033.



DECLARAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao cumprimento fiel da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Arapongas-PR, 29 de abril de 2004



Roberto Grassano de Freitas Gouveia
CPF/MF. nº 689.172.529-15
representante legal e Diretor Geral

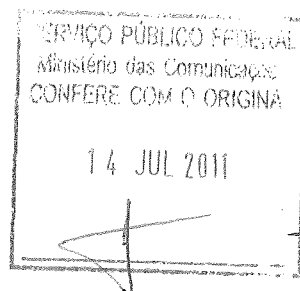


Luiza Giglini
CPF/MF. nº 042.589.450-43
Diretora Administrativa



Carlos Alberto Moraes
CPF/MF. nº 449.486.979-15
Diretor de Operações

Endereço para correspondência:
Avenida Arapongas, 470 – centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
CEP: 86701-000.
Telefone para contato: 43-275-2033.



Fls. 35
Rubrica.

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VISO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	3.298.161 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2000
NOME	CARLOS ALBERTO MORAES	
FILIAÇÃO	MILTON MORAES TEREZINHA MACHADO MORAES	
NATURALIDADE	SÃO PAULO/SP	DATA DE NASCIMENTO 15/11/1961
DOC. ORIGEM	COMARCA=ARAPONGAS/PR, DA SEDE C.CAS 2444, LIVRO=68, FOLHA=150V	
CPF		
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR <i>Marco Antonio Lagatta</i> MARCO ANTONIO LAGATTA	
LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83		

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VISO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	7.555.227-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/1995
NOME	LUIZA GIGLINI	
FILIAÇÃO	JOSE ANTONIO GIGLINI ROSANGELA MARIA GIGLINI	
NATURALIDADE	ROLANDIA/PR	DATA DE NASCIMENTO 31/08/1984
DOC. ORIGEM	COMARCA=ROLANDIA/PR, PITANGUEIRAS C.NASC 853, LIVRO=3A, FOLHA=29	
CPF		
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR <i>Renato Souza Lobo</i> Bel. Renato Souza Lobo	
LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMUNICAÇÃO
14 JUL 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

É a reprodução fiel do original.
O referido é verdadeiro e dou fé.

ARAPONGAS 29 ABR 2004 ARAPONGAS PR

NOTAS 02131

EUCIDES BARBOSA DOS SANTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

É a reprodução fiel do original.
O referido é verdadeiro e dou fé.

ARAPONGAS 29 ABR 2004 ARAPONGAS PR

NOTAS 02130

EUCIDES BARBOSA DOS SANTOS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.321.406-1 DATA DE EMISSÃO: 26/04/1988

NOME: ROBERTO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

FILIAÇÃO: DELFINO DE FREITAS GOUVEIA MARIA ISMENIA GRASSANO GOUVEIA

NATURALIDADE: ARAPONGAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=ARAPONGAS/PR DA SEDE C.NASC: 60824, LIVRO=51, FOLHA=1880

CPF: 689.172.529-15

CURTIDA: PR

ASSINATURA DO DIRETOR: DR. Douglas Haquini

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Serviço de Arquivo - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
 O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 30 ABR 2004

ARAPONGAS
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 ATY02216

EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

LEGAR DIREITO

Roberto Grassano de Freitas Gomes
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Min. das Comunicações
Fls. 37
Rubrica

29/04/2004 - BANCO DO BRASIL - 15:12:30
035918388 0314

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: CTA UNICA TES NACIONAL-UG
AGENCIA: 4201-3 CONTA: 170.500-8

=====

DATA	29/04/2004
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00

=====

IDENTIFICADOR 1: 41.000.300.001.016 6

=====

NR. AUTENTICACAO 9.105.260.60F.415.95B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFEE ORIGINAL
14 JUL 2011

M. das Comunicações
Fls. 38
Rubrica

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.553/0001-60, com sede na Avenida Arapongas, 470 – centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86701-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso nº 1/2004, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Arapongas-PR, 29 de abril de 2004.

Nome do representante da entidade: **ROBERTO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA**
CPF: 689.172.529-15

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	Sim	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado.	Sim	Não
3 – Ata de Constituição da Entidade devidamente registrada.	Sim	Não
4 – Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada.	Sim	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas.	Sim	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Sim	Não
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim	Não
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade.	Sim	Não
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso.	Sim	Não
10 – Declaração, assinada por todos os diretores,	Sim	Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	☒	☐
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim	Não
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim	Não
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.	Sim	Não
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	Sim	Não
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado.	Sim	Não
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento.	Sim	Não

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante.	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais		
2 – Manifestação de apoio coletivo, apresentado sob a forma de abaixo-assinado.	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo assinado.		
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades	Sim	Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

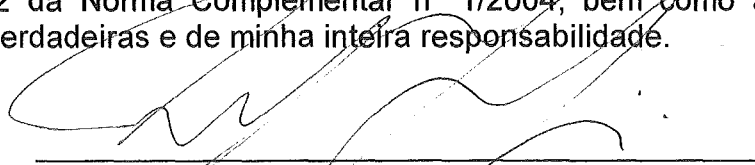
14 JUL 2011

associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.	☒	
3.1- Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas.		
4- Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	Sim	Não
	☐	☒
4.1- Soma das assinaturas constantes de Assembléia Geral.		

III -ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	☐	☒

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

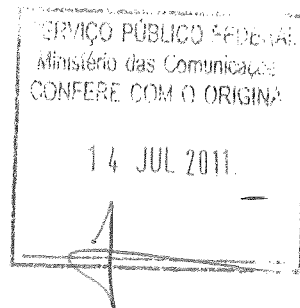

Roberto Grassano de Freitas Gouveia

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência: Avenida Arapongas, 470 – centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86701-000.

Telefone para contato: 043-275-2033.

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Avenida Arapongas, 470 - centro, na cidade de Arapongas-PR, de coordenadas geográficas: 23° 24' 42" S de latitude e 51° 26' 01" W de longitude.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA - (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Assoc. Com. Paraná de Radiodifusão, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

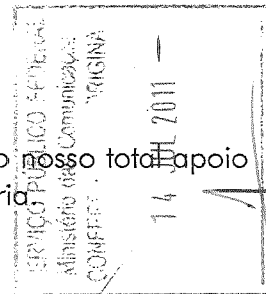
OFÍCIO PÚBLICO SEDE DA
Associação das Comunicações
COMUNICAÇÃO COM O ORIGEM

14 JUL 2011

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Felipe Paulo A. Oliveira	1.030 757 PR	Sauro AZUL 25 CEP: 86702-240	
02	Mair Casais Gualda	4.894.354-3/PR	R. do Campo, 85 - CEP: 86706-70	Mair Casais
03	Sandisléia Benedita	6821849-7/PR	R. Curilemos, 400 - CEP: 86701-220	Sandisléia
04	Diego C. BANA	6865.545-5/PR	R. Jacutimã, 491 CEP: 86702-240	Diego
05	Elso S. DA SILVA	17.233 510 PR	R. GAVIÃO COLINA 79 CEP: 86702-240	Elso
06	ENIO FERREIRA MARTINS	7.497.616/PR	SAN HACO FRATE 243 CEP: 86702-240	Enio
07	Kenya Santana Matos	8.436.121-6	Sauro Trade 243 CEP: 86702-240	Kenya
08	Reginaldo Fernandes	93581650	Estrela de Minas 3.04 CEP: 86702-240	Reginaldo
09	Willy Ferreira Martins	8.589 329 PR	R. São João 143 CEP: 86702-240	Willy
10	Fernanda dos. Abreu	1.648 168 0/PR	Gavião Colina 169 CEP: 86702-240	Fernanda
11	Katia Cristina Oliveira	9.787.5880 PR	Gavião Colina 285 CEP: 86702-240	Katia C. Oliveira
12	Karlene dos Santos	8.955.675 9/PR	Gavião Colina 108 CEP: 86702-240	Karlene dos Santos
13	Eliane ap. Andrade	8.331.483.7/PR	R. Inhambi, 110 CEP: 86702-240	Eliane
14	Begina Buxino Silva	3.428.159-2/PR	R. Curulemos, 266 CEP: 86702-240	Begina
15	Stanny S. Pereira	4.338.515-1/PR	R. ITAPERUNA 71 CEP: 86702-240	Stanny
16	Maria ap. Barchioli	11829 375/SP	R. Inhambi, 110 CEP: 86702-240	Maria
17	Isandir ap. Abreu	7.132.478-1/PR	Gavião Colina 169 CEP: 86702-240	Isandir
18	Christiane da Silva R	3.718.385.0/PR	R. Tracorei melata n: 359 CEP: 86702-240	Christiane
19	MARCO ANT. F. MONTES	6052610 9/PR	R. BATURAMO, 841 CEP: 86702-240	Marco
20	Valon do Vieira	280788325/PR	Rua Sauro Trade	Valon

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA - (abaixo-assinado)

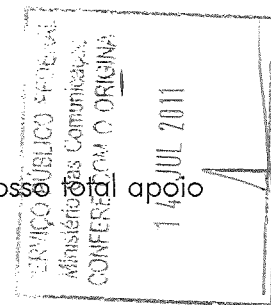
Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Assoc. Com. Paraná de Radiodifusão, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.



Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
21	CHARLES WILLIAM DA SILVA	8.371.161-2/PR	COLOMIA DO BRASO, 201. CEP: 86702-200	[Signature]
22	Edson Franco Moraes	8.129.263-9/PR	Rondônia, 18 - CEP 86702-070	[Signature]
23	Agencio Trombini	3.298.222-0/PR	CLICI 390- CEP 86702-020	[Signature]
24	Neoclécio Mendes	3.175.910-5/PR	R. Maria Fátima 27 CEP: 86702-160	[Signature]
25	Tejosa Le Palácio	1.853.603-9/PR	R. Subanbu chita 194 CEP: 86702-220	[Signature]
26	José Edmilson de Jesus	4.021.961-7/PR	R. Juliana chita 197 CEP: 86702-220	José Edmilson de Jesus
27	Clara da Santa de Jesus	4.578.802-7/PR	R. Subanbu chita nº 194 CEP: 86702-220	[Signature]
28	Guilherme dos Santos Rosa	3.328.855-6/PR	R. Lúcio Camilo nº 255 J. P. P. CEP: 86702-220	[Signature]
29	Luís Renato Chiles	0.768.873-8/PR	R. Subanbu chita nº 215 CEP: 86702-220	[Signature]
30	André de C. Chiles	5.126.476-2/PR	R. Subanbu chita nº 215 CEP: 86702-220	[Signature]
31	André C. M. Corre	2.917.351-0/PR	R. Capim nº 177 J. Primavera CEP: 86702-220	André C. M. Corre
32	ELIANA JOQUEIRA	5.081.234-0/PR	R. FURVACI nº 295 J. Primavera CEP: 86702-220	[Signature]
33	GENTIL DAS SOBRINHO	0.854.68-1/PR	R. Juvêncio 295 PANORAMA CEP: 86702-070	[Signature]
34	André L. Lal	1.983.481-0/PR	R. Capim 100 CEP: 86702-400	[Signature]
35	Luzia Laper	3.632.209-8/PR	R. Furvaci 295 PANORAMA CEP: 86702-070	Luzia Laper
36	Sueli Lopes Koehl	3.598.349-0/PR	AV. C. S. M. Nogueira 316 Petrópolis CEP: 86702-220	[Signature]
37	Milton da Silva Freitas	1.602.932-0/PR	R. Subanbu chita 20 J. Caravelle CEP: 86702-220	[Signature]
38	Belia G. dos Reis Freitas	5.164.441-7/PR	R. Subanbu chita 20 J. Caravelle CEP: 86702-220	Belia G. dos Reis Freitas
39	Elza Freitas Rodrigues	0.643.533-0/PR	R. Subanbu chita 20 J. Caravelle CEP: 86702-220	Elza Freitas Rodrigues
40	Paulo Sérgio Rodrigues	5.641.320/PR	R. Subanbu chita 20 J. Caravelle CEP: 86702-220	[Signature]

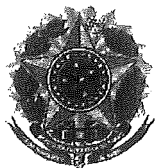
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA - (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Assoc. Com. Paraná de Radiodifusão, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.



Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
41	Johny Jr. Raul Rameiro	R.G. 35.463.084-2/R	Rua Luzia - no 54 CEP: 86705-100	Johny Jr.
42	Gerardo R. Villan	R.G. Estrangeiro: 11059806-7/TF	Rua Salmir Lencin no 145 CEP: 86700-000	Gerardo Villan
43	Almundo Medina	R.G. 7.831.592.0/PR	Marinich 13+4 CEP: 86706-190	Almundo Medina
44	CARLOS ALBERTO MORAES.	R.G. 3.298.161.6/PR	RUA - CONDOR 720 - CENTRO CEP: 86701-210	Carlos Alberto Moraes
45	Valdecir Raulo Fucile	R.G. 3.498.868/PR	Rua Raulo Fucile no 60 CEP: 86706-200	Valdecir Raulo Fucile
46	MARCOLO UYGERS ROSE	R.G. 6.978.311.0/PR	Soldado 13 CEP: 86702-160	Marcelo Uyggers Rose
47	Onofre Siqueira	R.G. 2.531.892/PR	Rua Pombal no 66 CEP: 86700-000	Onofre Siqueira
48	José Eduardo de Silva	R.G. 1.967.348/PR	Rua Bojio Florimion 690 CEP: 86700-000	José Eduardo de Silva
49	Paulo Ricardo Lopes	R.G. 6.402.319.1/PR	Rua Raulo Fucile no 658 CEP: 86700-000	Paulo Ricardo Lopes
50	Elen Ferreira do Nascimento	R.G. 8559605	Rua Henri 174 CEP: 86705-030	Elen Ferreira do Nascimento

DESTINATÁRIO		FONE		 SEDEX 10	
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA				VALOR DECLARADO _____ PESO 0,246 kg ☒ AR ☐ MP	
ENDEREÇO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES				SX 13569155 6 BR 	
ESTANÇO DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - ANEXO B - SALA 300				ETIQUETA DE CEP	
CIDADE		UF			
BRASILIA - DF		DF			
CEP					
7 0 0 4 4 9 0 0					
REMETENTE		PROTOCOLO Nº		TO DOS CORREIOS	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ		53100.000809/2004-10		☐ Não existe o número indicado ☐ Outros (especificar) _____	
ENDEREÇO		ENTIDADE:		TENTATIVAS DE ENTREGA	
DE RADIODIFUSÃO		Associação Comunitária		1ª: ___/___/___ às ___h.	
AVENIDA DRAPONGAS, 470 - CENTRO		Paraná de Radiodifusão		2ª: ___/___/___ às ___h.	
CEP		CIDADE		3ª: ___/___/___ às ___h.	
8 6 7 0 1 0 0 0		DRAPONGAS		CARIMBO 	
		UF		UNIDADE ENTREGADORA	
		PARANÁ		Rubrica do responsável _____ Visto _____	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO – SOBRESTAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO: 53.100.000.809/04

LOCALIDADE: Arapongas

UF: PR

ENTIDADE: Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão

Status: Sobrestado

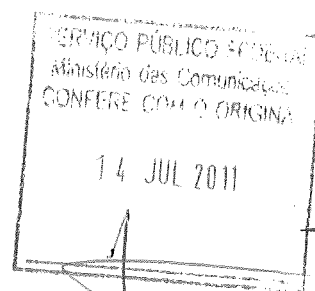
Frente a análise inicial, e considerando o disposto nos item 9.5 e 10.3 b da Norma 01/2004, constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações em apoio válidas que a Associação Sagrada Família, devendo seu processo ficar sobrestado até que haja autorização ou arquivamento da associação supra citada.

Segue abaixo quadro constando a Pontuação Ponderada de cada uma das Entidades na localidade de Arapongas - PR:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio comprovadas
53100000243/04	Associação Comunitária do Assentamento Dorcelina Follador	10 pontos
53100000809/04	Associação Comunitária Paraná de Rádiodifusão	50 pontos
53100000526/04	Associação Sagrada Família	1048 pontos

Brasília, 20 de setembro de 2004.


Aline Oliveira Prado / Siapex: 1353239



Min. das Comunicações
46
Assessoria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1200_1RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de setembro de 2004.

Ao Senhor

ROBERTO GRASSANO DE FREITAS

Associação Comunitária Paraná de Rádiodifusão

Avenida Arapongas, 470 - Centro

86701-000 Arapongas/PR

Assunto: **Sobrestamento de Processo**

Senhor Representante.

Em atenção ao Requerimento formalizado por meio do Processo Administrativo nº 53.100.000.809/04, informamos que sua Associação conta com **menor número** de manifestações em apoio válidas que a Associação Sagrada Família, tendo sido esta a selecionada para análise na localidade.

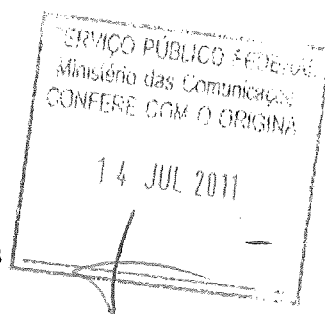
Segue abaixo quadro constando a Pontuação Ponderada de cada uma das entidades na localidade de Arapongas- PR:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio comprovadas
53100.000.809/04	Associação Comunitária Paraná de Rádiodifusão	50 pontos
53100.000.243/04	Associação Comunitária do Assentamento Dorcelina Follador	10 pontos
53.100.000.526/04	Associação Sagrada Família	1048 pontos

Face ao exposto, e considerando o disposto no item 10.3. B da Norma 01/2004, seu processo ficará **sobrestado até que haja autorização ou arquivamento da Associação retrocitada.**

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





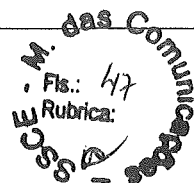
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

30 SET 53740.000771 8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

Ministério das Comunicações
Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos
- Identificação de processos -



em: 30/09/1999

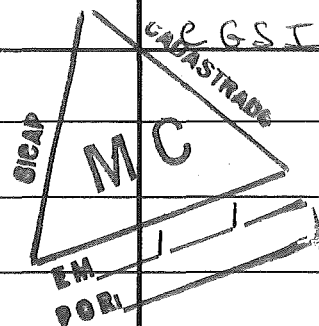
53740 00077 1 99

DEMONSTRACAO DE INTERESSE EM RADIO COMUNITARIA

Ano: Data: 30/09/99 Situação: TRAMITANDO Prioridade: NORMAL Delegacia: CTA UF: PR
Sicar: FM RADCOM Orgão: SEOUT/DMC-PR Anexador: 0
Emissor: DRMC/PR CGC:03276553000160
Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO

DISTRIBUIÇÃO

ARAPONGAS/PR



REGIST - 12-03-03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

RADCOM

03.276.553/0001-60 • 000771

DELEGADO REGIONAL/PR-SC

**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.276.553/0001-60, no Estado de PR, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Arapongas - 470, Arapongas, PR, de coordenadas geográficas 23° 24' 42" S de latitude e 51° 26' 01" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Arapongas, 27 de Julho de 1999.

GRASSANO GOUVEIA

Roberto Grassano F. Gouveia
CPF: 689.172.529-15

**TABELIONATO
GRASSANO GOUVEIA**

1.º OFÍCIO DE NOTAS - fone: 256-1982
Av. Interv. Manoel Ribas, nº. 1268

MARIA ISMENIA GRASSANO GOUVEIA - Tabela

Assinatura e(s) firma(s) por semelhança

Roberto Grassano de Freitas Gouveia

Em Teste

De Verdade

Des. fi

ROLANDIA - PR.

15 SET 1999

TABELIONATO GRASSANO GOUVEIA
Jorge Hiuki Kawagoe
Escrivente Juramentado
ROLANDIA PARANÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Rádiodifusão Comunitária

M. das Comun.
Fls.: 49
Rubrica:
5565

CÁLCULO DA DISTÂNCIA

Latitude

Ativo
23S2442

Longitude

51W2601

Latitude

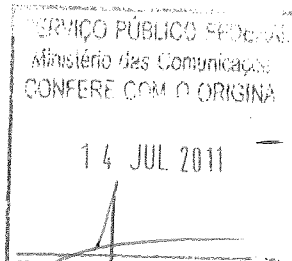
Proposta
23S2442

Longitude

51W2601

Distância (km)

0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

M. das Comunicações
Fls.: 50
Rubrica:

Processo Nº : 53100000809/04 (Concorrente)

Localidade/UF : Arapongas/PR

Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIO DIFUSÃO

Aviso : 19 Publicação : 28/01/04 Prazo : 15/03/04 Canal : 220

COORDENADAS		
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude : 23S2442	23S2510	
Longitude : 51W2601	51W2528	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
1,274 Km	

1. Entregou documentação tempestivamente?

☒ Sim ☐ Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Avenida Arapongas, nº 470 - Bairro: Centro.

2.1. Endereço do Studio:

Avenida Arapongas, nº 470 - Bairro: Centro.

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5310000052604	968	EMA

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

☐ VIÁVEL ☐ EXI ☐ DEP ☐ IND ☒ ACO ☐ OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

☐ Sim ☒ Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

☒ Sim ☐ Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

☒ Sim ☐ Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

☐ Sim ☒ Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Avenida Arapongas, nº 470 - Bairro: Centro.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

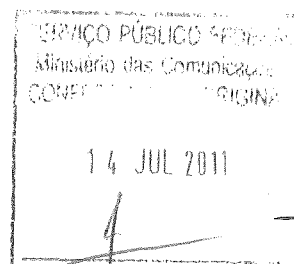
☒ Sim ☐ Não ☐ Indeterminado

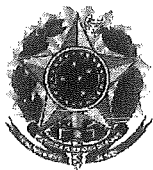
12. Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Tecnicamente viável.
Se for selecionada, pedir projeto técnico.
**** Tem concorrente.

Neide Silva
Chefe de Divisão / SSA

Nome do (a) Engenheiro (a)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Min. das Comunicações
Fls. 52
Rubrica

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53100.000809/04

LOCALIDADE: Araponga/PR

ENTIDADE: Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão

Aviso : 19 Publicação no DOU do dia : 26/01/04 Prazo expirou em: 03/05/04

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que se trata de requerente que não tendo interesse inicial em acordo, teve seu processo sobrestado, vez que contava com menor número de manifestações em apoio válidos do que a Associação Sagrada Família, selecionada para análise na localidade.

Ocorre que na análise detalhada da documentação apresentada pela entidade selecionada constatou-se que a mesma não tinha caráter comunitário, vez que restringe e limita o seu processo eletivo a determinado grupo de pessoas, seu atendimento à determinada parcela da sociedade, qual seja aos católicos, não atendendo ao universo da comunidade local como um todo em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9.612, e ao subitem 8.2, alínea “f” da Norma Complementar 01/04.

Diante do exposto a Associação Sagrada Família teve seu processo arquivado, devendo a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, por ser a segunda colocada em número de manifestação de apoio, ser oficiada no sentido de tomar ciência do arquivamento da concorrente e da seleção de sua entidade para análise na localidade.

Relação de participantes (d <= 1000 m do Aviso)			
Nome	Processo	Pontuação Ponderada das Manifestações válidas	Tem interesse no acordo?
Associação Sagrada Família	53100.000526/04	1048	sim
Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão	53100.000809/04	50	não

Eliane Rodrigues
Analista Responsável / Siape: 9.551.517.

14 JUL 2009
Brasília, 28 de julho de 2009.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

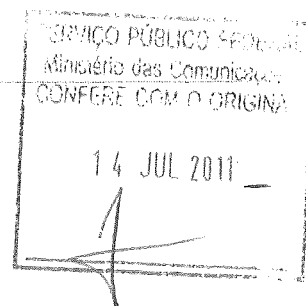
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.276.553/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSA NAO LOCALIZADA			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **28/07/2009** às **15:02:07** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/07/2009



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Min. das Comunicações
 Fls.: 54
 01 Retirado
 01/05/2004

Identificação do Processo

Número: 53100.000809/04 Localidade/UF: Arapongas/PR
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO
 Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 220

Processo			
1.	A Entidade é uma: Associação		
2.	Requerimento de Solicitação? Sim		
(fl.4)			
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim		
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Sim		
Estatuto Social (fl. 11) alteração (fl.24) Ata de Constituição (fl.21) Ata de Eleição (fl.29)			
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim		
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica		
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim		
fls.(41 a 43)			
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim		
Rádio Cidadã FM - (fl.33)			
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim		
(fl.33)			
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim		
(fl.33)			
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Sim		
(fl.53) - está como INAPTA na situação cadastral.			
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação		
Mandato: 3 anos Validade: 08/03/2007			
Nome do Dirigente	CPF		
Cargo	Maioridade / Emancipação		
Nacionalidade	Declaração		
Roberto Grassano de Freitas Gouveia	689.172.529-15	Sim	Sim
Carlos Alberto Moaraes	449.486.979-15	Sim	Sim
Luiza Giglini	042.589.450-43	Sim	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

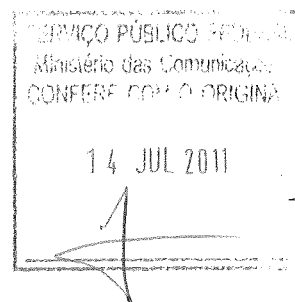
Identificação do Processo

Número: 53100.000809/04 Localidade/UF: Arapongas/PR
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO
Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 220

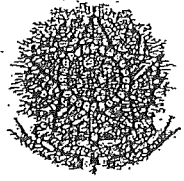
13.	Conclusão da Análise
A entidade foi selecionada em decorrência do arquivamento da concorrente que não se caracterizou como Associação Comunitária; está apta quanto a análise da documentação apresentada devendo remeter os seguintes documentos para prosseguimento do seu processo: - cópia do CNPJ com retificação da situação cadastral que se encontra INAPTA; - alteração estatutária; - nova ata de eleição; - declarações pertinentes à diretoria. à consideração superior.	



(Analista)



Ministério das Comunicações
55
10055-0005



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- ☒ Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53100000 809-2004

() Relativo ao Serviço de: ☒ Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Carlos A. da Silva

Endereço completo: SMS Q 6 Wj A B e S 424

CEP: 70316 902 UF/Município: BRASILIA

Telefones: 61 33210202

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Pedido de RECONSIDERAÇÃO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões deles proferidas ou a serem adotadas *;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos **;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Assinatura do Solicitante

Brasília, 28 de Julho, de 200 9;

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providencie, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido: 44 JUL 2011

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
44 JUL 2011

das Comunicações
56
1008 - 1008

PROCURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.275.755/0001-00, com sede na Cidade de ARAPONGAS-PR, representada neste ato por seu director presidente Dr. ROBERTO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA, brasileiro, CPF nº 089.172.529-10, que recebeu as atribuições de outorga de poder, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA, administrador, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.382.684 SSP/DF, com endereço fixado em Brasília/DF, no SHS, quadra 06, conjunto A, bloco E, sala 424, Ed. Brasil XXI, CEP 70016-702 e nome CARLOS ALBERTO DA SILVA, a quem outorga poderes para representação em todos os atos junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações, podendo apresentar e anexar documentação no curso dos processos, dar vista, solicitar cópias, receber documentos, testamentos e instruir e das petições, apresentar recursos e impugnações, desistir de prazos, recursos e outras praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato especialmente para os atos de criação de rádio comunitário. Não podendo subdelegar.

Brasília, DF, 14 de julho de 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ROBERTO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
ADMINISTRADOR
CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

57
a

08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1 383 684	DATA DE EXPEDIÇÃO	06-03-1998
NOME	CARLOS ALBERTO DA SILVA		
FILIAÇÃO	Manuel Francisco da Silva Maria de Lourdes da Silva		
NATURALIDADE	Brasília - DF	DATA DE NASCIMENTO	16-05-1972
DOC ORIGEM	Cert. Nasc. 49059, Fls. 59 Liv. A-115 3904, Taguatinga-DF CPF 636 434 051 20		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.116 DE 29/08/83			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011



58

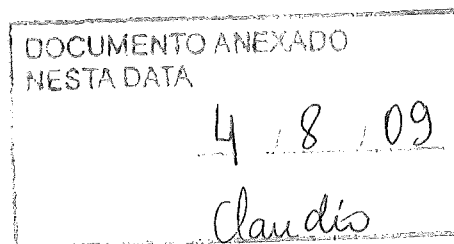
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3184 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 28 de julho de 2009.

Ao Senhor
ROBERTO GRASSANO DE FREITAS
Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão
Avenida Arapongas, 470 – Centro
86701-000 Arapongas - PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**



Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000809-04, na localidade de **Arapongas - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, informamos que, na análise da documentação apresentada pela Associação Sagrada Família, entidade selecionada para executar o serviço de radiodifusão Comunitária nessa localidade, por contar com maior número de manifestações de apoio que as concorrentes, constatou-se que a mesma não tinha caráter comunitário, vez que restringe e limita o seu processo eletivo a determinado grupo de pessoas, seu atendimento à determinada parcela da sociedade, qual seja aos católicos, não atendendo ao universo da comunidade local como um todo em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9.612, e ao subitem 8.2, alínea “f” da Norma Complementar 01/04.

Diante do exposto a **Associação Sagrada Família** teve seu processo arquivado, e **Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão**, por ser a segunda colocada em número de manifestações de apoio, foi selecionada para análise na localidade.

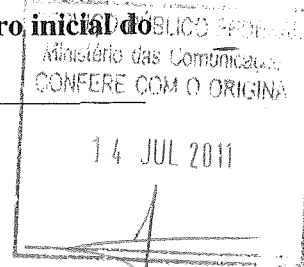
Considerando a seleção dessa entidade e a documentação já apresentada por essa requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004, constando a situação cadastral regularizada.

Obs. o CNPJ da entidade encontra-se com a situação cadastral “INAPTA”.

2 - cópia do Estatuto Social, na íntegra, completo, incluindo todas as alterações realizadas, em ordem de capítulo e artigos, dispostos em um único documento, em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do**

emar – DOS/SSCE-MC



Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

- a) substituir no art. 16 o termo 2/3 (dois terços) por 1/5 (um quinto); *fl. 88*
- b) incluir no final do **Parágrafo único do art. 11**, que os casos de punições e exclusões de associados deverão ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral. *80.88 -*

3 - cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 20 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 3 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 08/03/07, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004, ou seja:

a) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004; *OK 93 fl. 92*

b) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004; *OK fl. 92*

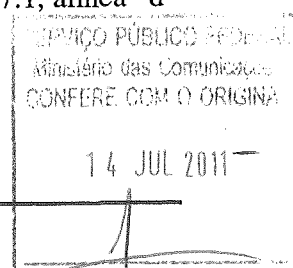
c) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004; *OK fl. 99*

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; *OK 99*

e) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004; *OK 99*

f) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004; *OK 99*

g.) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004; *fl. 87 fl. 101*



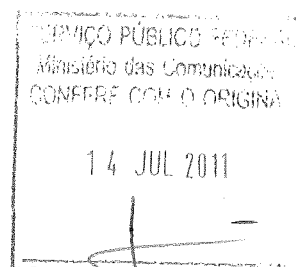


Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



17. EXIG

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

Brasília/DF, 19 de agosto de 2009.

Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Alberto Freire Resende

Departamento de Outorga de Serviços

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios

Bloco R – Anexo Ala Oeste Sala 300

Brasília / DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 039441/2009-12

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

19/08/2009-11:53

SEDCO

Referente: Ofício nº. 3184/2009RADCOM/DOS/SSCE-MC

Processo: 53100.000809-2004

Localidade: Arapongas/PR

Prezado Senhor,

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.553/0001-60, situada na Av. Arapongas nº 470 Centro CEP: 86701-190 Arapongas/PR, com endereço para correspondência no SHS, quadra 06, conjunto A, bloco E, sala 424, Ed. Brasil XXI, Brasília/DF, CEP: 70.316-902, e-mail rasera@rasera.com.br, representada pelo seu procurador Sr. **Carlos Alberto da Silva**, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar a documentação em (anexo), exigida no ofício acima epigrafado, conforme relação abaixo:

1. Cópia do CNPJ com a situação cadastral regularizada ATIVA
2. Cópia do Estatuto Social na íntegra incluindo todas as alterações exigidas.
3. Cópia da Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade.
4. Declarações e documentos referentes ao subitem 7.1 alíneas “e” e “i” da Norma complementar nº 01/2004.

Certo da atenção e atendimento, renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Carlos Alberto da Silva
Procurador

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

26/08/09

Roberto Paulo

SHS Quadra 06 – Conjunto A – Bloco E – Sala 424 – Edifício Brasil XXI – Cep: 70.316-902 – Brasília/DF –
tel/fax: (0xx) 61 3321-0702 e-mail: rasera@rasera.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Ministério das Comunicações
62

PROCURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.276.553/0001-60, com sede na Cidade de **ARAPONGAS-PR**, representada neste ato por seu diretor presidente Dr. **ROBERTO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA**, brasileiro, CPF nº 689.172.529-15, que receberá as intimações no endereço abaixo, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, administrador, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.383.684 SSP/DF, com escritório situado em Brasília/DF, no SHS, quadra 06, conjunto A, bloco E, sala 424, Ed. Brasil XXI, CEP 70316-902, e-mail: rasera@rasera.com.br, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos junto ao Ministério das Comunicações e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, podendo apresentar e anexar documentação ao autos dos processos, dar vistas, solicitar cópias, receber documentos destinados a instrução dos processos, apresentar recursos e impugná-los, desistir de prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato especificamente para os atos de criação de rádio comunitária. Não podendo substabelecer.

Tab. GRASSANO

Brasília/DF, 27 de julho de 2009

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
COMARCA DE ARAPONGAS - PR - AV. ARAPONGAS, 341 - FONE: (43) 3055-2066

RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a firma de **ROBERTO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA**

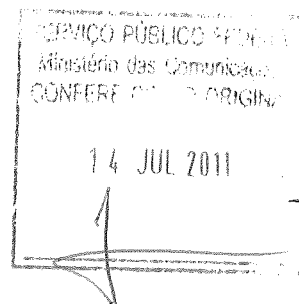
A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÃO
ARAPONGAS, 28 de julho de 2009, 14:20
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
LIGIA REGINA DE ANDRADE - ESCRIVENT
TABELIONATO DE NOTAS
CWL354/16

ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011



Ref. Ofício nº 3184/2009
Cumprimento dos itens elencados

Item 1

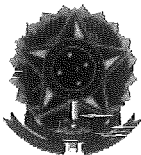


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.276.553/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV ARAPONGAS	NÚMERO 470	COMPLEMENTO CENTRO	
CEP 86.701-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 11/08/2009 às 11:37:12 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 03.276.553/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

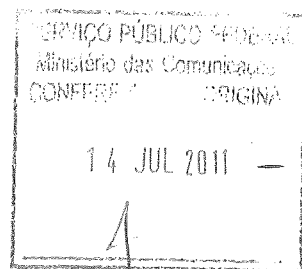
Emitida às 11:25:02 do dia 11/08/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2010.

Código de controle da certidão: **A55D.B02B.145E.3455**

Certidão emitida gratuitamente.

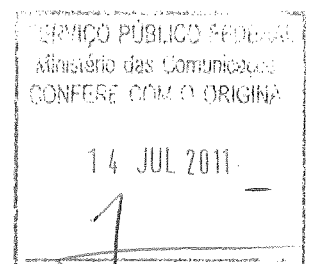
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ref. Ofício nº 3184/2009
Cumprimento dos itens elencados

Item 2



Associação Comunitária
6t
11/11/2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIO-DIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Vide
62.11

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE SOCIAL E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro, legislação a ele pertinente e pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com estabelecimento à Avenida Arapongas, 470 - centro, podendo, também, ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

Artigo 3º - A associação é uma entidade sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organização populares, de apoio as ações solidárias cooperativas e demais sociedades com fim específico de apoio à comunidade, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Artigo 4º - A associação tem como objetivos específicos:

a.) representar a radiodifusão comunitária Paraná defendendo seus interesses e objetivos de desenvolvimento e consolidação de atividades, em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;

b.) representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes executivos, legislativo e judiciário;

c.) criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários em Arapongas-PR, buscando aperfeiçoamento qualitativo da produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;

d.) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros

+

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

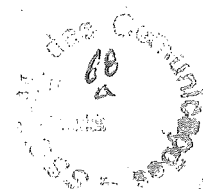
Serviço Público - Fone 41
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
14 JUL 2011

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA HENRIQUETA R. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLEDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCREVENTES JURAMENTADOS
AV. ARAPONGAS, 342
TEL./FAX - 043-252-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS PR 18 AGO 2009 ARAPONGAS PR

RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º TABELIÃO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de marketing; e.) promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação da comunidade de Arapongas-PR;

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades a associação poderá ter um regimento interno que disciplinará seu funcionamento, aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - Para cumprir suas finalidades, a associação poderá se organizar em Unidade de Serviços, disciplinadas pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Artigo 7º - São considerados associados, fundadores da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, as pessoas que a constituíram e que assinaram a Ata da Assembléia Geral da Constituição, realizada no dia 18 de maio de 1999.

Artigo 8º - Para fins de ingresso como associado na Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, basta o interessado se inscrever como tal, contribuir com sua cota-parte e participar das atividades desenvolvidas pela mesma.

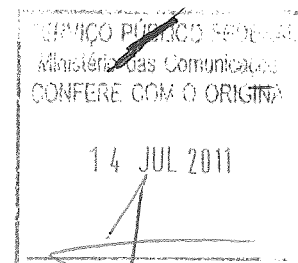
Artigo 9º - Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão direito de:

- a.) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b.) tomar parte nas Assembléias gerais;
- c.) consultar a Associação das pequenas emissoras de Radiodifusão Comunitárias do Paraná da qual a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão é órgão nato, quanto quaisquer questões relativas ao funcionamento e interessarem bem como receber assistência prevista na letra "b" do artigo 4º deste Estatuto;

Artigo 10º - Os sócios terão os deveres de:

- a.) cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- b.) acatar as determinações da diretoria;

1º Serviço Notarial - Grasse
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
RECEBIDOR
MARIA HENRIQUETA R. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCREVENTES JURAMENTADOS
AV. ARAPONGAS, 345
TEL./FAX - 043-222-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS 18 AGO 2009 ARAPONGAS
PR
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º TABELIÃO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- a.) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- b.) prestar informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c.) contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela Diretoria votadas em Assembléia.

Artigo 11º - O desligamento dos filiados dos quadros da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão será efetuado para aqueles sócios que assim o solicitarem, por escrito, ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

Parágrafo Único - O desligamento por infrações a este Estatuto, só ocorrerá depois do infrator ser notificado por escrito e desde que lhe seja dada oportunidade de justificar.

Artigo 12º - Os sócios, exceto os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem nem mesmo subsidiariamente, por quaisquer obrigações da Associação.

Capítulo III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

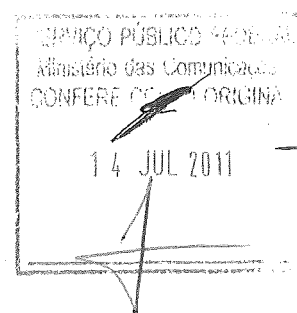
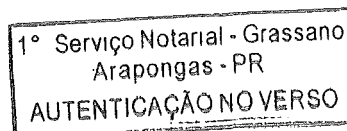
Parágrafo primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o Livro de Presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo segundo - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo terceiro - O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo quarto - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

+



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTREADOR
MARIA HENRIQUETA R. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCRIVENTES JURAMENTADOS
AV. ARAPONGAS, 343
TEL/FAX - 043-252-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS 18 AGO 2009 ARAPONGAS
PR. *[Assinatura]* PR.
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º TABELIÃO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIO-DIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo quinto - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos na Assembléia.

Artigo 14° - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Artigo 15° - São atribuições da Assembléia Geral:

- a.) Examinar, aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b.) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria mediante voto concorde de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especificamente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- c.) Promover a imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra "b" deste artigo.

Artigo 16° - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação. 1

Artigo 17° - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações.

Artigo 18° - A Assembléia Geral deliberará validamente, com a presença pessoal ou através de procuração por maioria dos associados.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representado.

Parágrafo segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

Parágrafo terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do dia".

1° Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERIDO COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA HENRIQUETA P. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
Escriventes Juramentados
AV. ARAPONGAS, 348
TEL/FAX - 043-252-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS 18 AGO 2009 ARAPONGAS
PR
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1ª TABELÃO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão será administrada por:

- a.) Diretoria;
- b.) Conselho fiscal, formado por seis membros, sendo três membros titulares e três membros suplentes;

Parágrafo Único - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão compostos por membros escolhidos dentre os sócios atuantes e em dia com suas obrigações para com a entidade.

Seção I - DA DIRETORIA

Artigo 20º - Diretoria, que é o órgão executivo, compõe-se de:

- a.) Presidente
- b.) Vice-Presidente
- c.) Secretário
- d.) Tesoureiro

Artigo 21º - O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no artigo anterior não será remunerado, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Artigo 22º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada porém, a participação na Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria é de três anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova Diretoria eleita por Assembléia Geral.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

- a.) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b.) Constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;
- c.) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
14 JUL 2011

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA HENRIQUETA P. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCREVENTES JURAMENTADOS
AV. ARAPONGAS, 342
TEL./FAX -043-252-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS 18 AGO 2009 ARAPONGAS
PR PR
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º TABELIÃO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;
- e) Assinar os balanços anuais da associação, submetendo à apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembléia Geral;
- f) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais;
- g) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir ao Presidente suas faltas e impedimentos.

Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro:

- a.) Zelar pelo patrimônio da associação e promover a escrituração da mesma;
- b.) apresentar ao presente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da associação;
- c.) exercer, conjuntamente com o presidente, as atribuições previstas na letra "c" do artigo 23º;
- d.) Acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

Artigo 26º - Compete ao Secretário:

- a.) Organizar todo serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo ambiente;
- b.) Submeter à Diretoria toda organização da Secretaria, a contratação e dispensa dos servidores, bem como fixação dos salários respectivos;
- c.) Secretariar as reuniões lavrando as atas respectivas;
- d.) Organizar e manter em ordem ficha cadastral de cada associado;
- e.) Organizar e manter atualizado as qualificações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Mesários;
- f.) Organizar e manter em ordem o cadastro de todos os funcionários da associação, bem como dos auxiliares que espontânea e graciosamente prestam serviços;
- g.) Organizar papéis e documentos para escrituração contábil;
- h.) Auxiliar a Administração Financeira e elaborar, em conjunto com o Tesoureiro, relatórios da Diretoria;

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
14 JUL 2011

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA HENRIQUETA P. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES BASCOSA DOS SANTOS
ESCRIVENTES JURAMENTADOS
AV. ARAPONGAS, 342
TEL/FAX - 045-252-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS 18 AGO 2009 ARAPONGAS
PR PR
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º TABELIÃO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIO-DIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- i) Executar outras funções determinadas pela Diretoria, além de substituir o Tesoureiro nas suas eventuais faltas, estando autorizado inclusive, a assinar cheques em conjunto com o Presidente na hipótese de impedimento do Tesoureiro.

Seção II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27° - Ao Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três membros suplentes eleitos em Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleito, compete:

- a.) Examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b.) Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria, subsidiando a Assembléia Geral nas tomadas de decisão.

Artigo 28° - Importará em abandono de cargo ou função aquele membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas.

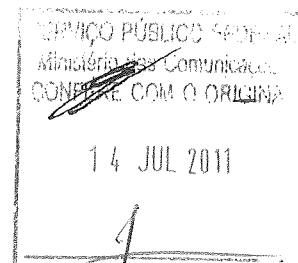
Artigo 29° - Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão não remunera os membros de sua Diretoria ou do Conselho Fiscal e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 30° - Os bens pertencentes à entidade constituem e integram o patrimônio da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, respondendo a Diretoria perante a Assembléia Geral pela sua guarda, conservação, administração e aplicação, sendo-lhes vedado criar obrigações que onerem os bens móveis e imóveis da entidade, sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Artigo 31° - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão se manterá por intermédio dos recursos advindos:

- a.) de doativos, contribuições e legados de particulares e/ou instituições;
- b.) das subvenções dos poderes públicos federal, estadual e municipal;

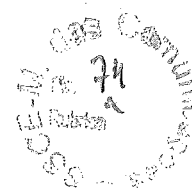
1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA HENRIQUETA R. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCREVENTES JURAMENTADOS
AV. ARAPONGAS, 342
TEL./FAX -043-252-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS 18 AGO 2009 ARAPONGAS
PR PR
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º TABELIÃO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- c) por renda proveniente de seus bens de serviço quais sejam: alugueis de imóveis, móveis e instalações de participação em promoções;
- d) de quaisquer outros valores adventícios, compatíveis com as suas finalidades;
- e) arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- f) doação ou receita proveniente de terceiros;
- g) outras receitas provenientes de prestação de serviços inclusive para terceiros;
- h) contribuição dos sócios cooperados;
- i) convênios com outras instituições

Artigo 32° - Todos os valores arrecadados serão depositados em nome da Associação em conta-corrente mantida em estabelecimento de crédito oficial e/ou particular - Banco ou Caixa Econômica - cuja movimentação se fará de acordo com o determinado no artigo 23° deste estatuto.

Artigo 33° - Toda a renda auferida terá sua aplicação nos fins assistenciais; na manutenção e melhoria dos meios; na administração da entidade, tudo mediante regular prestação de contas da Diretoria perante a Assembléia Geral e parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 34° - As infrações poderão ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado amplo direito de defesa.

Parágrafo único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de sessenta dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento (AR).

Artigo 35° - A falta de pagamento de mensalidades durante um semestre causará a suspensão dos direitos dos associados.

Parágrafo único - A suspensão do associado em débito com a associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

Artigo 37° - No caso de falta de pagamento das contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo Único - Esta sanção perderá o efeito a partir do momento em que o associado satisfizer integralmente suas obrigações.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO PÚBLICO ESPECIAL
Ministério da Comunicação
CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
14 JUL 2011

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E FEITOS JURÍDICOS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
RECEBEADOR
MARIA HELENA GUETA P. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLEDES PEREIRA DOS SANTOS
ESCRITÓRIOS INSTRUMENTADOS
AV. ARAPOONGAS, 541
TEL. (41) 349-252-2000
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS PR 18 AGO 2009 ARAPONGAS PR
[Assinatura]
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º TABELIÃO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores e, das deliberações tomada, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Artigo 39º - Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes à associação somente podem ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação e autorização em Assembléia Geral.

Artigo 40º - O presente estatuto poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

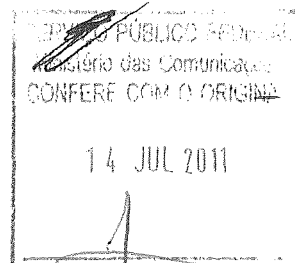
Artigo 41º - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária os bens da sociedade bem como o seu patrimônio remanescente se reverterá a uma entidade congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

Artigo 42º - Fica instituído um Conselho Comunitário composto de seis membros, sendo três representantes desta entidade e três representantes de outras entidades com fins sociais, designados pela diretoria da Associação, que lhes definirá as atribuições, observada a legislação vigente.

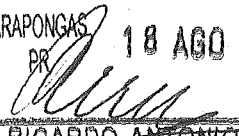
Parágrafo Único - O período de mandato dos membros do conselho referido neste artigo será coincidente com o da Diretoria.

Artigo 43º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, por intermédio da sua Diretoria e prévia autorização da Assembléia Geral, poderá firmar convênios e/ou contratos com outras entidades assistenciais, autarquias, poder público, estabelecimento de crédito que objetivem a consecução dos seus interesses.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAR
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA HENRIQUETA P. G. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCRIVENTES JURAMENTADOS
AV. ARAPOONGAS, 942
TEL/FAX (043)-252-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS PR 18 AGO 2009 ARAPONGAS PR

RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º TABELÃO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 44° - Os casos omissos, não previstos neste Estatuto, serão objeto de discussão e resolvidos por decisão da Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 45° - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Serviço Registral de Título e Documentos de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
 OAB/PR 24296
 DR. HELDER EDUARDO VICENTINI

GRASSANO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS
 2º SERVIÇO REGISTRAL

PROTOCOLADO Nº 13542 REGISTRO Nº 398
 DO LIVRO Nº A2 AVERBAÇÃO Nº - DO LIVRO Nº A2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 ARAPONGAS-PR 11 de junho de 1999
Ricardo
 DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
 REGISTRADOR

REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 2º SERVIÇO REGISTRAL
 DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
 REGISTRADOR
 MARIA HENRIQUETA R. C. GRASSANO
 RICARDO AUGUSTO GRASSANO
 RUTH MARIA GRASSANO
 EUCLIDES DARECEA DOS SANTOS
 ESCRITORES JURAMENTADOS
 AV. ARAPONGAS, 342
 TEL./FAX - 043-252-2066
 ARAPONGAS - PARANÁ

1º Serviço Notarial - Grassano
 Arapongas - PR
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ESPACIO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
- PARANA
Lei 15.228 de 18/07/2009
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O tabelião a veracidade afirmou.
FUNARPEN
ARAPONGAS 19 AGO 2009 ARAPONGAS
PR PR
TABELIONATO
DE
RICARDO ZONETTI GRASSANO
1º TABELIAO

Aux
"C"

77

VINE
Fl. 21

14 JUL 2011

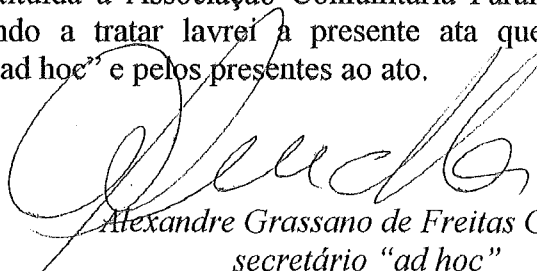
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTÔNIO LI GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA HENRIQUETA P. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCRIVENTES JURAMENTADOS
AV. ARAPONGAS, 342
TEL./FAX - 043-252-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS 18 AGO 2009 ARAPONGAS
PR PR
RICARDO ANTÔNIO LI GRASSANO
1º TABELIÃO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

78
Circulo

915.484/SSP-PR, e CPF/MF. n 206.859.809-44; Conselho Fiscal: membros efetivos: Glaucio Roberto Vargas, RG. n 4.072.849.0/SSP-PR; Ederson Silva, RG. n 7.730.067.8/SSP-PR; Willian Hikaro Yasuda, RG. n 6.264.080.4/SSP-PR; suplentes: Osvaldo Alves de Souza, RG. n 1.706.210/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. n 158.415.459-49; Marilene da Silva de Castro, RG. n 6.271.440.9/SSP-PR, e CPF/MF. n 840.987.679-53; Fernando Grassano de Freitas Gouveia, RG. n 4.158.702.4/SSP-PR, e CPF/MF. n 564.924.219-49. Para o conselho comunitário foram eleitos: Maria Edna Grassano, RG. n 218.704/SSP-PR, representando a Associação das Damas de Caridade de Arapongas; Maria de Freitas Gouveia, RG. n 804.432/SSP-PR, e CPF/MF. n 331.608.309-00, representando a Legião de Maria; e Michelle Cristina Bottigelli Lázaro, RG n 5.992.644.6/SSP-PR, e CPF/MF. n 953.554.059-91, representando a Associação Odontológica de Arapongas; João Paulo Navarro, RG. n 7.735.202.3/SSP-PR; e Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, RG. n 5.741.626.2/SSP-PR, e CPF/MF. n 024.395.439-50, representantes desta Associação. Após eleita a diretoria foi apresentada aos presentes pela senhora Carmem Lúcia Navarro, o Estatuto Social, que depois de discutido, foi aprovado por todos os presentes. Encerrando a sessão, o Presidente tomando a palavra, pronunciou que através da presente e aprovação dos presentes estava assim constituída a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata que será assinada por mim secretário "ad hoc" e pelos presentes ao ato.


Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
secretário "ad hoc"

GRASSANO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL

PROTÓCOLO Nº 13543 REGISTRO Nº —
DO LIVRO Nº A2 AVERBAÇÃO Nº 395 DO LIVRO Nº A2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ARAPONGAS - PR


DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA HENRIQUETA R. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLEIA BARBOSA DOS SANTOS
ESCRITÓRIOS JURAMENTADOS
AV. ARAPONGAS, 342
TEL. (043) 252-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Serviço Público - Paraná
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
Preservando a verdade e a fé.

ARAPONGAS 12 AGO 2009 ARAPONGAS PR

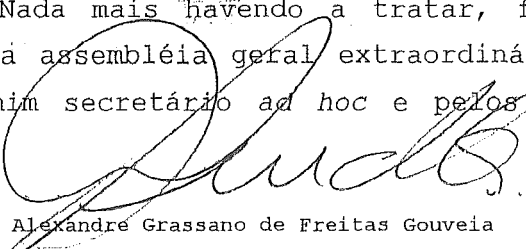
DE
INTEL

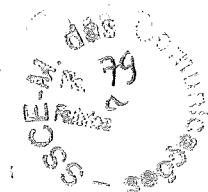
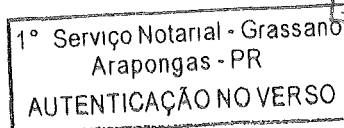
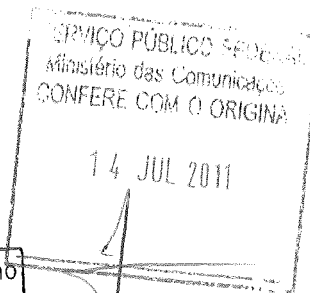
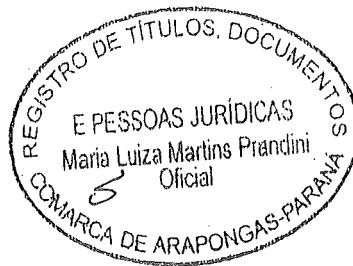
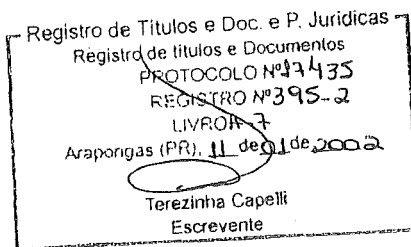
RICARDO ANTONIO GRASSANO
1º TABELÃO

Aux
"C"

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 10 DE JANEIRO
DE 2002.

Aos 10 de janeiro de 2002, às 20:00 horas, na Rua Eurilemos, 453 - centro, em Arapongas-PR, reuniram-se associados da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, convocados através de edital, tendo como ordem do dia alterações de seu Estatuto Social, no concernente ao nome da Associação, atividades e ao local da sede, conforme dispõe o seu artigo 40. Após os debates, por unanimidade, decidiram que a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão passará a denominar-se Associação Comunitária Paraná de Telecomunicações para TV a cabo. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o acréscimo de alínea ao artigo 4º, como objetivos específicos, a administração e transmissão da grade de programação do canal comunitário da TV a cabo de Arapongas-PR. A seguir e por fim, foi votada e aprovada a alteração da sede social que passará a ser na Rua Eurilemos, 453 - centro, em Arapongas-PR. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata da assembléia geral extraordinária, que será assinada por mim secretário ad hoc e pelos presentes ao ato.


Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
secretário ad hoc



VITE PL. 23



Aux
"C"

Vite fl. 2

1
14-11-80
Pública
80-2004

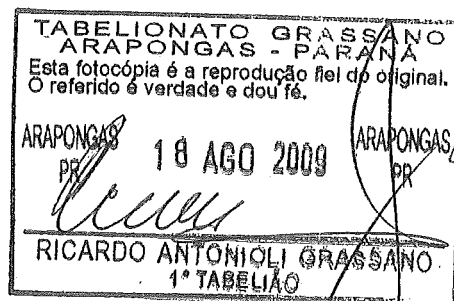
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

Aos 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2004 (dois mil e quatro), às 20:30 horas, na Rua Eurilemos, 453 – centro, em Arapongas-PR, reuniram-se os associados, convocados através de edital. O presidente Roberto Grassano de Freitas Gouveia, no uso de suas funções estatutárias, abriu a Assembléia Geral Extraordinária e explanou aos presentes a necessidade da aprovação da Assembléia Geral para a possibilidade de habilitação dos serviços de Radiodifusão Comunitária junto ao Ministério das Comunicações, após, o Presidente nomeou como Secretária *ad hoc* a Srª Carmem Lúcia Navarro, para secretariar os trabalhos, pronunciou a ordem do dia, quais sejam, aprovação de novos associados, alterações no Estatuto Social, com o objetivo de adequação do mesmo às exigências da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária número 1/2004, expedida pelo Ministério das Comunicações, às novas normas do Código Civil em vigor, alteração do nome da Associação, alteração do endereço da sede, alterações do artigo 2º, quanto à possibilidade de representações em outros locais e/ou cidade e artigo 4º do mesmo Estatuto, relativo às inserções de complementações aos objetivos específicos, alteração da composição da diretoria, das responsabilidades dos associados, diretores e alterações nos artigos do Estatuto para que tenha as mesmas regras do estatuto-modelo fornecido pelo Ministério das Comunicações. Encerrados os debates, foram aceitos como associados: LUIZA GIGLINI, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 7.555.227.0/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 042.589.450-43, DOUGLAS LOPES PALÁCIO, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.415.223.6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 039.251.149-55, CARLOS ALBERTO MORAES, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.298.161.6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 449.486.979-15, DIEGO GUIDINI BANA, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.865.545.5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 040.505.949-35 e DEONARDO PALÁCIO, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.734.420/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 323.351.999-00, comunicadas e aprovadas as saídas dos seguintes associados: Maria de Freitas Gouveia por motivo de falecimento, Éderson Silva por mudança de domicílio, passando a residir em Município diverso, Fernando Grassano de Freitas Gouveia, mediante solicitação, Maria Inocência, mediante solicitação, Marilene da Silva de Castro, mediante solicitação, Aparecida de Brito Ribeiro, mediante solicitação, Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, mediante solicitação, Osvaldo Alves de Souza, mediante solicitação, Maria Edna Grassano, mediante solicitação, e João Paulo Navarro, mediante solicitação. As alterações foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade, as quais passam a ser: a **Associação passará a utilizar o nome aprovado quando de sua fundação, passando a ser: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO** e o endereço da sede passa a ser o mesmo quando de sua fundação, ou seja, na **Avenida Arapongas, 470 – centro, em Arapongas-PR**. A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão utilizará como denominação fantasia **Rádio Cidadã FM**. O artigo 2º do mencionado Estatuto, após votada e aprovada sua alteração passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 2º: A Associação funcionará por tempo indeterminado, com**

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Registro de Títulos e Documentos
Comarca da
Arapongas
Estado do
Paraná



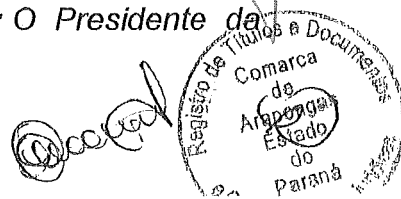
SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com estabelecimento na Rua Eurilemos, 453 – centro. O artigo 4º do mencionado Estatuto passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 4º**- A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como: beneficiar a comunidade com vistas a: a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. O artigo 8 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 8º**: Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, que contribua com sua cota-parte, participe das atividades desenvolvidas pela Associação e desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. A alínea c do ARTIGO 9 fica revogada, passando a ter a seguinte redação: **ARTIGO 9º**: Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão o direito de: a) votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que atendam ao disposto no parágrafo segundo do artigo 20. O artigo 12 passará a ter a seguinte redação: **ARTIGO 12**: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. O artigo 13 passará a ter a seguinte redação: **ARTIGO 13**: A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão e será composta por seus associados. **Parágrafo Primeiro**: O Presidente da

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 18 AGO 2009 ARAPONGAS
PR PR

Ricardo

RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º TABELIÃO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

3
82
Associação Comunitária
Paraná de Radiodifusão

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

Asssembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária. **Parágrafo Segundo:** A ata dos trabalhos será lavrada e assinada pelo secretário nomeado pelo Presidente na abertura da Asssembléia. O artigo 14 passará a ter a seguinte redação: **ARTIGO 14:** A Asssembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. O ARTIGO 18 também sofreu alterações e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 18:** A Asssembléia Geral deliberará validamente, com a presença por maioria dos associados; **Parágrafo Primeiro:** A Asssembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente, desde que respeitadas as normas deste Estatuto; **Parágrafo Segundo:** Só poderão votar os associados em dia com suas contribuições e ser votados àqueles que estão em dia com suas contribuições e respeitado o parágrafo segundo do artigo 20. Quanto à administração da Associação também foram alteradas as estruturas do Artigo 19 o qual passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 19:** A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão tem como órgãos: a) Asssembléia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário. O Artigo 20 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 20:** A Diretoria da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Asssembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro:** A Diretoria da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Asssembléia Geral, respeitadas as disposições aqui dispostas. **Parágrafo Segundo:** Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. O artigo 22 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 22:** É competência da diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Asssembléias Gerais; c) representar a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão em atos públicos ou internos. d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação, apresentar relatório anual a Asssembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Asssembléia Geral; Quanto à competência do Presidente foram aprovadas alterações e o artigo 23 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 23:** Compete ao presidente: Representar a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, passiva e ativa, judicial



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

4 93
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária da entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário. O artigo 24 foi alterado e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 24:** Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade. O artigo 25 foi alterado e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 25:** Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão e promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Devido às alterações dos cargos e competências dos mesmos, os artigos subseqüentes são alterados e passam a ter sua redação conforme segue: **ARTIGO 26:** O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade locais tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **ARTIGO 27:** As chapas para eleição da diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros. **Parágrafo Primeiro** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. **Parágrafo Segundo** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral. O Artigo 28 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 28:** A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

14 JUL 2011

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná



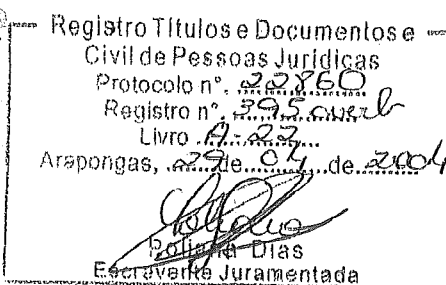
SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

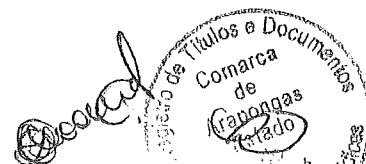
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O artigo 29 fica alterado e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 29:** Da receita e do patrimônio: O Patrimônio e Receita da Associação serão compostas pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, apoios culturais e patrocínios aos programas, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários, aplicações financeiras e pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único - Nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.** **ARTIGO 30:** Da reforma do estatuto e da dissolução: Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **ARTIGO 31:** A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. **ARTIGO 32:** Disposições finais: Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Os artigos 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 ficam revogados, por seus conteúdos estarem inseridos no contexto dos novos artigos do Estatuto, aprovados nesta Assembléia Geral. Ficam inalteradas as demais cláusulas e artigos que não conflitam com os artigos aqui descritos. Foi aprovada ainda nesta Assembléia Geral, com o número legal de presentes, convocação de Assembléia Geral para eleição da nova diretoria, com o objetivo de cumprir as alterações do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata da Segunda Assembléia Geral Extraordinária, que será assinada por mim secretária e pelos presentes ao ato.....

Carmem Lúcia Navarro
Secretária
ad hoc



1º Serviço Notarial - Grassano
Araçongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
ARAPONGAS - PARANÁ
10 AGO 2009
ARAPONGAS
PR
TAB
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
NOTAS
TABELIÃO
CX061617

Aux
"C"

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2004 (dois mil e quatro), reuniram-se os associados, convocados através de edital, da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, na Avenida Arapongas, 470 - centro, em Arapongas, Estado do Paraná, tendo como ordem do dia a eleição da nova Diretoria e membros do Conselho Comunitário. Abrindo os trabalhos, tomou a palavra o presidente da Sessão, Roberto Grassano de Freitas Gouveia, que explanou aos presentes as razões da convocação quais sejam: a eleição da nova Diretoria e Conselho Comunitário, com adequação dos cargos conforme alterações procedidas na Segunda Assembléia Extraordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2004. O presidente disse ainda que a Associação volta a ter prosseguimento uma vez que foi publicado edital para apresentação dos documentos objetivando a implantação da Radiodifusão Comunitária. Solicitou aos presentes que se esforçassem ao máximo na conquista de manifestações de apoio das entidades, pessoas físicas ou jurídicas, pois, estas seriam essenciais para habilitação junto ao Ministério das Comunicações. Salientou ainda que as manifestações de apoio seriam essenciais para a representatividade de comunidade e no desempate para habilitação, ou seja, a entidade que apresentasse maior número de manifestações seria a habilitada para implantação da Radiodifusão Comunitária no Município de Arapongas-PR. Prosseguindo a ordem do dia, a secretária *ad hoc* Luiza Giglini, tomou a palavra e explanou aos presentes que a composição dos cargos da Diretoria e Conselho Comunitário seriam alterados para cumprimento do Estatuto Social e que terão a seguinte composição: Diretoria composta por um Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, e o Conselho Comunitário composto por cinco representantes de entidades da comunidade local, com vista ao acompanhamento da programação da emissora e ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Depois de apresentadas as matérias o assunto passou a ser discutido, e após demasiados debates, foram colocadas em votação, discutidas novamente e por fim eleita por unanimidade a seguinte Diretoria: **Diretor Geral: Roberto Grassano de Freitas Gouveia**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.321.406.1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 689.172.529-15, **Diretor de Operações: Carlos Alberto Moraes**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.298.161.5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 449.486.979-15, e, **Diretora Administrativa: Luiza Giglini**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 7.555.227.0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 042.589.450-43; e composto o **Conselho Comunitário**: membro da **Associação dos Moradores da Vila Araponguinha: Osvaldo Alves de Souza**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.706.210/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 158.415.459-49, membro da **Associação das Damas de Caridade de Arapongas-PR: Maria Edna Grassano**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 218.704/SSP-PR, membro da **Associação dos Moradores do Conjunto Caravelli: Douglas Lopes Palácio**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.415.223.6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 039.251.149-55, membro da **Associação dos Representantes Comerciais de Arapongas: Edvaldo Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.741.110.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 863.260.409-06, e membro da **Associação dos Moradores do Conjunto Padre Bernardo: Aparecida de**

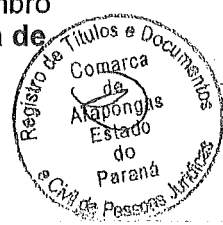
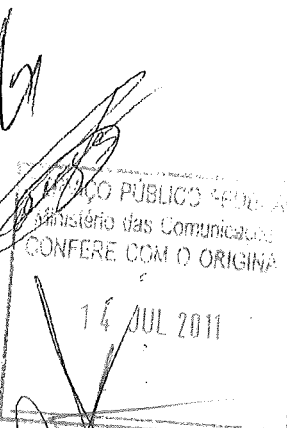


V. 17E FL. 29.

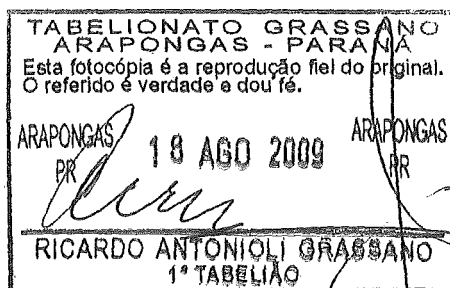
AB Ribeiro

Anderson

Luiza



1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PAGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO

Bríto Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6.357.807.0/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 323.341.289-49, os quais deverão cumprir as disposições estatutárias. Nada mais havendo a tratar, lavrei a ata da Terceira Assembléia Geral Extraordinária que será assinada por mim secretário e pelos presentes ao ato.....

Luiza Giglini
Luiza Giglini
Secretária
ad hoc

Anderson
Anderson

AB Ribeiro
AB Ribeiro

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Registro Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº. 22.867
Registro nº. 795.000.000
Livro
Arapongas, 29 de de 2004
Poliana Dias
Escrivente Juramentada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011



Lei 13.226 de 10/07/2001

SELO ELETRÔNICO
FUNARREN - ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdadeiro e dou fé.

TABELA ARAPONGAS
DE
NOTAS
Nº CXU 61616

AGO 2009 ARAPONGAS PR

RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º TABELIAO

Aux
"C"

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2009 (dois mil e nove), reuniram-se os associados, convocados da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR, tendo como ordem do dia o ingresso de novos associados, eleição da nova Diretoria, instituição do Conselho Comunitário e alteração do Estatuto. Abrindo os trabalhos, tomou a palavra o presidente da Sessão, Roberto Grassano de Freitas Gouveia, explicando aos presentes as razões da convocação quais sejam: o ingresso de novos membros, a eleição da nova Diretoria e Conselho Comunitário e alteração de cláusulas no Estatuto. Ficando a Associação inativa desde o envio de documentos ao Ministério das Comunicações, qual seja o ano de 2004, alguns membros afastaram-se e para que a mesma estivesse ativa necessitaria de novos membros. O presidente disse ainda que se faça necessária a atualização dos documentos para cumprimento das exigências do Ministério das Comunicações. Foram apresentados os novos membros os quais passam a integrar a Associação, sendo: Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.741.626.2/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 024.395.439-50; Carlos Eduardo Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.145.307.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 034.178.029-46; Tiago Moreto, portador da Carteira de Identidade RG. nº 53.013.671.5/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF. sob nº 052.577.669-90; José Pedro Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.073.645/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 169.496.229-15; Lilian Aparecida Flores, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 8.466.486.3/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 049.284.099-73; Caio Murilo Caires, portador da Carteira de Identidade RG. nº 8.584.072.0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 051.797.809-18; e, Luciano Antonio Ignes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.615.305.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 862.743.921-49, os quais foram aprovados como novos associados, passando a ser este o quadro de associados. Isto se deve ao fato de que os associados anteriores, diante da inatividade, não manifestaram interesse em permanecer na Associação. Prosseguindo, deu-se a eleição e por unanimidade foi eleita a nova diretoria a qual passa a ser: Diretor Geral: Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.741.626.2/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 024.395.439-50, Diretor de Operações: Carlos Eduardo Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.145.307.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 034.178.029-46; e, Diretor Administrativo: Roberto Grassano de Freitas Gouveia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.321.406.1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 689.172.529-15; e composto o Conselho Comunitário: membro da Associação dos Moradores da Vila Araponguinha: Osvaldo Alves de Souza, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.706.210/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 158.415.459-49; membro da Associação dos Moradores do Conjunto Flamingos III: Luciano Antonio Ignes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.615.305.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 862.743.921-49, membro da Associação das Damas de Caridade de Arapongas-PR: Maria Edna Grassano, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 218.704/SSP-PR; membro da Associação dos Representantes Comerciais de Arapongas: José

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Dionísio, 1653 - Centro - Fone: (43) 305.4737
Maria Luíza Martins Prandini - Oficial

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

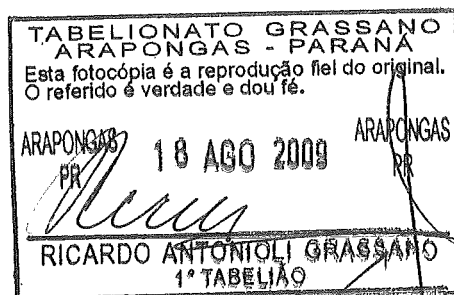
OFÍCIO PÚBLICO - 400-000
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

deu-se a eleição.

10.08.09
10.08.12

ATA EM ANEXO
Dir. ADM.
Assam. PR. 136



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Pedro Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. n° 1.073.645/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob n° 169.496.229-15, e membro da Associação dos Moradores do Conjunto Padre Bernardo: Aparecida de Brito Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG. n° 6.357.807.0/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob n° 323.341.289-49. O presidente e Diretor Geral tomou a palavra, agradecendo os votos e eleição, afirmando não medir esforços para que a mesma cumpra seus objetivos, juntamente com a diretoria e associados. Seguindo a Assembléia, passou-se à aprovação da alteração das cláusulas do Estatuto. Quanto à mudança da sede da Associação, ficou aprovado que passará a ser situada na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR. Assim, após aprovado o artigo 2º do Estatuto, passa a ter a seguinte redação:

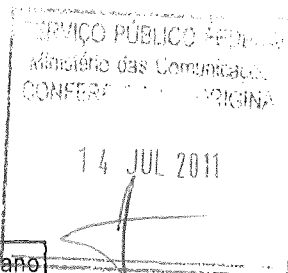
ARTIGO 2º: A Associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR. Em cumprimento às exigências do Ministério das Comunicações, foi colocado em votação e ao final aprovado a alteração do Parágrafo Único do artigo 11, passando a ter a seguinte redação: **ARTIGO 11:** O desligamento dos filiados dos quadros da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão será efetuado àqueles sócios que assim o solicitarem ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto. **Parágrafo Único:** O desligamento por infrações a este Estatuto, só ocorrerá depois do infrator ser notificado por escrito e desde que lhe seja dada oportunidade de justificar, sendo que os casos de punições e exclusões de associados deverão ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral. Em seguida foi votada e aprovada a alteração do artigo 16, o qual passará a ser: **ARTIGO 16:** A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação. Nada mais havendo a tratar, lavrei a ata da Quarta Assembléia Geral Extraordinária que será assinada por mim secretária e pelos presentes ao ato.

Lilian Flores
Lilian Flores
Secretária
ad hoc

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca do Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Fone: (41) 3015.4787
Mário Luiz Martins Pradini - Oficial

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo n° 32002 Livro A - 9 fls. -
Registro n° 395.016 Livro II - 002 fls. -
Arapongas, 17 de Agosto de 2009

Doliana Dias Gonçalves - Escrevente Juramentada



1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO

FUNDECO RUI GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdadeiro e dou fé.

TABELIONATO

ARAPONGAS

INSTRUMENTOS

Nº 015

8 AGO 2009

ARAPONGAS
PR

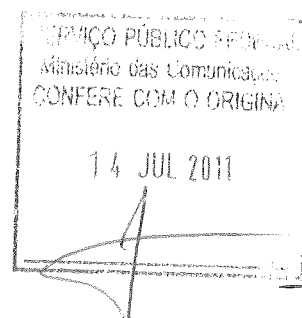
Aux
"C"

RICARDO ANTONIOL GRASSANO
1º TABELIAO



Ref. Ofício nº 3184/2009
Cumprimento dos itens elencados

Item 3
caput



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2009 (dois mil e nove), reuniram-se os associados, convocados da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR, tendo como ordem do dia o ingresso de novos associados, eleição da nova Diretoria, instituição do Conselho Comunitário e alteração do Estatuto. Abrindo os trabalhos, tomou a palavra o presidente da Sessão, Roberto Grassano de Freitas Gouveia, explicando aos presentes as razões da convocação quais sejam: o ingresso de novos membros, a eleição da nova Diretoria e Conselho Comunitário e alteração de cláusulas no Estatuto. Ficando a Associação inativa desde o envio de documentos ao Ministério das Comunicações, qual seja o ano de 2004, alguns membros afastaram-se e para que a mesma estivesse ativa necessitaria de novos membros. O presidente disse ainda que se faça necessária a atualização dos documentos para cumprimento das exigências do Ministério das Comunicações. Foram apresentados os novos membros os quais passam a integrar a Associação, sendo: Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.741.626.2/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 024.395.439-50; Carlos Eduardo Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.145.307.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 034.178.029-46; Tiago Moreto, portador da Carteira de Identidade RG. nº 53.013.671.5/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF. sob nº 052.577.669-90; José Pedro Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.073.645/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 169.496.229-15; Lilian Aparecida Flores, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 8.466.486.3/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 049.284.099-73; Caio Murilo Caires, portador da Carteira de Identidade RG. nº 8.584.072.0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 051.797.809-18; e, Luciano Antonio Ignes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.615.305.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 862.743.921-49, os quais foram aprovados como novos associados, passando a ser este o quadro de associados. Isto se deve ao fato de que os associados anteriores, diante da inatividade, não manifestaram interesse em permanecer na Associação. Prosseguindo, deu-se a eleição e por unanimidade foi eleita a nova diretoria a qual passa a ser: Diretor Geral: Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.741.626.2/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 024.395.439-50, Diretor de Operações: Carlos Eduardo Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.145.307.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 034.178.029-46; e, Diretor Administrativo: Roberto Grassano de Freitas Gouveia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.321.406.1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 689.172.529-15; e composto o Conselho Comunitário: membro da Associação dos Moradores da Vila Araponguinha: Osvaldo Alves de Souza, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.706.210/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 158.415.459-49; membro da Associação dos Moradores do Conjunto Flamingos III: Luciano Antonio Ignes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.615.305.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 862.743.921-49, membro da Associação das Damas de Caridade de Arapongas-PR: Maria Edna Grassano, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 218.704/SSP-PR; membro da Associação dos Representantes Comerciais de Arapongas: José

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Fone: (43) 3015.4737
Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Roberto Grassano de Freitas Gouveia

[Assinatura]

[Assinatura]

Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão
10 de agosto de 2009



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Pedro Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.073.645/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 169.496.229-15, e membro da Associação dos Moradores do Conjunto Padre Bernardo: Aparecida de Brito Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6.357.807.0/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 323.341.289-49. O presidente e Diretor Geral tomou a palavra, agradecendo os votos e eleição, afirmando não medir esforços para que a mesma cumpra seus objetivos, juntamente com a diretoria e associados. Seguindo a Assembléia, passou-se à aprovação da alteração das cláusulas do Estatuto. Quanto à mudança da sede da Associação, ficou aprovado que passará a ser situada na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR. Assim, após aprovado o artigo 2º do Estatuto, passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 2º:** A Associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR. Em cumprimento às exigências do Ministério das Comunicações, foi colocado em votação e ao final aprovado a alteração do Parágrafo Único do artigo 11, passando a ter a seguinte redação: **ARTIGO 11:** O desligamento dos filiados dos quadros da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão será efetuado àqueles sócios que assim o solicitarem ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto. **Parágrafo Único:** O desligamento por infrações a este Estatuto, só ocorrerá depois do infrator ser notificado por escrito e desde que lhe seja dada oportunidade de justificar, sendo que os casos de punições e exclusões de associados deverão ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral. Em seguida foi votada e aprovada a alteração do artigo 16, o qual passará a ser: **ARTIGO 16:** A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação. Nada mais havendo a tratar, lavrei a ata da Quarta Assembléia Geral Extraordinária que será assinada por mim secretária e pelos presentes ao ato.

Lilian Flores
Lilian Flores
Secretária
ad hoc

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Orongo, 1553 - Centro - Fone: (43) 3073.4787
Maria Lúiza Martins Prandini - Oficial

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo nº. 32902 Livro A - 9 fls. =
Registro nº. 395.111 Livro B - 02 fls. 236
Arapongas, 17 de agosto de 2011
Poliana Dias Gonçalves - Escrevente Juramentada



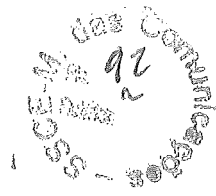
1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

ARAPONGAS PARANA
SELO
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O original encontra-se no arquivo.
ARAPONGAS 18 AGO 2009 ARAPONGAS PR
TABELIONÁRIO
NETAS
RICARDO ANTONIO GRASSANO
1º TABELIÃO

Aux
"C"

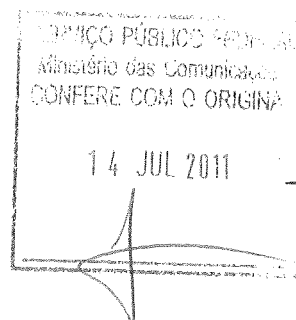


Ref. Ofício nº 3184/2009

Cumprimento dos itens elencados

Item 3

Alínea “a”



1º Serviço Notarial
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.741.626-2	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/05/1992
NOME	ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA		
FILIAÇÃO	DELFINO DE FREITAS GOUVEIA		
MAT. A	ISABELIA GRASSANO GOUVEIA		
NATURALIDADE	ARAPONGAS/PR	DATA DE NASCIMENTO	16/03/1976
DDO ORIGEM	COMARCA-ARAPONGAS/PR, DA SEDE		
C.NASC	456, LIVRO-1A, FOLHA-250V		
CPI			
CURITIBA-PR			
ASSINATURA DO DIRETOR		Bel. Douglas Haquim	
LEI Nº 116 DE 29/08/81			

43
10/05/92

10/05/92

GOV. DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE
SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Alexandre Grassano de S. Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ

Carta 2280-100/2009 e 2280-100/2009
referido e verificado.

SELO

ARAPONGAS 18 ABR 2009 PR

TABELIONATO

RICARDO ANTONIO GRASSANO

CXU61622

A LX
"C"

94
Min. das Comunicações
1000 - 1000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.321.406-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
ROBERTO GRASSANO GOUVEIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.321.406-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2007

NOME: ROBERTO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

FILIAÇÃO: DELFINO DE FREITAS GOUVEIA
MARIA ISMENIA GRASSANO GOUVEIA

NATURALIDADE: ARAPONGÁS/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=ARAPONGÁS/PR, DA SEDE
C.NASC=60824, LIVRO=61, FOLHA=188V

CPR: 689.172.529-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ROLÂNDIA PR 24 NOV 2008

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ALINE SARTORI MACEI
Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS Nº 00019817

SELDO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS Nº 00019817

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la,

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 63627 Série 00056 - PR

Carlos Eduardo Mendes
ASSINATURA DO PORTADOR

Notário - Grassano
PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

Nome: Carlos Eduardo Mendes

Nome

Doc. n.º 02.10.81
 Loc. Nasc. Coroná Data 02.10.81
 Filiação al. do Sr. Pedro Mendes e Silva
Alz. Velloso Ferreira Mendes
 Cert. Nasc. n.º 157-163-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-11

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em...../...../.....Doc. Ident. n.º:

Exp. em.....	1.....	Estados: 5
--------------	--------	------------

Exp. em. / Estado:
Obs. *Alpina* = 12

Wanda

Data Emissão: 06/09/2019

DRT

Assinatura do Funcionário

5

Nome

Doc.....

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil.....

Nome

Doc.....

Est. Civil.....

Nome



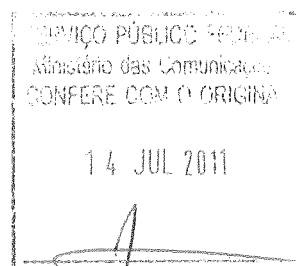


Ref. Ofício nº 3184/2009

Cumprimento dos itens elencados

Item 3

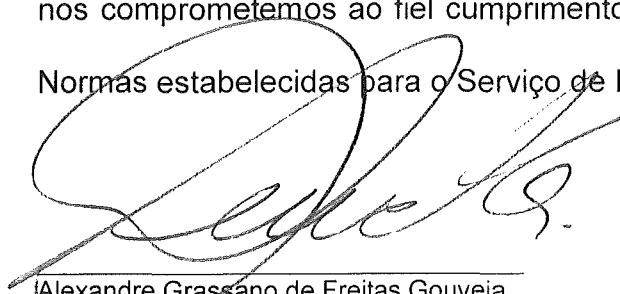
Alínea “b”

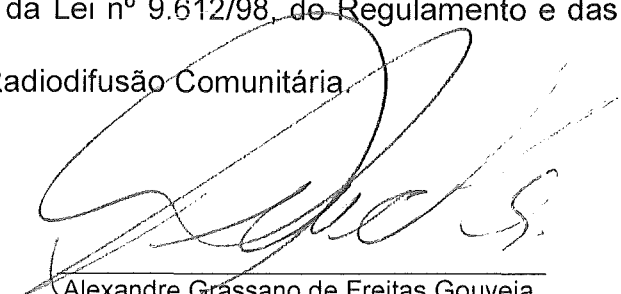


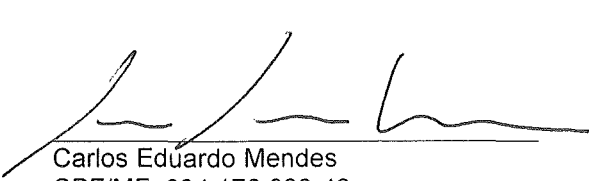


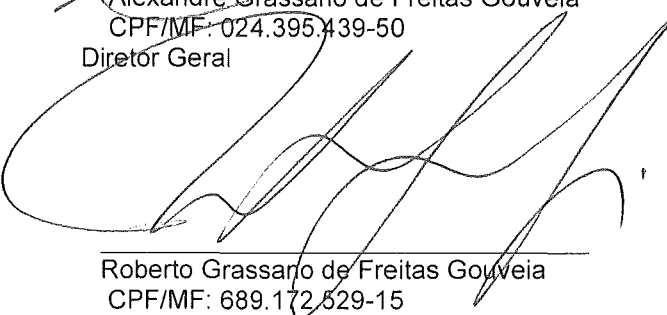
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
CPF/MF: 024.395.439-50
Representante Legal


Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
CPF/MF: 024.395.439-50
Diretor Geral


Carlos Eduardo Mendes
CPF/MF: 034.178.029-46
Diretor de Operações

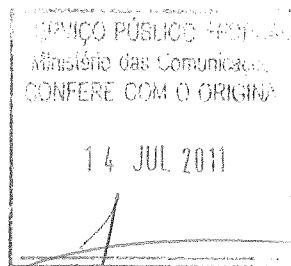

Roberto Grassano de Freitas Gouveia
CPF/MF: 689.172.529-15
Diretor Administrativo

Endereço para correspondência:

Rua Andorinhas, 444 - centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86701-190.

Telefone para contato: 43-3252 -0450;

Correio eletrônico (e-mail): alexandregrassano@hotmail.com

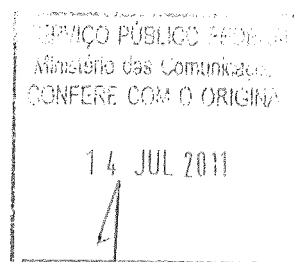




Ref. Ofício nº 3184/2009
Cumprimento dos itens elencados

Item 3

Alíneas “c, d, e, f”





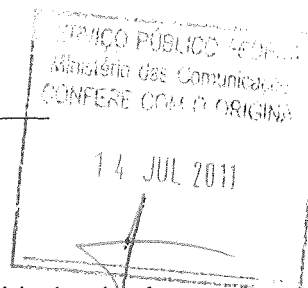
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Andorinhas, 444 – centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86701-190;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Cidadã FM.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69, são: 23° 24' 46.46" S de latitude e 51° 26' 1.31" O de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Beija-Flor, 511 – centro, no Município de Arapongas, Estado do Paraná;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Arapongas-PR, 18 de agosto de 2009.

Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão
Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
representante



Endereço para correspondência: Rua Andorinhas, 444 - centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86701-190.

Telefone para contato: 43-3252-0450;

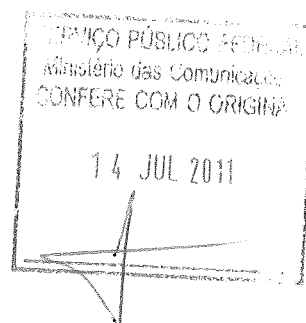
Correio eletrônico (e-mail): alexandregrassano@hotmail.com



Ref. Ofício nº 3184/2009
Cumprimento dos itens elencados

Item 3

Alínea “g”



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Alexandre Grassano de Freitas Gouveia

RG. nº 5.741.626.2/SSP-PR

CPF/MF. sob nº 024.395.439-50

Endereço: Rua Uirapuru, 189 – centro - Arapongas-PR

CEP: 86701-010

Carlos Eduardo Mendes

RG. nº 7.145.307.3/SSP-PR

CPF/MF. sob nº 034.178.029-46

Endereço: Rua Acauã, 57 – Jardim Cultura, em Arapongas-PR

CEP: 86707-150

Roberto Grassano de Freitas Gouveia

RG. nº 5.321.406.1/SSP-PR

CPF/MF. nº 689.172.529-15

Endereço: Rua Andorinhas, 444 – centro – Arapongas-PR

CEP: 86701-190

Tiago Moreto

RG. nº 53.013.671.5/SSP-SP

CPF/MF. nº 052.577.669-90

Endereço: Rua Tie da Mata, 260 – Jardim Tropical - Arapongas-PR

CEP: 86702-370

José Pedro Mendes

RG. nº 1.073.645/SSP-PR

CPF/MF. nº 169.496.229-15

Endereço: Rua Acauã, 57 – Jardim Cultura - Arapongas-PR

CEP: 86707-150

Aparecida de Brito Ribeiro

RG. nº 6.357.807.0/SSP-PR

CPF/MF. nº 323.341.289-49

Endereço: Rua Barbudo de Coroa, 30 – Conj Hab Pe Bernardo, Arapongas-PR

CEP: 86706-230

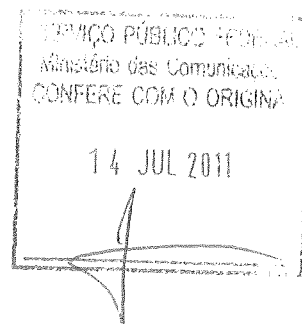
Maria Edna Grassano

RG. nº 218.704/SSP-PR

CPF/MF. nº 133.177.849-20

Endereço: Avenida Arapongas, 342, centro - Arapongas-PR

CEP: 86701-000



2
Min. 102
W. Ruben
das Comunicações
SS - 3000

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Luciano Antonio Ignes

RG. nº 6.615.305.3/SSP-PR

CPF/MF. nº 862.743.921-49

Endereço: Rua Gavião Velho, 61 - Conjunto Flamingos III, em Arapongas-PR

CEP: 86703-310

Osvaldo Alves de Souza

RG. nº 1.706.210/SSP-PR

CPF/MF. nº 158.415.459-49

Endereço: Rua Cambaxirra, 454 - Vila Araponguinha - Arapongas-PR

CEP: 86705-570

Lilian Aparecida Flores

RG. nº 8.466.486.3/SSP-PR

CPF/MF. sob nº 049.284.099-73

Endereço: Rua Gralha-Cã-Cã, 104 - Jardim Tropical, Arapongas-PR

CEP: 86702-350

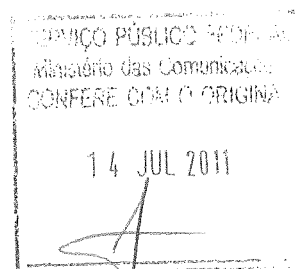
Caio Murilo Caires

RG nº 8.584.072.0/SSP-PR

CPF/MF. sob nº 051.797.809-18

Endereço: Rua Guaxe, 19 - Vila São João - Arapongas - PR

CEP: 86708-420





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3184 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 28 de julho de 2009.

Ao Senhor

ROBERTO GRASSANO DE FREITAS

Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão
Avenida Arapongas, 470 – Centro
86701-000 Arapongas - PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Viz. Fl. 58
"A ENTIDADE
REMETEU A
DOCUMENTAÇÃO"

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000809-04, na localidade de **Arapongas - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, informamos que, na análise da documentação apresentada pela Associação Sagrada Família, entidade selecionada para executar o serviço de radiodifusão Comunitária nessa localidade, por contar com maior número de manifestações de apoio que as concorrentes, constatou-se que a mesma não tinha caráter comunitário, vez que restringe e limita o seu processo eletivo a determinado grupo de pessoas, seu atendimento à determinada parcela da sociedade, qual seja aos católicos, não atendendo ao universo da comunidade local como um todo em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9.612, e ao subitem 8.2, alínea “f” da Norma Complementar 01/04.

Diante do exposto a **Associação Sagrada Família** teve seu processo arquivado, e **Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão**, por ser a segunda colocada em número de manifestações de apoio, foi selecionada para análise na localidade.

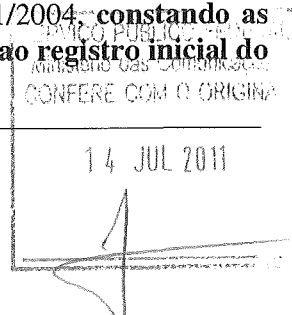
Considerando a seleção dessa entidade e a documentação já apresentada por essa requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004, constando a situação cadastral regularizada.

Obs. o CNPJ da entidade encontra-se com a situação cadastral “INAPTA”.

2 - cópia do Estatuto Social, na íntegra, completo, incluindo todas as alterações realizadas, em ordem de capítulo e artigos, dispostos em um único documento, em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do

emar – DOS/SSCE-MC



Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

a) substituir no **art. 16** o termo 2/3 (dois terços) por 1/5 (um quinto);

b) incluir no final do **Parágrafo único do art. 11**, que os casos de punições e exclusões de associados deverão ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral.

3 - cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 20 do Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 3 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 08/03/07**, e havendo **alterações na composição do Quadro Diretivo**, que os novos membros **encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004, ou seja:**

a) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

b) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

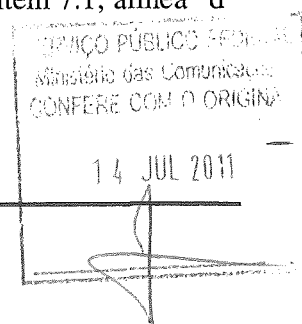
c) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

f) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar 01/2004;

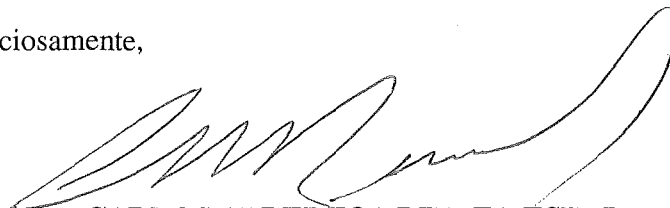
g.) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;



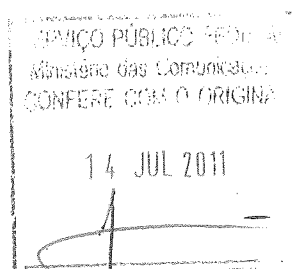
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

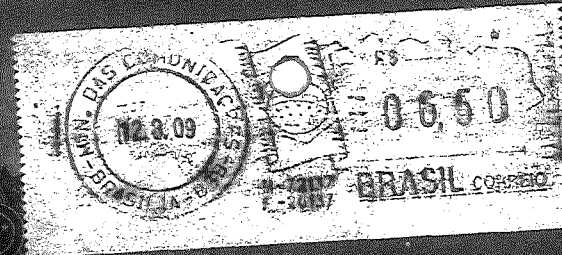
Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



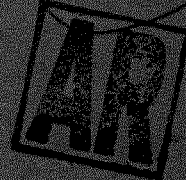
650



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

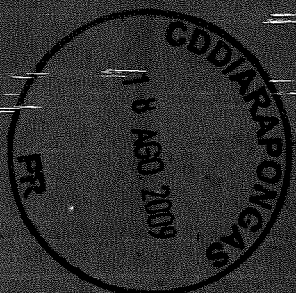
Of nº3184/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC
Nº Proc 53100.000809/04
ROBERTO GRASSANO DE FREITAS
ASSOC.COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIOFUSÃO
AV. ARAPONGAS, 470 - CENTRO
86701-000 ARAPONGAS / PR

AO REMETENTE



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

76240374-6 CORREIOS		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	PESOT WEIGHT (kg)	VALOR DECLARADO / INSURED VALUE	
☐			
RO	4 3 1 5 8 1 0 6	8	BR



IN. SILVA

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

☐ Mudou-se ☐ Falecido
☒ Desconhecido ☐ Ausente
☐ Recusado ☐ não Procurado
☐ Endereço Insuficiente
☐ Não existe n.º indicado
☐ Informação escrita pelo Porteiro
ou Síndico

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Em 1/1

Responsável: Oliveira

Em 1/1

Nome: Oliveira

REMETENTE:

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Anexo-B, Sala 300-C
70044-900 - Brasília-DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

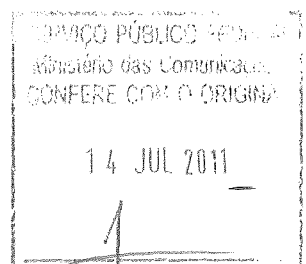
AR

NOME OU F		Of n°3184/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC		RE	
		N° Proc 53100.000809/04			
ENDEREC		ROBERTO GRASSANO DE FREITAS			
		ASSOC.COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIOFUSÃO			
		AV. ARAPONGAS, 470 - CENTRO			
CEP / CODE		86701-000		AÍS / PAYS	
		ARAPONGAS / PR			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION				NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
				☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
				☐ EMS	
				☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR			DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR					
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO					

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186





**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

RO 4 3 1 5 8 1 0 6 8 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0

70047-900 - Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3184 /09 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 28/07/09

Processo nº 53100.000809.04 Localidade: ARAPONGAS - PR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

fl 50

Brasília, ____/____/____

Analista responsável: _____

SIAPÉ: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

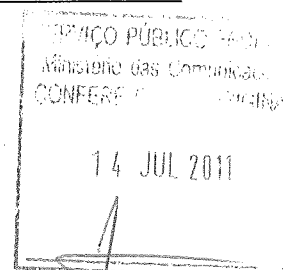
() Cumpridas integralmente

(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

A ENTIDADE DEVERÁ REMETER:

- 1- CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DISPOSTO EM UM ÚNICO DOCUMENTO HAVIA VISTA AS VÁRIAS MODIFICAÇÕES REALIZADAS
- 2- ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA SUBSTITUINDO O DIRETOR ADMINISTRATIVO POR SEU IRMÃO DO DIRETOR GEN.
- 3- DELIBERAÇÃO DO REPRESENTANTE DE QUE OS MEMBROS DA DIRETORIA NÃO POSSUAM VÍNCULOS FAMILIARES.



* CONTINUAÇÃO – VERSO →



SEDE: FLS. 99 - RUA: ANDORINHAS, 444 - CENTRO - ARAUJOAQUINO - PE

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 99 - CIDADÃ FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 64

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 11 - ALTERAÇÕES - (FL. 24) e (FL. 88)

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 21

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 10/08/2012 MANDATO: 3 ANOS - ART. 20

MEMBROS FLS.

DIRETOR GERAL - ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO - ROBERTO GRASSANO DE FREITAS GOMES

DIRETOR DE OPERAÇÕES - CARLOS EDUARDO MENDES

OBS: O DIRETOR ADMINISTRATIVO É IRMÃO DO DIRETOR GERAL

Brasília, 31/08/09

Analista responsável:

Eliane Rodrigues

SIAPÉ: 1551.517

Sec. de Comun. e Inform. - Ass. de Radiodifusão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4179 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 31 de agosto de 2009.

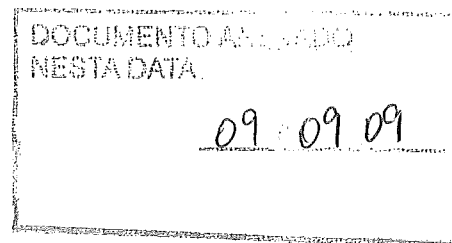
Ao Senhor

ROBERTO GRASSANO DE FREITAS

Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão

Rua Andorinhas, 444 - Centro

86701-000 Arapongas - PR



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000809-04, na localidade de **Arapongas - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **e considerando as várias modificações realizadas no Estatuto Social**, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1 - cópia do Estatuto Social, **na íntegra, completo, incluindo todas as alterações realizadas, dispostos em um único documento**, devidamente averbada junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas.

2 - cópia da Ata de Assembléia Extraordinária **substituindo o Diretor Administrativo** por ser irmão do Diretor Geral em infração ao disposto no subitem 8.2 alínea "f" da Norma Complementar 01.04, e que o **novo membro** encaminhe as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "f" da Norma Complementar nº 01/2004.

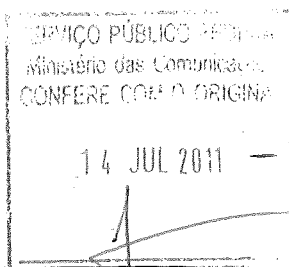
3 - declaração do representante legal de que os membros integrantes da diretoria não possuem vínculos familiares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

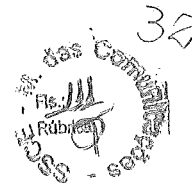
Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



809/04 EXIG 19º



ILUSTRÍSSIMO SENHOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 052883/2009-46

SEPRO/MILOS/COLOS/CORLA/SPO

27/10/2009-15:45

56800

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIOFISUÃO,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob nº
03.276.553/0001-60, com sede na Rua Andorinhas, 444, em Arapongas-PR,
representada neste ato por seu presidente, vem respeitosamente perante Vossa
Senhoria, em cumprimento ao Ofício nº 4179/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC,
apresentar os documentos elencados nos itens 1 a 3 do supra citado ofício, sendo:

Item 1: **Cópia autenticada do Estatuto Social e todas as
Alterações Estatutárias, através de Assembléias Gerais, todas devidamente
registradas no Livro "A", do Registro de Pessoas Jurídicas.**

Item 2: **Cópia autenticada da Ata de Assembléia Geral
Extraordinária, devidamente registrada no Registro de Pessoas Jurídicas, contendo a
substituição do Diretor Administrativo.**

Subitem 2.1: **Cópia autenticada da Carteira de
Identidade RG. do diretor administrativo, cumprindo a exigência do constante no
subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004, na comprovação de
que o diretor administrativo é brasileiro nato e maior de dezoito anos.**

Subitem 2.2: **Declaração, assinada por todos os
diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o
Serviço, conforme exigência do subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº
01/2004.**

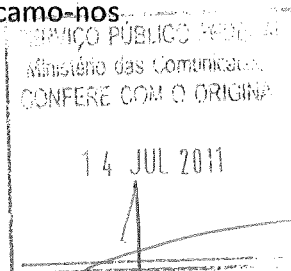
Item 3: **Declaração assinada pelo representante legal de
que o membros da diretoria não possuem vínculos familiares, conforme determina o
subitem 8.2, alínea "f" da Norma Complementar nº 01/2004.**

Esperando haver cumprido as solicitações, colocamo-nos
a disposição para o que se fizer necessário.

Arapongas-PR, 21 de outubro de 2009

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIOFISUÃO

Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
presidente



**DOCUMENTO ANEXADO -
NESTA DATA**

30 10 2009

Luvo.

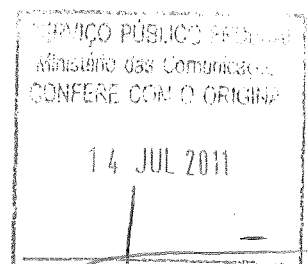


Ref.

Ofício nº 4179/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Item 1

Cópia autenticada do Estatuto Social e todas as Alterações Estatutárias, devidamente registradas.



1. Fl. 113
1. Fl. 113
1. Fl. 113

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Folha 11

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE SOCIAL E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro, legislação a ele pertinente e pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com estabelecimento à Avenida Arapongas, 470 - centro, podendo, também, ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

Artigo 3º - A associação é uma entidade sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organização populares, de apoio as ações solidárias cooperativas e demais sociedades com fim específico de apoio à comunidade, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Artigo 4º - A associação tem como objetivos específicos:

- a.) representar a radiodifusão comunitária Paraná defendendo seus interesses e objetivos de desenvolvimento e consolidação de atividades, em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- b.) representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes executivos, legislativo e judiciário;
- c.) criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários em Arapongas-PR, buscando aperfeiçoamento qualitativo da produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;
- d.) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros.

+

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

14 JUL 2011
Município das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE ARAPONGAS
CNPJ 06.902.448/0001-00
DR. RICARDO RODRIGUES
CARRERAGEM
MARIA HELENA LETA D. C. CARREIRO
RICARDO RODRIGUES CARREIRO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCRITÓRIOS JURÍDICOS
AV. ARAPONGAS, 343
TEL/FAX - 043-252-2033
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdadeiro e meu fe.
ARAPONGAS PR 20 OUT 2009 ARAPONGAS PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

2. Mr. [Signature]

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

mento

1. *Introduction*

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
21.000.000-000000000-00
DR. RICARDO ANTONIO GRASSANO
MAGIA MEINER
RICARDO ANTONIO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES LAUREA DOS SANTOS
Escritório de Registro
AV. ARAPONGAS, 300
TEL/FAX - 043-252-2566
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdadeiro e do meu fe.
ARAPONGAS 20 OUT 2009 ARAPONGAS
PR PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- a.) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- b.) prestar informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c.) contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela Diretoria votadas em Assembléia.

Artigo 11º - O desligamento dos filiados dos quadros da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão será efetuado para aqueles sócios que assim o solicitarem, por escrito, ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

Parágrafo Único - O desligamento por infrações a este Estatuto, só ocorrerá depois do infrator ser notificado por escrito e desde que lhe seja dada oportunidade de justificar.

Artigo 12º - Os sócios, exceto os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem nem mesmo subsidiariamente, por quaisquer obrigações da Associação.

Capítulo III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

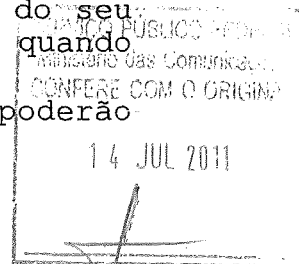
Parágrafo primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o Livro de Presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo segundo - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo terceiro - O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo quarto - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E SAÍDAS ARAPONGAS
2º SEÇÃO DE TÍTULOS
DR. RICARDO ALBERTO OLIVEIRA
RUA TUPAC
MARIA HELENA TA R. G. CAMARGO
RICARDO ALBERTO OLIVEIRA
RUA MARIA GRACIA
EUCLIDES DE SOUZA
ESCRITÓRIO DE TÍTULOS
AV. ARAPONGAS, 1043-2001
TEL/FAX 043-2001-1043
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdadeiro e dou fé.
ARAPONGAS PR 20 OUT 2009 ARAPONGAS PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo quinto - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos na Assembléia.

Artigo 14º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Artigo 15º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a.) Examinar, aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b.) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria mediante voto concorde de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especificamente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- c.) Promover a imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra "b" deste artigo.

Artigo 16º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Artigo 17º - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações.

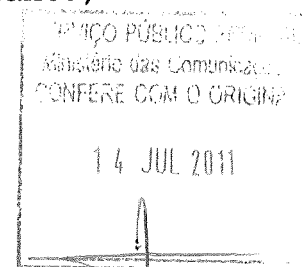
Artigo 18º - A Assembléia Geral deliberará validamente, com a presença pessoal ou através de procuração por maioria dos associados.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representado.

Parágrafo segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

Parágrafo terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do dia".

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTÔNIO GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA MENDES JOTA P. C. GRASSANO
RICARDO EUGÊNIO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES DAS ROSA DOS SANTOS
Escritório: ARAPONGAS
AV. ARAPONGAS, 348
TEL/FAX: (41) 352-2000
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS PR 20 OUT 2009 ARAPONGAS PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão será administrada por:

- a.) Diretoria;
- b.) Conselho fiscal, formado por seis membros, sendo três membros titulares e três membros suplentes;

Parágrafo Único - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão compostos por membros escolhidos dentre os sócios atuantes e em dia com suas obrigações para com a entidade.

Seção I - DA DIRETORIA

Artigo 20º - Diretoria, que é o órgão executivo, compõe-se de:

- a.) Presidente
- b.) Vice-Presidente
- c.) Secretário
- d.) Tesoureiro

Artigo 21º - O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no artigo anterior não será remunerado, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

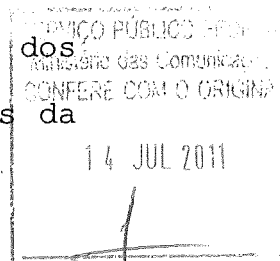
Artigo 22º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada porém, a participação na Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria é de três anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova Diretoria eleita por Assembleia Geral.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

- a.) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b.) Constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;
- c.) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E DE ESCOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA HENRIQUETA R. G. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCREVENTES JURAMENTADOS
AV. ARAPONGAS, 345
TEL./FAX -043-252-2000
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS PR 20 OUT 2009 ARAPONGAS PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;
- e) Assinar os balanços anuais da associação, submetendo à apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembléia Geral;
- f) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais;
- g) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Artigo 24° - Compete ao Vice-Presidente:
Substituir ao Presidente suas faltas e impedimentos.

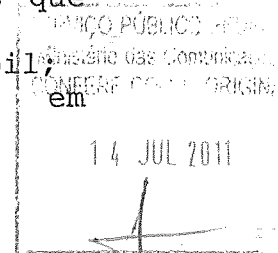
Artigo 25° - Compete ao Tesoureiro:

- a.) Zelar pelo patrimônio da associação e promover a escrituração da mesma;
- b.) apresentar ao presente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da associação;
- c.) exercer, conjuntamente com o presidente, as atribuições previstas na letra "c" do artigo 23°;
- d.) Acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

Artigo 26° - Compete ao Secretário:

- a.) Organizar todo serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo ambiente;
- b.) Submeter à Diretoria toda organização da Secretaria, a contratação e dispensa dos servidores, bem como fixação dos salários respectivos;
- c.) Secretariar as reuniões lavrando as atas respectivas;
- d.) Organizar e manter em ordem ficha cadastral de cada associado;
- e.) Organizar e manter atualizado as qualificações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Mesários;
- f.) Organizar e manter em ordem o cadastro de todos os funcionários da associação, bem como dos auxiliares que espontânea e graciosamente prestam serviços;
- g.) Organizar papéis e documentos para escrituração contábil;
- h.) Auxiliar a Administração Financeira e elaborar, conjunto com o Tesoureiro, relatórios da Diretoria;

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º DEPARTAMENTO REGISTRAR
DR. RICARDO ALTONIO CRASSANO
DEPARTAMENTO
MARIA LIGIA REGINA DE ANDRADE
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUA LIGIA CRASSANO
EUCLEDES PALETTA DOS SANTOS
Escritório de Documentos
A - ARAPONGAS, 342
TELEFONE (41) 332-2000
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS PR 20 OUT 2009 ARAPONGAS PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIO-DIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- i) Executar outras funções determinadas pela Diretoria, além de substituir o Tesoureiro nas suas eventuais faltas, estando autorizado inclusive, a assinar cheques em conjunto com o Presidente na hipótese de impedimento do Tesoureiro.

Seção II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - Ao Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três membros suplentes eleitos em Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleito, compete:

- a.) Examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b.) Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria, subsidiando a Assembléia Geral nas tomadas de decisão.

Artigo 28º - Importará em abandono de cargo ou função aquele membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas.

Artigo 29º - Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão não remunera os membros de sua Diretoria ou do Conselho Fiscal e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 30º - Os bens pertencentes à entidade constituem e integram o patrimônio da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, respondendo a Diretoria perante a Assembléia Geral pela sua guarda, conservação, administração e aplicação, sendo-lhes vedado criar obrigações que onerem os bens móveis e imóveis da entidade, sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Artigo 31º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão se manterá por intermédio dos recursos advindos:

- a.) de donativos, contribuições e legados de particulares e/ou instituições;
- b.) das subvenções dos poderes públicos federal, estadual e municipal;

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

14 JUL 2011



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA HENRIQUETA R. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCRIVENTES JURAMENTADOS
AV. ARAPONGAS, 244
TEL./FAX - 043-252-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS 20 OUT / 2009 ARAPONGAS
PR OR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- c) por renda proveniente de seus bens de serviço quais sejam: alugueis de imóveis, móveis e instalações de participação em promoções;
- d) de quaisquer outros valores adventícios, compatíveis com as suas finalidades;
- e) arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- f) doação ou receita proveniente de terceiros; x
- g) outras receitas provenientes de prestação de serviços inclusive para terceiros; x
- h) contribuição dos sócios cooperados;
- i) convênios com outras instituições

Artigo 32° - Todos os valores arrecadados serão depositados em nome da Associação em conta-corrente mantida em estabelecimento de crédito oficial e/ou particular - Banco ou Caixa Econômica - cuja movimentação se fará de acordo com o determinado no artigo 23° deste estatuto.

Artigo 33° - Toda a renda auferida terá sua aplicação nos fins assistenciais; na manutenção e melhoria dos meios; na administração da entidade, tudo mediante regular prestação de contas da Diretoria perante a Assembléia Geral e parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 34° - As infrações poderão ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado amplo direito de defesa.

Parágrafo único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de sessenta dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento (AR).

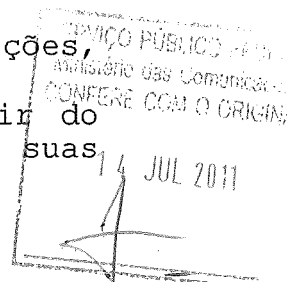
Artigo 35° - A falta de pagamento de mensalidades durante um semestre causará a suspensão dos direitos dos associados.

Parágrafo único - A suspensão do associado em débito com a associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

Artigo 37° - No caso de falta de pagamento das contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo Único - Esta sanção perderá o efeito a partir do momento em que o associado satisfizer integralmente suas obrigações.

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO CRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR 20 OUT 2009 ARAPONGAS PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38° - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores e, das deliberações tomada, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Artigo 39° - Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes à associação somente podem ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação e autorização em Assembléia Geral.

Artigo 40° - O presente estatuto poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

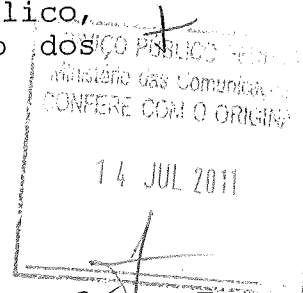
Artigo 41° - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária os bens da sociedade bem como o seu patrimônio remanescente se reverterá a uma entidade congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

Artigo 42° - Fica instituído um Conselho Comunitário composto de seis membros, sendo três representantes desta entidade e três representantes de outras entidades com fins sociais, designados pela diretoria da Associação, que lhes definirá as atribuições, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único - O período de mandato dos membros do conselho referido neste artigo será coincidente com o da Diretoria.

Artigo 43° - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, por intermédio da sua Diretoria e prévia autorização da Assembléia Geral, poderá firmar convênios e/ou contratos com outras entidades assistenciais, autarquias, poder público, estabelecimento de crédito que objetivem a consecução dos seus interesses.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS ESCRITOS
2º SERVIÇO REGISTRO
DR. RICARDO F. TONHOLI GRASSANO
TITULAR ADOR
MARIA REGINA LIGIA P. G. CHOCOLATTI
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RUTH MARIA GRASSANO
EUCLEDES C. FERREIRA DOS SANTOS
EMPRESA DE TRANSPORTES
ARAPONGAS, 348
TEL. (41) 3440-2520/0000
ARAPONGAS - PARANÁ

TARELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fe.
ARAPONGAS PR 20 OUT 2009 ARAPONGAS PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 44º - Os casos omissos, não previstos neste Estatuto, serão objeto de discussão e resolvidos por decisão da Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 45º - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Serviço Registral de Título e Documentos de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
OAB/PR 24296
Dr. HELDER EDUARDO VICENTINI

GRASSANO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL

PROTOCOLADO Nº 13542 REGISTRO Nº 398
DO LIVRO Nº A2 INSCRIÇÃO Nº - DO LIVRO Nº A2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ARAPONGAS-PR 11, julho, 1999

[Handwritten signature]
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR

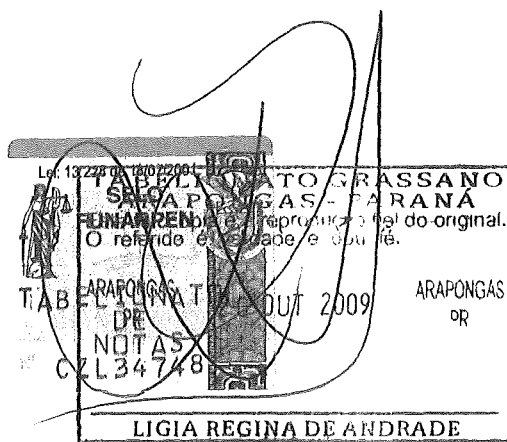
MARIA HELENA RIBEIRO GRASSANO
RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
RAIMUNDA GRASSANO
EUCLEDES RIBEIRO DOS SANTOS
ESPOSA DO REGISTRADOR
ARAPONGAS, 242
TEL/FAX 003-252-2066
ARAPONGAS - PARANÁ

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

[Handwritten signature]



M. das Comunicações
Fl. 21

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO
ATA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos dezoito dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e nove (1999), compareceram as pessoas abaixo assinados à Avenida Arapongas, 470 – centro, em Arapongas, Estado do Paraná, endereço onde funcionará a sede social da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, para tratarem de assuntos relacionados com a fundação da referida Associação, bem como da eleição da Diretoria da mesma e a aprovação do Estatuto Social. Abrindo os trabalhos, tomou a palavra o presidente da sessão, Roberto Grassano de Freitas Gouveia, que explicou aos presentes a razão da fundação da Associação, ou seja, constituir uma Associação Comunitária, para que essa Associação solicite junto aos órgãos oficiais, a implantação de uma rádio comunitária para servir a comunidade de Arapongas, Estado do Paraná. Falou ainda dos benefícios que estes serviços de radiodifusão traria para a referida comunidade. Em seguida, tomando a palavra a senhora Carmem Lúcia Navarro explanou sobre a necessidade de conseguir para a Associação, personalidade jurídica, o que seria feito com o registro de Estatuto junto ao Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas e, posteriormente o requerimento da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Para tanto, deveria ser eleita a diretoria da Associação e a aprovação do Estatuto. A seguir, a senhora Carmem Lúcia Navarro, explicou aos presentes que deveria ser constituída uma diretoria com a seguinte composição: Presidente, vice-presidente, primeiro-secretário, segundo-secretário, primeiro-tesoureiro e segundo-tesoureiro, cujas funções de cada um e duração do mandato constariam no Estatuto Social. Além da diretoria, seria eleita uma comissão para o Conselho Fiscal, composta por três membros efetivos e três membros suplentes, bem como da necessidade de ser escolhido e votado pelos presentes a constituição de um Conselho Comunitário, para cumprir disposição estatutária, composta de cinco membros, sendo dois membros representantes da Associação e três membros representantes de entidades beneficentes da Comunidade. Depois de matéria discutida e aprovada, foi eleita a seguinte diretoria: Presidente – Roberto Grassano de Freitas Gouveia, RG. n 5.321.406.1/SSP-PR e CPF/MF. n 689.172.529-15; vice-presidente – Cláudio Gonçalves de Carvalho Junior, RG. n 5.164.607.0/SSP-PR e CPF/MF. n 878.356.229-04; primeiro-secretário – Edvaldo Gonçalves, RG n 5.741.110.3/SSP-PR, e CPF/MF. n 863.260.409-06; segunda-secretária – Aparecida de Brito Ribeiro, RG. n 6.357.807.0/SSP-PR, e CPF/MF. n 323.341.289-49; primeira-tesoureira – Carmem Lúcia Navarro, RG n 4.381.601.2/SSP-PR; segunda-tesoureira – Maria Inocencio, RG. n

14 JUL 2011

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

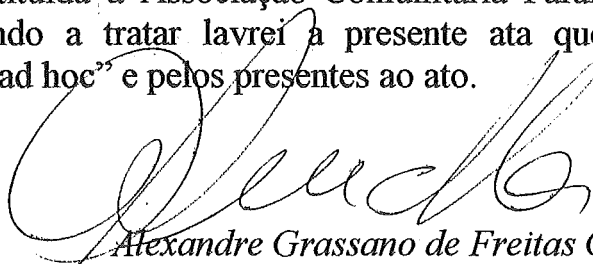
REGISTRO CIVIL
E DOCUMENTOS ESCRITOS RAPOD
2º SERVIÇO REGISTRAR
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
REGISTRADOR
MARIA HENRIQUETA R. C. GRASSANO
RICARDO AUGUSTO GRASSANO
RITA MARIA GRASSANO
EUCIMON FILHO DOS SANTOS
Escritório de Registros
Avenida ... 100
TEL/FAX 043 202-2025
ARAPONGAS - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdadeiro e dou fé.
ARAPONGAS 20 OUT 2009 ARAPONGAS
PR PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



915.484/SSP-PR, e CPF/MF. n 206.859.809-44; Conselho Fiscal: membros efetivos: Glauco Roberto Vargas, RG. n 4.072.849.0/SSP-PR; Ederson Silva, RG. n 7.730.067.8/SSP-PR; Willian Hikaro Yasuda, RG. n 6.264.080.4/SSP-PR; suplentes: Osvaldo Alves de Souza, RG. n 1.706.210/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. n 158.415.459-49; Marilene da Silva de Castro, RG. n 6.271.440.9/SSP-PR, e CPF/MF. n 840.987.679-53; Fernando Grassano de Freitas Gouveia, RG. n 4.158.702.4/SSP-PR, e CPF/MF. n 564.924.219-49. Para o conselho comunitário foram eleitos: Maria Edna Grassano, RG. n 218.704/SSP-PR, representando a Associação das Damas de Caridade de Arapongas; Maria de Freitas Gouveia, RG. n 804.432/SSP-PR, e CPF/MF. n 331.608.309-00, representando a Legião de Maria; e Michelle Cristina Bottigelli Lázaro, RG n 5.992.644.6/SSP-PR, e CPF/MF. n 953.554.059-91, representando a Associação Odontológica de Arapongas; João Paulo Navarro, RG. n 7.735.202.3/SSP-PR; e Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, RG. n 5.741.626.2/SSP-PR, e CPF/MF. n 024.395.439-50, representantes desta Associação. Após eleita a diretoria foi apresentada aos presentes pela senhora Carmem Lúcia Navarro, o Estatuto Social, que depois de discutido, foi aprovado por todos os presentes. Encerrando a sessão, o Presidente tomando a palavra, pronunciou que através da presente e aprovação dos presentes estava assim constituída a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata que será assinada por mim secretário "ad hoc" e pelos presentes ao ato.

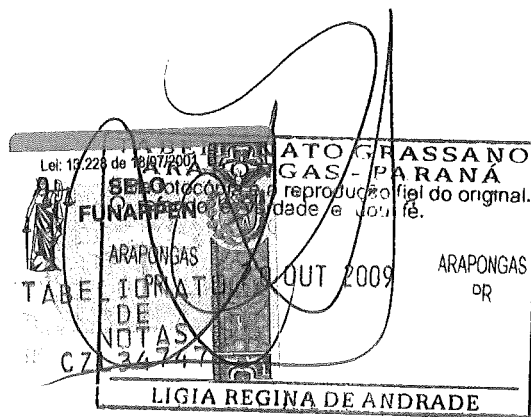

Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
secretário "ad hoc"

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

GRASSANO	
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS 2º SERVIÇO REGISTRAL	
PROTOCOLO Nº 13543	REGISTRO Nº —
DO LIVRO Nº A2	AVERBAÇÃO Nº 395
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ARAPONGAS - PR	
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO REGISTRADOR	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS 2º SERVIÇO REGISTRAL
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO REGISTRADOR
MARIA HENDRIQUEZA R. C. GRASSANO
RICARDO ANSELMO GRASSANO
ROSIE MARIA GRASSANO
EUCLYDIO JOSÉ DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA LUIZ JOSÉ DE SILVA, 100 - JARDIM TAL. 333-3333 - ARAPONGAS - PR
ARAPONGAS - PARANÁ

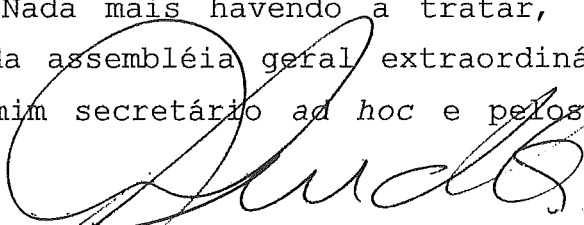
GOV. DO PARANÁ
SECRETARIA DO P. PÚBLICO - SEC. DE
COMUNICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011



Fl. 23

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 10 DE JANEIRO DE 2002.

Aos 10 de janeiro de 2002, às 20:00 horas, na Rua Eurilemos, 453 - centro, em Arapongas-PR, reuniram-se associados da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, convocados através de edital, tendo como ordem do dia alterações de seu Estatuto Social, no concernente ao nome da Associação, atividades e ao local da sede, conforme dispõe o seu artigo 40. Após os debates, por unanimidade, decidiram que a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão passará a denominar-se Associação Comunitária Paraná de Telecomunicações para TV a cabo. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o acréscimo de alínea ao artigo 4º, como objetivos específicos, a administração e transmissão da grade de programação do canal comunitário da TV a cabo de Arapongas-PR. A seguir e por fim, foi votada e aprovada a alteração da sede social que passará a ser na Rua Eurilemos, 453 - centro, em Arapongas-PR. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata da assembleia geral extraordinária, que será assinada por mim secretário ad hoc e pelos presentes ao ato.

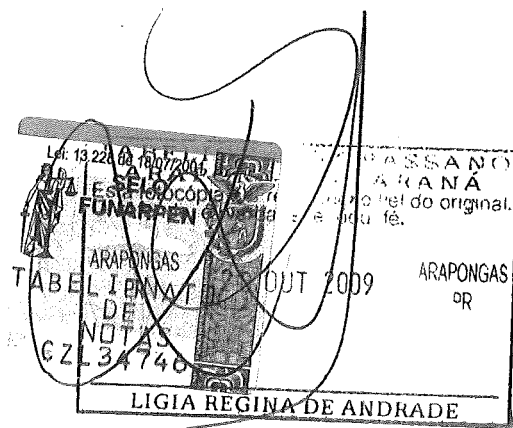

Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
secretário ad hoc

Registro de Títulos e Doc. e P. Jurídicas
Registro de títulos e Documentos
PROTOCOLO Nº 12435
REGISTRO Nº 395-2
LIVRO 7
Arapongas (PR), 11 de 01 de 2002
Terezinha Capelli
Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Maria Luiza Martins Prandini
Oficial
COMARCA DE ARAPONGAS-PARANÁ

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011



Fl. 24

1



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

Aos 16 (dezesseis) de fevereiro de 2004 (dois mil e quatro), às 20:30 horas, na Rua Eurilemos, 453 – centro, em Arapongas-PR, reuniram-se os associados, convocados através de edital. O presidente Roberto Grassano de Freitas Gouveia, no uso de suas funções estatutárias, abriu a Assembléia Geral Extraordinária e explanou aos presentes a necessidade da aprovação da Assembléia Geral para a possibilidade de habilitação dos serviços de Radiodifusão Comunitária junto ao Ministério das Comunicações, após, o Presidente nomeou como Secretária *ad hoc* a Sr^a Carmem Lúcia Navarro, para secretariar os trabalhos, pronunciou a ordem do dia, quais sejam, aprovação de novos associados, alterações no Estatuto Social, com o objetivo de adequação do mesmo às exigências da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária número 1/2004, expedida pelo Ministério das Comunicações, às novas normas do Código Civil em vigor, alteração do nome da Associação, alteração do endereço da sede, alterações do artigo 2º, quanto à possibilidade de representações em outros locais e/ou cidade e artigo 4º do mesmo Estatuto, relativo às inserções de complementações aos objetivos específicos, alteração da composição da diretoria, das responsabilidades dos associados, diretores e alterações nos artigos do Estatuto para que tenha as mesmas regras do estatuto-modelo fornecido pelo Ministério das Comunicações. Encerrados os debates, foram aceitos como associados: LUIZA GIGLINI, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 7.555.227.0/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 042.589.450-43, DOUGLAS LOPES PALÁCIO, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.415.223.6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 039.251.149-55, CARLOS ALBERTO MORAES, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.298.161.6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 449.486.979-15, DIEGO GUIDINI BANA, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.865.545.5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 040.505.949-35 e DEONARDO PALÁCIO, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.734.420/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 323.351.999-00, comunicadas e aprovadas as saídas dos seguintes associados: Maria de Freitas Gouveia por motivo de falecimento, Éderilson Silva por mudança de domicílio, passando a residir em Município diverso, Fernando Grassano de Freitas Gouveia, mediante solicitação, Maria Inocência, mediante solicitação, Marilene da Silva de Castro, mediante solicitação, Aparecida de Brito Ribeiro, mediante solicitação, Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, mediante solicitação, Osvaldo Alves de Souza, mediante solicitação, Maria Edna Grassano, mediante solicitação, e João Paulo Navarro, mediante solicitação. As alterações foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade, as quais passam a ser: a Associação passará a utilizar o nome aprovado quando de sua fundação, passando a ser: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO** e o endereço da sede passa a ser o mesmo quando de sua fundação, ou seja, na **Avenida Arapongas, 470 – centro, em Arapongas-PR**. A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão utilizará como denominação fantasia **Rádio Cidadã FM**. O artigo 2º do mencionado Estatuto, após votada e aprovada sua alteração passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 2º: A Associação funcionará por tempo indeterminado, com**

Ass. Ribeiro
Andersan

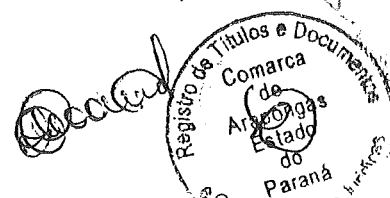
Luiza

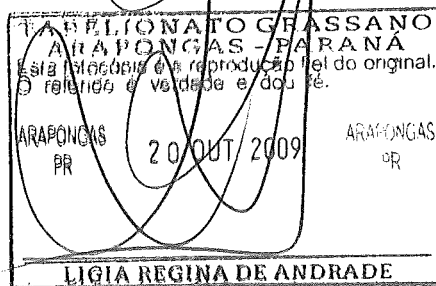
[Signature]

[Signature]

[Signature]

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO





SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com estabelecimento na Rua Eurilemos, 453 – centro. O artigo 4º do mencionado Estatuto passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 4º-** A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como: beneficiar a comunidade com vistas a: a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. O artigo 8 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 8º:** Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, que contribua com sua cota-parte, participe das atividades desenvolvidas pela Associação e desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. A alínea c do ARTIGO 9 fica revogada, passando a ter a seguinte redação: **ARTIGO 9º:** Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão o direito de: a) votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que atendam ao disposto no parágrafo segundo do artigo 20. O artigo 12 passará a ter a seguinte redação: **ARTIGO 12:** Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. O artigo 13 passará a ter a seguinte redação: **ARTIGO 13:** A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão e será composta por seus associados. **Parágrafo Primeiro:** O Presidente da

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



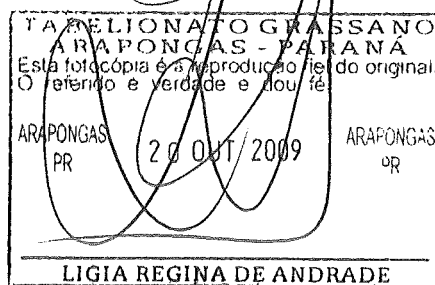
AB Ribeiro
Andersson
Juia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO PÚBLICO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Arapongas
Estado do Paraná

14 JUL 2011



LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária. **Parágrafo Segundo:** A ata dos trabalhos será lavrada e assinada pelo secretário nomeado pelo Presidente na abertura da Assembléia. O artigo 14 passará a ter a seguinte redação: **ARTIGO 14:** A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. O ARTIGO 18 também sofreu alterações e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 18:** A Assembléia Geral deliberará validamente, com a presença por maioria dos associados; **Parágrafo Primeiro:** A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente, desde que respeitadas as normas deste Estatuto; **Parágrafo Segundo:** Só poderão votar os associados em dia com suas contribuições e ser votados àqueles que estão em dia com suas contribuições e respeitado o parágrafo segundo do artigo 20. Quanto à administração da Associação também foram alteradas as estruturas do Artigo 19 o qual passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 19:** A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão tem como órgãos: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário. O Artigo 20 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 20:** A Diretoria da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro:** A Diretoria da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições aqui dispostas. **Parágrafo Segundo:** Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. O artigo 22 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 22:** É competência da diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) representar a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão em atos públicos ou internos. d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação, apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; Quanto à competência do Presidente foram aprovadas alterações e o artigo 23 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 23:** Compete ao presidente: Representar a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, passiva e ativa, judicial

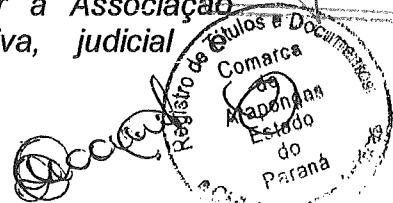
ABPilius
Andresson
Musa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



FABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fe.

ARAPONGAS 20 OUT 2009 ARAPONGAS
PR OR

LÍCIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004**

extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária da entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário. O artigo 24 foi alterado e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 24:** Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade. O artigo 25 foi alterado e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 25:** Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão e promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Devido às alterações dos cargos e competências dos mesmos, os artigos subsequentes são alterados e passam a ter sua redação conforme segue: **ARTIGO 26:** O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **ARTIGO 27:** As chapas para eleição da diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros. **Parágrafo Primeiro** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. **Parágrafo Segundo** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral. O Artigo 28 passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 28:** A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Anderson

Urua

Obay

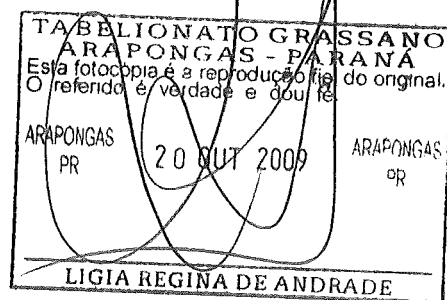
Obay

Obay

14 JUL 2011

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Arapongas
Estado do Paraná

Obay



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2004

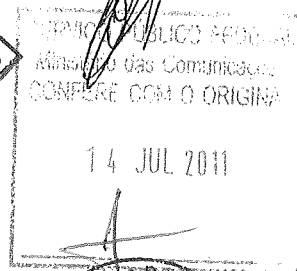
obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O artigo 29 fica alterado e passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 29: Da receita e do patrimônio:** O Patrimônio e Receita da Associação serão compostas pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, apoios culturais e patrocínios aos programas, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários, aplicações financeiras e pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único - Nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.** **ARTIGO 30: Da reforma do estatuto e da dissolução:** Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **ARTIGO 31: A dissolução da Associação** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia. **ARTIGO 32: Disposições finais:** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Os artigos 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 ficam revogados, por seus conteúdos estarem inseridos no contexto dos novos artigos do Estatuto, aprovados nesta Assembleia Geral. Ficam inalteradas as demais cláusulas e artigos que não conflitam com os artigos aqui descritos. Foi aprovada ainda nesta Assembleia Geral, com o número legal de presentes, convocação de Assembleia Geral para eleição da nova diretoria, com o objetivo de cumprir as alterações do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata da Segunda Assembleia Geral Extraordinária, que será assinada por mim secretária e pelos presentes ao ato.....

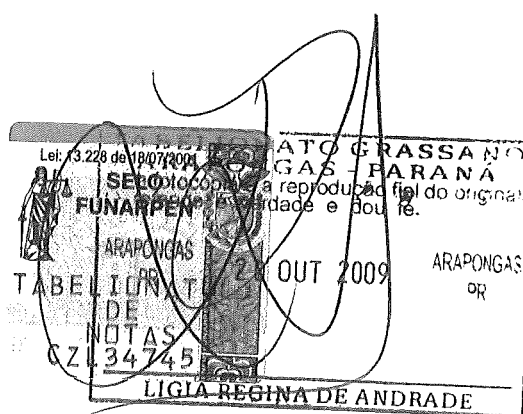
Carmem Lucia Navarro
Secretária
ad hoc



Registro Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº. 22860
Registro nº. 395 curh
Livro 225
Arapongas, 29 de 04 de 2004
Poliana Dias
Escritor Juntamentada

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

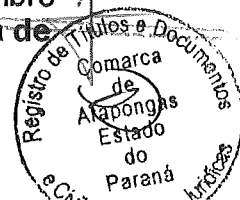


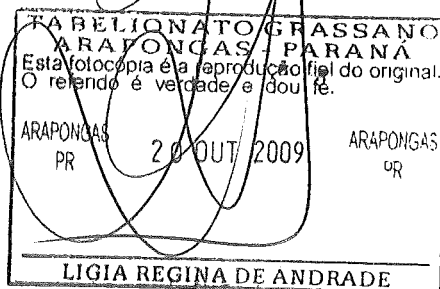


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO**

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2004 (dois mil e quatro), reuniram-se os associados, convocados através de edital, da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, na Avenida Arapongas, 470 - centro, em Arapongas, Estado do Paraná, tendo como ordem do dia a eleição da nova Diretoria e membros do Conselho Comunitário. Abrindo os trabalhos, tomou a palavra o presidente da Sessão, Roberto Grassano de Freitas Gouveia, que explanou aos presentes as razões da convocação quais sejam: a eleição da nova Diretoria e Conselho Comunitário, com adequação dos cargos conforme alterações procedidas na Segunda Assembléia Extraordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2004. O presidente disse ainda que a Associação volta a ter prosseguimento uma vez que foi publicado edital para apresentação dos documentos objetivando a implantação da Radiodifusão Comunitária. Solicitou aos presentes que se esforçassem ao máximo na conquista de manifestações de apoio das entidades, pessoas físicas ou jurídicas, pois, estas seriam essenciais para habilitação junto ao Ministério das Comunicações. Salientou ainda que as manifestações de apoio seriam essenciais para a representatividade de comunidade e no desempate para habilitação, ou seja, a entidade que apresentasse maior número de manifestações seria a habilitada para implantação da Radiodifusão Comunitária no Município de Arapongas-PR. Prosseguindo a ordem do dia, a secretária *ad hoc* Luiza Giglini, tomou a palavra e explanou aos presentes que a composição dos cargos da Diretoria e Conselho Comunitário seriam alterados para cumprimento do Estatuto Social e que terão a seguinte composição: Diretoria composta por um Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, e o Conselho Comunitário composto por cinco representantes de entidades da comunidade local, com vista ao acompanhamento da programação da emissora e ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Depois de apresentadas as matérias o assunto passou a ser discutido, e após demasiados debates, foram colocadas em votação, discutidas novamente e por fim eleita por unanimidade a seguinte Diretoria: **Diretor Geral: Roberto Grassano de Freitas Gouveia**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.321.406.1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 689.172.529-15, **Diretor de Operações: Carlos Alberto Moraes**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.298.161.5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 449.486.979-15, e, **Diretora Administrativa: Luiza Giglini**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 7.555.227.0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 042.589.450-43; e composto o **Conselho Comunitário**: membro da **Associação dos Moradores da Vila Araponguinha: Osvaldo Alves de Souza**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.706.210/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 158.415.459-49, membro da **Associação das Damas de Caridade de Arapongas-PR: Maria Edna Grassano**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 218.704/SSP-PR, membro da **Associação dos Moradores do Conjunto Caravelli: Douglas Lopes Palácio**, portador da Carteira de Identidade RG. nº RG. nº 7.415.223.6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 039.251.149-55, membro da **Associação dos Representantes Comerciais de Arapongas: Edvaldo Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.741.110.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 863.260.409-06, e membro da **Associação dos Moradores do Conjunto Padre Bernardo: Aparecida de**

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

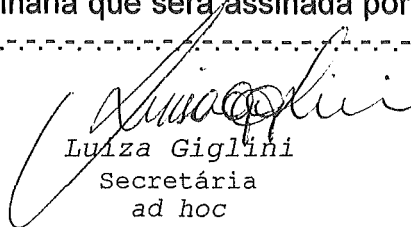


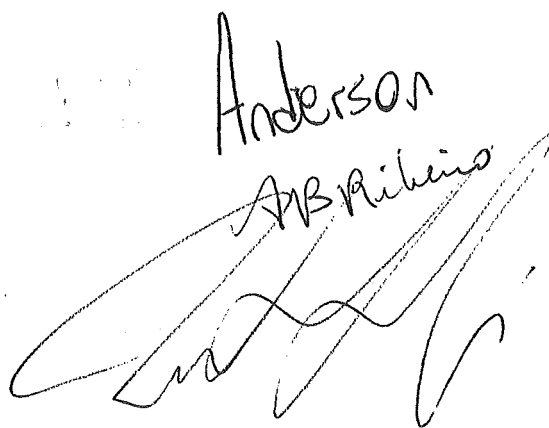


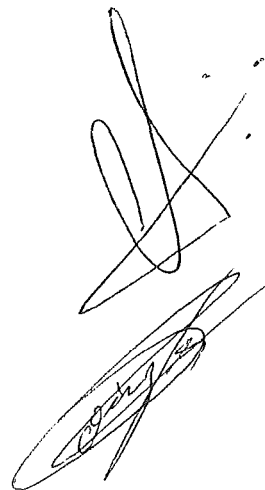
SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO****ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO**

Brito Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6.357.807.0/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 323.341.289-49, os quais deverão cumprir as disposições estatutárias. Nada mais havendo a tratar, lavrei a ata da Terceira Assembléia Geral Extraordinária que será assinada por mim secretário e pelos presentes ao ato.....


Luiza Giglini
Secretária
ad hoc


Anderson
AB Ribeiro



1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

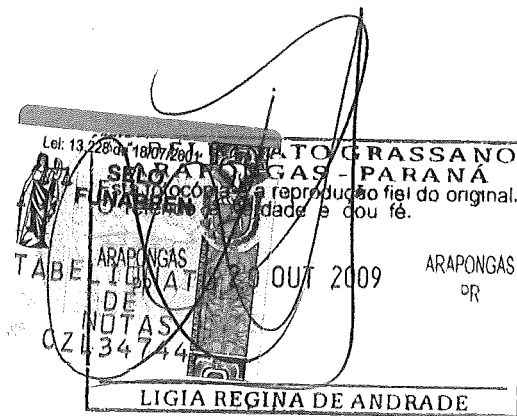
Registro Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº. 22.861
Registro nº. 7.25. sub.
Livro ... 227
Arapongas, 29 de ... 04 de 2004

Poliana Dias
Escrivente Juramentada

SERVIÇO PÚBLICO - FOM
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011





FL. 87 1

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2009 (dois mil e nove), reuniram-se os associados, convocados da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR, tendo como ordem do dia o ingresso de novos associados, eleição da nova Diretoria, instituição do Conselho Comunitário e alteração do Estatuto. Abrindo os trabalhos, tomou a palavra o presidente da Sessão, Roberto Grassano de Freitas Gouveia, explicando aos presentes as razões da convocação quais sejam: o ingresso de novos membros, a eleição da nova Diretoria e Conselho Comunitário e alteração de cláusulas no Estatuto. Ficando a Associação inativa desde o envio de documentos ao Ministério das Comunicações, qual seja o ano de 2004, alguns membros afastaram-se e para que a mesma estivesse ativa necessitaria de novos membros. O presidente disse ainda que se faça necessária a atualização dos documentos para cumprimento das exigências do Ministério das Comunicações. Foram apresentados os novos membros os quais passam a integrar a Associação, sendo: Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.741.626.2/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 024.395.439-50; Carlos Eduardo Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.145.307.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 034.178.029-46; Tiago Moreto, portador da Carteira de Identidade RG. nº 53.013.671.5/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF. sob nº 052.577.669-90; José Pedro Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.073.645/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 169.496.229-15; Lillian Aparecida Flores, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 8.466.486.3/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 049.284.099-73; Caio Murilo Caires, portador da Carteira de Identidade RG. nº 8.584.072.0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 051.797.809-18; e, Luciano Antonio Ignes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.615.305.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 862.743.921-49, os quais foram aprovados como novos associados, passando a ser este o quadro de associados. Isto se deve ao fato de que os associados anteriores, diante da inatividade, não manifestaram interesse em permanecer na Associação. Prosseguindo, deu-se a eleição e por unanimidade foi eleita a nova diretoria a qual passa a ser: Diretor Geral: Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.741.626.2/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 024.395.439-50, Diretor de Operações: Carlos Eduardo Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.145.307.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 034.178.029-46; e, Diretor Administrativo: Roberto Grassano de Freitas Gouveia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.321.406.1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 689.172.529-15; e composto o Conselho Comunitário: membro da Associação dos Moradores da Vila Araponguinha: Osvaldo Alves de Souza, portador da Carteira de identidade RG. nº 1.706.210/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 158.415.459-49; membro da Associação dos Moradores do Conjunto Flamingos III: Luciano Antonio Ignes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.615.305.3/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 862.743.921-49, membro da Associação das Damas de Caridade de Arapongas-PR: Maria Edna Grassano, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 218.704/SSP-PR; membro da Associação dos Representantes Comerciais de Arapongas: José

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Dr. João, 1553 - Centro - Fone: (41) 3015.4797
Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

10.08.09
10.08.11

14 JUL 2011

PARANÁ PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGI

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 21 OUT 2009 ARAPONGAS
PR PR

Maria Henriqueta P.C. Grassano

MARIA HENRIQUETA P.C. GRASSANO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Pedro Mendes, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.073.645/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 169.496.229-15, e membro da Associação dos Moradores do Conjunto Padre Bernardo: Aparecida de Brito Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6.357.807.0/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 323.341.289-49. O presidente e Diretor Geral tomou a palavra, agradecendo os votos e eleição, afirmando não medir esforços para que a mesma cumpra seus objetivos, juntamente com a diretoria e associados. Seguindo a Assembléia, passou-se à aprovação da alteração das cláusulas do Estatuto. Quanto à mudança da sede da Associação, ficou aprovado que passará a ser situada na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR. Assim, após aprovado o artigo 2º do Estatuto, passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 2º:** A Associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR. Em cumprimento às exigências do Ministério das Comunicações, foi colocado em votação e ao final aprovado a alteração do Parágrafo Único do artigo 11, passando a ter a seguinte redação: **ARTIGO 11:** O desligamento dos filiados dos quadros da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão será efetuado àqueles sócios que assim o solicitarem ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto. **Parágrafo Único:** O desligamento por infrações a este Estatuto, só ocorrerá depois do infrator ser notificado por escrito e desde que lhe seja dado oportunidade de justificar, sendo que os casos de punições e exclusões de associados deverão ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral. Em seguida foi votada e aprovada a alteração do artigo 16, o qual passará a ser: **ARTIGO 16:** A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação. Nada mais havendo a tratar, lavrei a ata da Quarta Assembléia Geral Extraordinária que será assinada por mim secretária e pelos presentes ao ato.

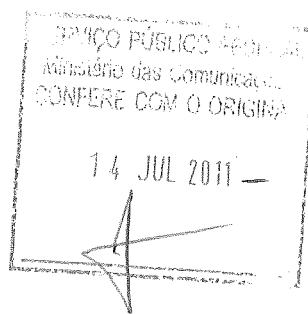
Lilian Flores
Lilian Flores
Secretária
ad hoc

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Fone: (43) 2075-4787
Maria Luiza Martins Pradini - Oficial



Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo nº. 32902 Livro A - 9 fls. -
Registro nº. 395112 Livro A - 9 fls. -
Arapongas, 17 de Maio de 2009
Doliana Dias Gonçalves - Escrevente Juramentada

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO

TABELIONATO DE GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido original se encontra em meu poder.
TABELIONATO DE
ARAPONGAS 1 OUT 2009 ARAPONGAS
C 21 35045 PR
MARIA HENRIQUETA P.C. GRASSANO

Aux
"C"

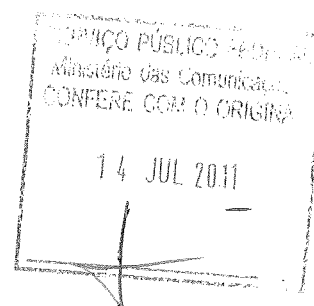


Ref.

Ofício nº 4179/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Item 2

Cópia autenticada da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, devidamente registrada no Registro de Pessoas Jurídicas, contendo a substituição do Diretor Administrativo.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

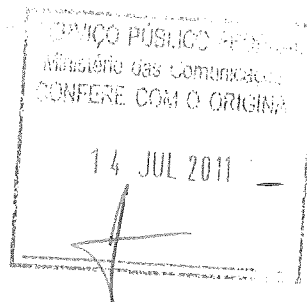
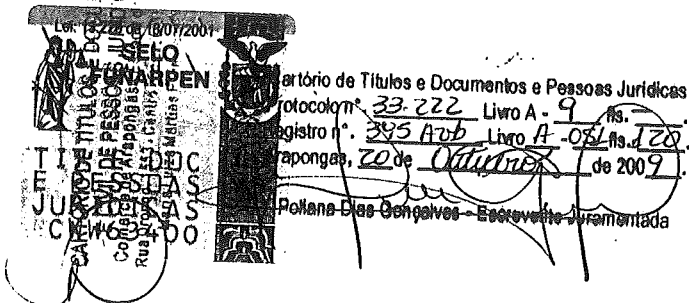
ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO

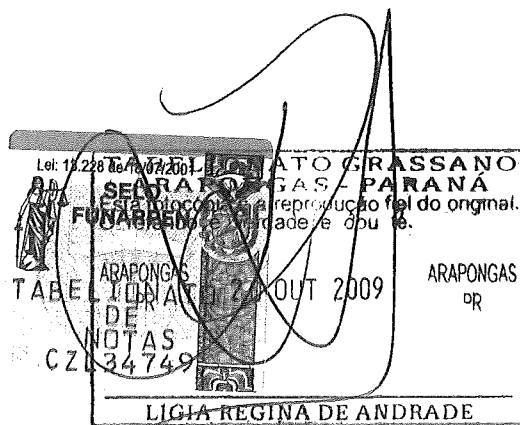
Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2009 (dois mil e nove), reuniram-se os associados, convocados da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR, tendo como ordem do dia a substituição do diretor administrativo. O presidente Alexandre Grassano de Freitas Gouveia colocou em pauta a necessidade de eleição do novo Diretor Administrativo, em substituição ao atual Roberto Grassano de Freitas Gouveia, por motivos pessoais, o qual se fez presente. Após discussão e votação, ficou eleito por unanimidade de votos para o cargo de Diretor Administrativo: Caio Murilo Caíres, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.584.072.0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 051.797.809-18. Ficou esclarecida pelo presidente a necessidade de assinatura pelo novo diretor administrativo das declarações exigidas no citado ofício. Nada mais havendo a tratar, lavrei a ata da Quinta Assembléia Geral Extraordinária que será assinada por mim secretária e pelos presentes ao ato.

Lilian Flores

Lilian Flores
Secretária
ad hoc

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO





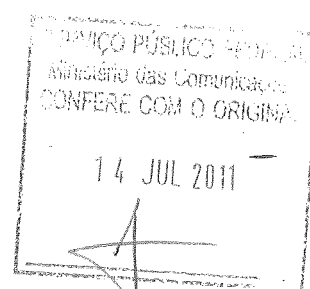


Ref.

Ofício nº 4179/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Subitem 2.1

Cópia autenticada da Carteira de Identidade RG. do diretor administrativo, cumprindo a exigência do constante no subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004.



1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.584.072-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/1998

NOME CAIO MURILO CAIRES

FILIAÇÃO MIROSVALDO MADUREIRA CAIRES
ROSANE APARECIDA PANICIO CAIRES

NATURALIDADE ARAPONGAS/PR DATA DE NASCIMENTO 12/10/1986

DOC ORIGEM COMARCA=ARAPONGAS/PR, DA SEDE C, NASC 18499, LIVRO=20A, FOLHA=264V

CPF. *Primo*

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

UNICO PÚBLICO - PR
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

91

Caio Nuno Caires
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 12.226/2010
Esta fotocópia é uma reprodução fiel do original.
FONARPEN

ARAPONGAS
PR
TABELIONADO
DE
NOTAS
07.34130

GRASSANO
- PARANÁ
2009
ARAPONGAS
PR

JACQUELINE BARBOSA DONADON REVERSO

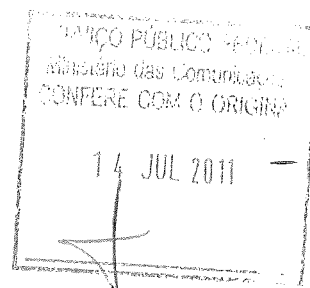


Ref.

Ofício nº 4179/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

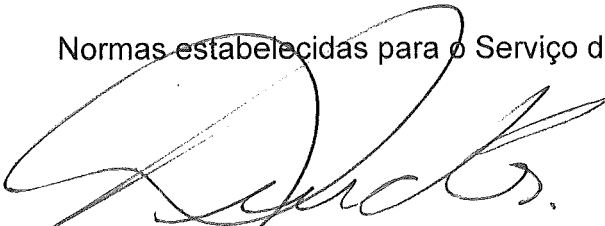
Subitem 2.2

Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, conforme exigência do subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004.

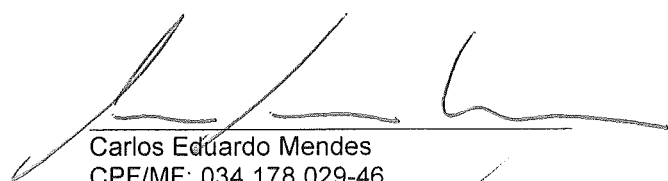


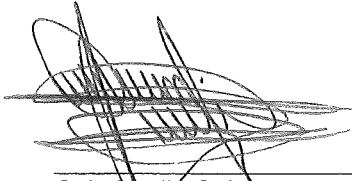
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
CPF/MF: 024.395.439-50
Representante Legal


Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
CPF/MF: 024.395.439-50
Diretor Geral


Carlos Eduardo Mendes
CPF/MF: 034.178.029-46
Diretor de Operações

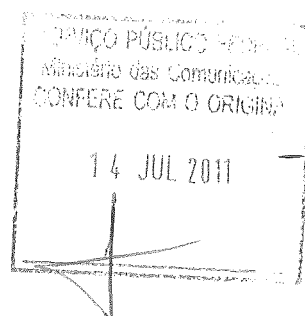

Caio Murilo Caires
CPF/MF: 051.797.809-18
Diretor Administrativo

Endereço para correspondência:

Rua Andorinhas, 444 - centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86701-190.

Telefone para contato: 43-3252 -0450;

Correio eletrônico (e-mail): alexandregrassano@hotmail.com



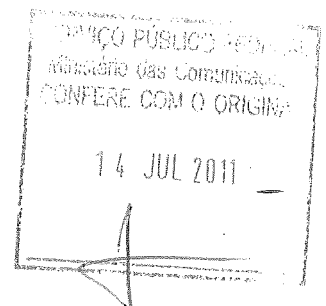


Ref.

Ofício nº 4179/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Item 3

Declaração assinada pelo representante legal de que o membros da diretoria não possuem vínculos familiares, conforme determina o subitem 8.2, alínea "f" da Norma Complementar nº 01/2004.





DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

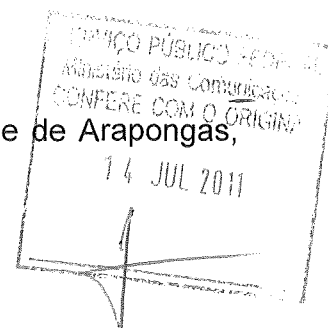
Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão**, declaro para os devidos fins que os membros integrantes da diretoria, cumprem o determinado pela Norma Complementar n° 01/2004, não possuindo vínculos familiares.

Arapongas-PR, 16 de outubro de 2009.

Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão

Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
Representante legal

Endereço para correspondência: Rua Andorinhas, 444 - centro, na cidade de Arapongas,
Estado do Paraná, CEP 86701-190.
Telefone para contato: 43-3252-0450;
Correio eletrônico (e-mail): alexandregrassano@hotmail.com



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4179 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 31/08/09

Processo nº 53100.000809-04 Localidade: ARAPONGAS - PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO.

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~

Brasília, ____/____/____

Analista responsável: _____

SIAPÉ: _____

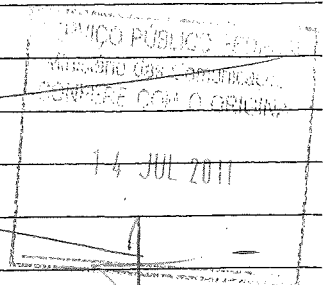
EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

A ENTIDADE DEVE REMETER NOVO ESTATUTO SOCIAL
RETIFICADO.

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~



* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: Fls. 99 - RUA ANDORINHAS - 444 - CENTRO - ARAUCÁRIA - PA

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLs. 99 - CÍDAOA - EM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLs. 64

ESTATUTO SOCIAL - FLs. 11 - ALTERAÇÕES - (FL. 24) e (FL. 88)

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLs. 21

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLs.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 10/08/2012 MANDATO: 3 ANOS - ART. 20

MEMBROS FLs. 87 e 136

DIRETOR GERAL - ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

DIRETOR DE OPERAÇÕES - CARLOS EDUARDO MENDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO - CAIO MURILO CAINEZ

Brasília, 03/11/09

Analista responsável: Elizne Rodrigues

SIAPÉ: 1-551-517

Min. das Comunicações
144
9
10055 - 3000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5643 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

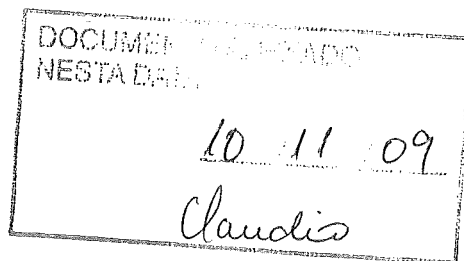
Brasília, 03 de novembro de 2009.

Ao Senhor

ROBERTO GRASSANO DE FREITAS

Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão
Rua Andorinhas, 444 - Centro
86701-000 Arapongas - PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**



Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000809-04, na localidade de **Arapongas - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **e considerando as várias modificações realizadas no Estatuto Social e apresentadas por meio de Atas de Assembléia**, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1 - cópia de novo Estatuto Social, **na íntegra, completo, incluindo todas as alterações realizadas, em ordem de capítulo e artigos, dispostos em um único documento**, devidamente averbada junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas.

OK
147
ALFENAI

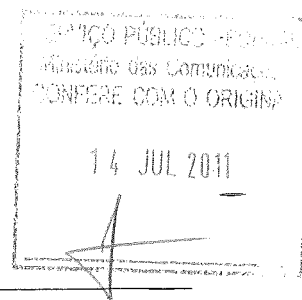
Obs. O Estatuto Social e as Atas de Assembléia Geral para alterações estatutárias, remetidos por essa entidade, já constam nos autos. Solicitamos providenciar um novo Estatuto, completo, incluindo todos os capítulos, artigos e parágrafos, dispostos em ordem e retificados.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

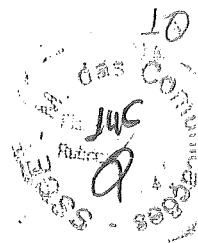
Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



809/04 EXIG 19°



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

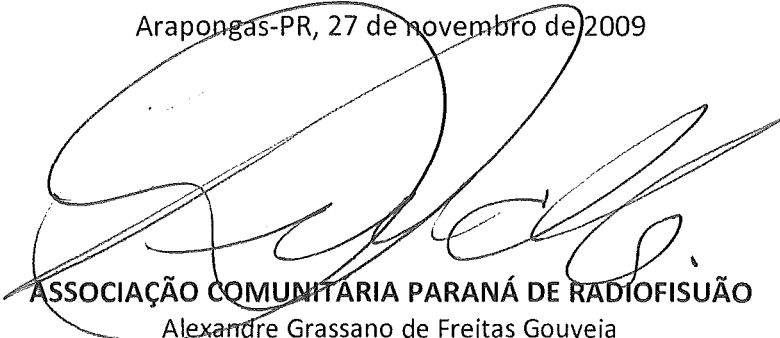
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 060012/2009-04
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
02/12/2009-15:01 SEBCO

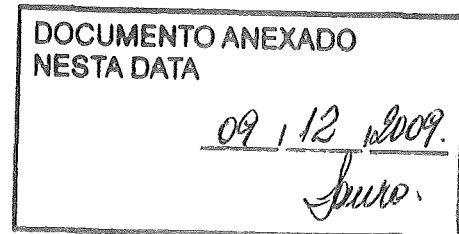
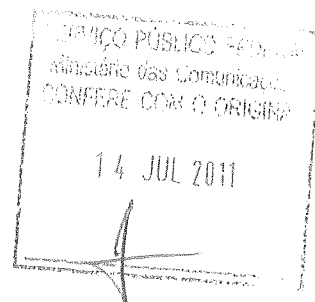
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIOFISUÃO,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob nº
03.276.553/0001-60, com sede na Rua Andorinhas, 444, em Arapongas-PR,
representada neste ato por seu presidente, vem respeitosamente perante Vossa
Senhoria, em cumprimento ao Ofício nº **5643/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC,**
apresentar o documento elencado no item 1 do supra citado ofício, sendo:

Item 1: Cópia autenticada do **NOVO ESTATUTO SOCIAL,**
na íntegra, completo, incluindo todas as alterações realizadas, em ordem de
capítulos, artigos e parágrafos, dispostos em ordem e retificados num único
documento, devidamente averbado junto ao registro inicial do Estatuto Social, no
Livro "A", do Registro de Pessoas Jurídicas.

Esperando haver cumprido as solicitações, colocamo-nos
a disposição para o que se fizer necessário.

Arapongas-PR, 27 de novembro de 2009


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIOFISUÃO
Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
presidente



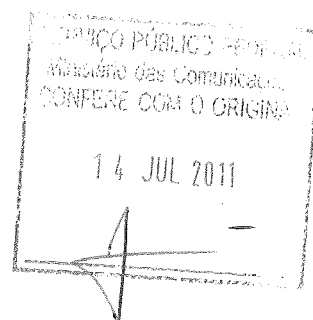


Ref.

Ofício nº 5643/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Item 1

Novo Estatuto Social.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE SOCIAL E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que utilizará a denominação fantasia Rádio Cidadã FM que rege-se-á pelo Código Civil Brasileiro, legislação a ele pertinente e pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A Associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR.

Artigo 3º - A Associação é uma entidade sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organização populares, de apoio as ações solidárias cooperativas e demais sociedades com fim específico de apoio à comunidade, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Artigo 4º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como: beneficiar a comunidade com vistas a:

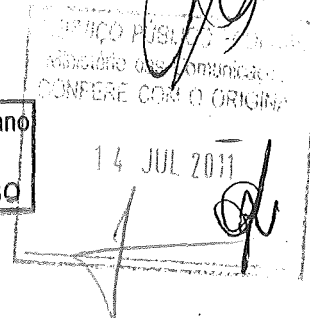
- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

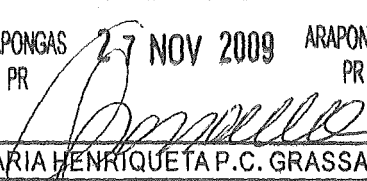
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1583 - Centro - Fone: (43) 3065 - 4787
Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS 27 NOV 2009 ARAPONGAS
PR PR

MARIA HENRIQUETA P.C. GRASSANO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIO DIFUSÃO**ESTATUTO SOCIAL**

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades a associação poderá ter um regimento interno que disciplinará seu funcionamento, aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - Para cumprir suas finalidades, a associação poderá se organizar em Unidade de Serviços, disciplinadas pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Artigo 7º - São considerados associados, fundadores da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, as pessoas que a constituíram e que assinaram a Ata da Assembléia Geral da Constituição, realizada no dia 18 de maio de 1999.

Artigo 8º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, que contribua com sua cota-parte, participe das atividades desenvolvidas pela Associação e desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 9º - Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão o direito de: a) votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que atendam ao disposto no parágrafo segundo do artigo 20.

Artigo 10º - Os sócios terão os deveres de:

- a.) cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- b.) acatar as determinações da diretoria;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Araçongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 11553 Centro - Fone: (43) 3055 - 4787
Mário Luiz de Marins Prandini - Oficial

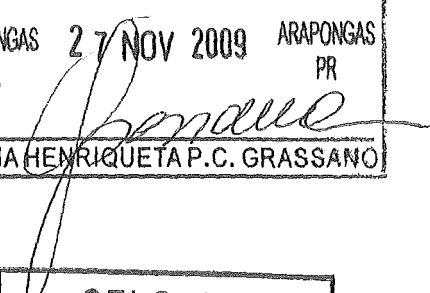
1º. Serviço Notarial - Grassano
Araçongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PARA O PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 27 NOV 2009 ARAPONGAS
PR PR


MARIA HENRIQUETA P.C. GRASSANO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- c.) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- d.) prestar informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- e.) contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela Diretoria votadas em Assembléia.

Artigo 11 - O desligamento dos filiados dos quadros da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão será efetuado àqueles sócios que assim o solicitarem ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

Parágrafo Único: O desligamento por infrações a este Estatuto, só ocorrerá depois do infrator ser notificado por escrito e desde que lhe seja dada oportunidade de justificar, sendo que os casos de punições e exclusões de associados deverão ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral.

Artigo 12 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Capítulo III – DOS SÓCIOS

Artigo 13 - A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão e será composta por seus associados.

Parágrafo Primeiro: O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

Parágrafo Segundo: A ata dos trabalhos será lavrada e assinada pelo secretário nomeado pelo Presidente na abertura da Assembléia.

Artigo 14 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

Artigo 15 - São atribuições da Assembléia Geral:

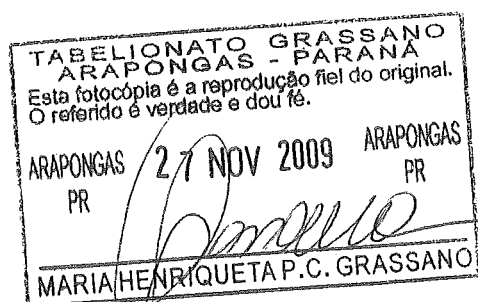
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Fone: (43) 3055-4787
Maria Luiza Martins Prodan - Oficial

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COPIA PÚBLICA
Arquivo das Comarcas
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Caro Membro



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- a.) Examinar, aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b.) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria mediante voto concorde de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especificamente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- c.) Promover a imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra "b" deste artigo.

Artigo 16 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Artigo 17 - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações.

Artigo 18 - A Assembléia Geral deliberará validamente, com a presença por maioria dos associados;

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente, desde que respeitadas as normas deste Estatuto;

Parágrafo Segundo: Só poderão votar os associados em dia com suas contribuições e ser votados àqueles que estão em dia com suas contribuições e respeitado o parágrafo segundo do artigo 20.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão tem como órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Seção I – DA DIRETORIA

Artigo 20 - A Diretoria da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato

CARTÓRIO DE J. C. E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1556 - Centro - Fone: (43) 3055.4787
Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

14 JUL 2011

Luiz Munda Lauer

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 27 NOV 2009 ARAPONGAS
PR PR

Grassano

MARIA HENRIQUETA P.C. GRASSANO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

de 03 anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições aqui dispostas.

Parágrafo Segundo: Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Artigo 21 - O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no artigo anterior não será remunerado, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Artigo 22 - É competência da diretoria:

- a.) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) representar a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação, apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

Artigo 23 - Compete ao presidente: Representar a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária da entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Fone: (43) 3055 - 4787
Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2010

Cano Mundo Lauco

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 27 NOV 2009 ARAPONGAS
PR PR

Maria Henriqueta P.C. Grassano

MARIA HENRIQUETA P.C. GRASSANO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

Min. das Comunicações
102
Rubrica
8/2005

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA-PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 24 - Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Artigo 25 - Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão e promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Artigo 26 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Artigo 27 - As chapas para eleição da diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

Artigo 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Caro Muriel Laros

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Dr. João, 1553 - Centro - Fone: (43) 3055 - 4787
Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Min. das Comunicações
14 JUL 2005
CONFERE COM O ORIGINAL

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 27 NOV 2009 ARAPONGAS
PR PR

MARIA HENRIQUETA P.C. GRASSANO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo 29 - Da receita e do patrimônio:

O Patrimônio e Receita da Associação serão compostas pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, apoios culturais e patrocínios aos programas, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários, aplicações financeiras e pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Artigo 30 - Da reforma do estatuto e da dissolução:

Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 31 - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

Artigo 32 - Disposições finais:

Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 33 - Revogado.

Artigo 34 - Revogado.

Artigo 35 - Revogado.

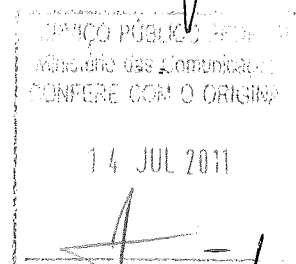
Artigo 36 - Revogado.

Artigo 37 - Revogado.

Artigo 38 - Revogado.

Artigo 39 - Revogado.

CARTÓRIO DE REGISTRO E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Fone: (43) 3055 - 4787
Maurício Martins Prandi - Oficial



1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Law Maria Laura

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS 27 NOV 2009 ARAPONGAS
PR PR
MARIA HENRIQUETA P.C. GRASSANO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 40 – Revogado.

Artigo 41 - Revogado.

Artigo 42 - Revogado.

Artigo 43 - Revogado.

Artigo 44 - Revogado.

Artigo 45º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Serviço Registral de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

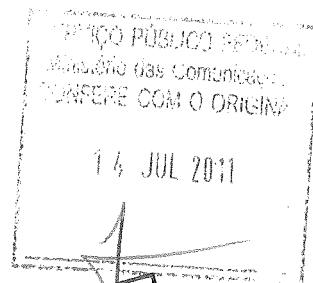
Paulo Munilo Soares

OAB-PR 46.032

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Fone: (43) 3055 - 4787
Méria Luiza Martins Prandini - Oficial

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo n°. 33409 Livro A - 9 fls. -
Registro n°. 395 A-02 Livro A - 05 fls. - 298
Arapongas, 27 de 10 de 2007

Poliana Dias Gonçalves - Escriventa Juramentada



1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
TABELETONATO GRASSANO
FUNARRENTAS - PARANA
Esta fotocópia é uma reprodução fiel do original.
O referido é verdadeiro e dou fé.

TABELETONATO
ARAPONGAS 27 NOV 2009 ARAPONGAS
NERTAS PR
DAL 19731

Maria Henrique
MARIA HENRIQUETA P.C. GRASSANO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5643 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 03 / 11 / 09

Processo nº 53100.000809-04 Localidade: ARAPONGAS - PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

(☒) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____/____/____

Analista responsável: _____

SIAPÉ: _____

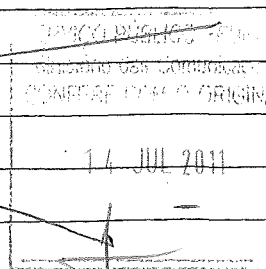
EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente

(☒) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

A ENTIDADE DEVE EXCLUIR O TERMO: "PATROCÍNIO AOS PROGRAMAS"
DO ART. 29 DO ESTATUTO SOCIAL.



* CONTINUAÇÃO - VERSO

SEDE: Fls. 99 -

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 99 -

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 64

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 11 - ALTERAÇÕES - (FL. 24), (FL. 88) e (FL. 147)

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 21

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 10/08/2012 MANDATO: 3 ANOS - ART. 10

MEMBROS FLS. 87 e 136

(Vide Fl. 143)

Brasília, 14/12/2009

Analista responsável: Elizne Rodrigues

SIAPE: 1.551.517

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Min. das Comunicações
Nº 156
Brasília, 14 de dezembro de 2009
Ass. Técnica P
C-30 - Serviços

Ofício nº 6332 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de dezembro de 2009.

Ao Senhor
ROBERTO GRASSANO DE FREITAS
Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão
Rua Andorinhas, 444 - Centro
86701-000 Arapongas - PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000809-04, na localidade de **Arapongas - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1 - cópia do Estatuto Social, na íntegra e legível, em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando a alteração estatutária abaixo elencada e devidamente averbado junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas:**

OK
68.111

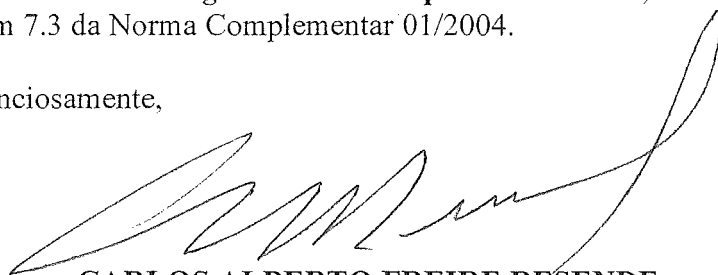
a) excluir do **art. 29** que trata da receita e do patrimônio, o seguinte termo:
“e patrocínios aos programas”.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

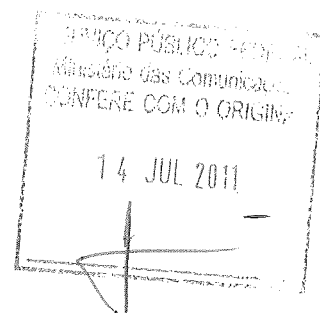
OK
68.111

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



809/04 EXIG 19º

12

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 006116/2010-07

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

08/02/2010-15:06 SEDCO

157
0

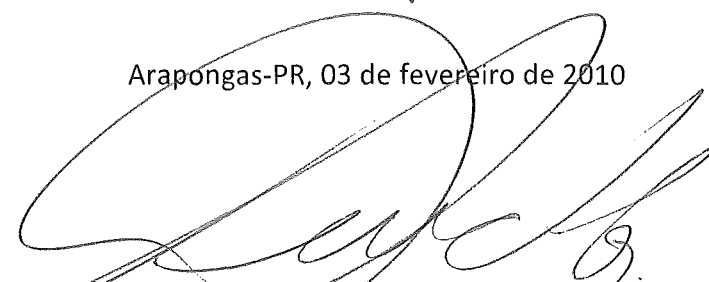
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIOFISUÃO,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob nº
03.276.553/0001-60, com sede na Rua Andorinhas, 444, em **Arapongas-PR**,
representada neste ato por seu presidente, vem respeitosamente perante Vossa
Senhoria, em cumprimento ao Ofício nº **6332/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC**,
apresentar os documentos elencados nos itens 1 e 2 do supra citado ofício, sendo:

Item 1: Cópia autenticada da Ata de Assembléia Geral
Extraordinária, devidamente registrada no Registro de Pessoas Jurídicas, contendo a
alteração do artigo 29, *caput*, suprimindo o termo solicitado.

Item 2: Cópia autenticada do ESTATUTO SOCIAL, na
íntegra, completo, incluindo todas as alterações realizadas, em ordem de capítulos,
artigos e parágrafos, dispostos em ordem e retificados num único documento,
devidamente averbado junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A", do
Registro de Pessoas Jurídicas.

Esperando haver cumprido as solicitações, colocamo-nos
a disposição para o que se fizer necessário.

Arapongas-PR, 03 de fevereiro de 2010



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIOFISUÃO
Alexandre Grassano de Freitas Gouveia
presidente

UNICO PÚBLICO FID.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
12 / 02 / 2010.
Jauro.

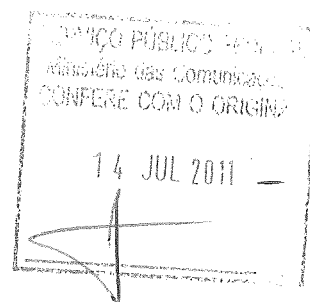


Ref.

Ofício nº 6332/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Item 1

Ata da Assembléia Geral.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 29, DO ESTATUTO

das Comunicações
159
088 - 3303

Assessoria Legal

Cano Amílcar Carraz

Ao 01 (um) dia do mês de fevereiro de 2010 (dois mil e dez), reuniram-se os associados, convocados da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR, tendo como ordem do dia a alteração do artigo 29, *caput*, do Estatuto Social. O presidente Alexandre Grassano de Freitas Gouveia, primeiramente nomeou Lilian Flores para secretariar os trabalhos. Colocou em pauta o item da convocação da Assembléia Geral Extraordinária que é a alteração do artigo 29, *caput*, do Estatuto Social, especificamente para suprimir o seguinte termo: “e patrocínio aos programas”. Após discussão, a alteração foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, alterando assim o artigo 29, *caput*. Após aprovado, passa a ter a seguinte redação: **Artigo 29** - Da receita e do patrimônio: O Patrimônio e Receita da Associação serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, apoios culturais, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários, aplicações financeiras e pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Nada mais havendo a tratar, lavrei a ata da Sexta Assembléia Geral Extraordinária que será assinada por mim secretária e pelos presentes ao ato.-----

Assessoria Legal
Assessoria Legal
Assessoria Legal

Lilian Flores
Lilian Flores
Secretária
ad hoc

Selo de autenticidade
foi afixado na 1ª via
entregue a parte. _____

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo 1553 - Centro - Fone: (43) 3055 - 4787
Maria Lúcia Martins Brandini - Oficial

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo n°. 38470 Livro A - 9 fls. -
Registro n°. 395 AOB Livro A - 152 fls. 44.
Arapongas, 03 de JULHO de 2010.

Poliana Dias Gonçalves - Escriventa Juramentada

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

GRANCO PÚBLICO
Estado do Paraná
CONFERTE
14 JUL 2010

Lei 19.226 de 10/07/2001

SELO

TABELEIÃO DE ARASSANO
ARAPONGAS PARANÁ

Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e certifica-se.

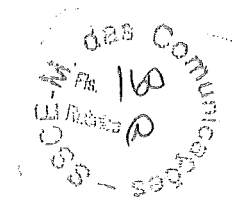
TABELEIÃO
ARAPONGAS **03 FEV 2010** **ARAPONGAS**
PR **NOV 05 2009** **PR**
DCG92869

SALETE CRISTINA MANTOAN ZORZELA

Aux
"C"

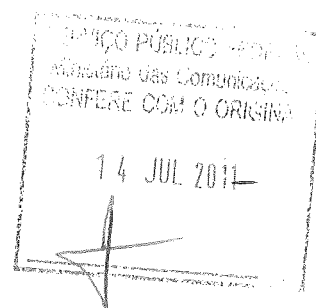
Ref.

Ofício nº 6332/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC



Item 2

Estatuto Social constando a devida alteração.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE SOCIAL E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que utilizará a denominação fantasia Rádio Cidadã FM que reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro, legislação a ele pertinente e pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A Associação funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Andorinhas, 444 – centro, em Arapongas-PR.

Artigo 3º - A Associação é uma entidade sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organização populares, de apoio as ações solidárias cooperativas e demais sociedades com fim específico de apoio à comunidade, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Artigo 4º - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como: beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Fone: (43) 3088.4787
Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO:

14 JUL 2011

Caio Muelo Soares

Mariane Horn

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 03 FEV 2010 ARAPONGAS
PR PR

Rm 2

SALETE CRISTINA MANTOAN ZORZELA

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

2
M. das Con.
162
P
1999 - 2000

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIO DIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades a associação poderá ter um regimento interno que disciplinará seu funcionamento, aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - Para cumprir suas finalidades, a associação poderá se organizar em Unidade de Serviços, disciplinadas pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Artigo 7º - São considerados associados, fundadores da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, as pessoas que a constituíram e que assinaram a Ata da Assembléia Geral da Constituição, realizada no dia 18 de maio de 1999.

Artigo 8º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, que contribua com sua cota-parte, participe das atividades desenvolvidas pela Associação e desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 9º - Os sócios em dia com suas obrigações sociais terão o direito de: a) votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que atendam ao disposto no parágrafo segundo do artigo 20.

Artigo 10º - Os sócios terão os deveres de:

- cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- acatar as determinações da diretoria;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Araçongas - Estado do Paraná
Rua Dr. João 1553 - Centro - Fone: (43) 3099 - 4707
Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

1º Serviço Notarial - Grassano
Araçongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

14 JUL 2011

Caio Augusto Cavali

Handwritten signature and stamp

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 03 FEV 2010 ARAPONGAS
PR PR

SALETE CRISTINA MANTOAN ZORZELA

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIO DIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- c.) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- d.) prestar informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- e.) contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela Diretoria votadas em Assembléia.

Artigo 11 - O desligamento dos filiados dos quadros da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão será efetuado àqueles sócios que assim o solicitarem ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

Parágrafo Único: O desligamento por infrações a este Estatuto, só ocorrerá depois do infrator ser notificado por escrito e desde que lhe seja dada oportunidade de justificar, sendo que os casos de punições e exclusões de associados deverão ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral.

Artigo 12 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Capítulo III – DOS SÓCIOS

Artigo 13 - A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão e será composta por seus associados.

Parágrafo Primeiro: O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

Parágrafo Segundo: A ata dos trabalhos será lavrada e assinada pelo secretário nomeado pelo Presidente na abertura da Assembléia.

Artigo 14 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

Artigo 15 - São atribuições da Assembléia Geral:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Dr. João, 1563 - Centro - Fone: (43) 3055 - 4787
Maria Lúcia Martins Prandini - Oficial

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

14 JUL 2011

Caro Mundo Lúcia

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 03 FEV 2010 ARAPONGAS
PR PR

Chiz

SALETE CRISTINA MANTOAN ZORZELA

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

164
P
14 JUL 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIO-DIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

- a.) Examinar, aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b.) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria mediante voto concorde de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especificamente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- c.) Promover a imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra "b" deste artigo.

Artigo 16 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Artigo 17 - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações.

Artigo 18 - A Assembléia Geral deliberará validamente, com a presença por maioria dos associados;

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente, desde que respeitadas as normas deste Estatuto;

Parágrafo Segundo: Só poderão votar os associados em dia com suas contribuições e ser votados àqueles que estão em dia com suas contribuições e respeitado o parágrafo segundo do artigo 20.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 - A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão tem como órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Seção I – DA DIRETORIA

Artigo 20 - A Diretoria da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Fone: (43) 3955 - 4787
Maria Luízy Martins Prandini - Oficial

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 03 FEV 2010 ARAPONGAS
PR PR

Cme

SALETE CRISTINA MANTOAN ZORZELA

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

029 Comunicações
165
5
D

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

de 03 anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições aqui dispostas.

Parágrafo Segundo: Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Artigo 21 - O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no artigo anterior não será remunerado, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Artigo 22 - É competência da diretoria:

- a.) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) representar a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação, apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

Artigo 23 - Compete ao presidente: Representar a Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária da entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DE
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Dr. João, 155 - Centro - Fone: (43) 3055 - 4787
Mário Antônio Martins Prandini - Oficial

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

14 JUL 2012

Caro Músculo Lacer

William Barros

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RÁDIO-DIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 24 - Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Artigo 25 - Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão e promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Artigo 26 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Artigo 27 - As chapas para eleição da diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

Artigo 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Fone: (43) 3055 - 4787
Mário Luiz Martins Prandini - Oficial

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

das Comunicações
Fl. 166
Rubrica
166

Caro Amigo Leão

Resistência

14 JUL 2011

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 03 FEV 2010 ARAPONGAS
PR PR

NCM

GALETE CRISTINA MANTOAN ZORZELA

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo 29 - Da receita e do patrimônio:

O Patrimônio e Receita da Associação serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, apoios culturais, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários, aplicações financeiras e pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Artigo 30 - Da reforma do estatuto e da dissolução:

Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 31 - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

Artigo 32 - Disposições finais:

Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 33 - Revogado.

Artigo 34 - Revogado.

Artigo 35 - Revogado.

Artigo 36 - Revogado.

Artigo 37 - Revogado.

Artigo 38 - Revogado.

Artigo 39 - Revogado.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongá, 1553 - Centro - Fone: (43) 3055 - 4787
Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Serviço Público -
Serviço de Radiodifusão Comunitária
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Associação das Comunicações
167
7

Paulo Augusto Lacerda

Rafaela Loren

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 03 FEV 2010 ARAPONGAS
PR PR

10m 2

SALETE CRISTINA MANTOAN ZORZELA

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 40 – Revogado.

Artigo 41 - Revogado.

Artigo 42 - Revogado.

Artigo 43 - Revogado.

Artigo 44 - Revogado.

Artigo 45° - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Serviço Registral de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Cássio Muniz Cavas

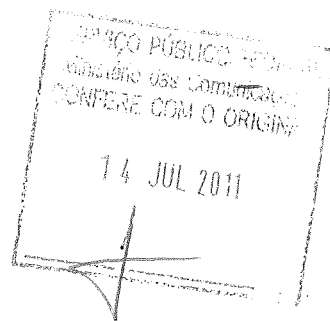
0A8/PR 46.032

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Dr. Augusto 1553 - Centro - Fone: (43) 3095.4787
Maria Luiza Morais Prandini - Oficial

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo n°. 33.481 Livro A - 9 fls. 104
Registro n°. 395 Aut. Livro A - 02 fls. 104
Arapongas, PR, de 14 de JULHO de 2011
Pâmela Dias Gonçalves - Escrevente Jureamentada



1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Lei 10.226 de 18/07/2001

TABELETO LIONATO GRASSANO
ARAPONGAS PARANA

E esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O original é verdade e não há.

ARAPONGAS LIONATO GRASSANO
PR 03 FEB 2010
NOTAS Nº DCG92868
ARAPONGAS PR

SALETE CRISTINA MANTOAN ZORZELA

Aux
"C"

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

169

Referente Ofício nº 6332 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 14/12/2009

Processo nº 53100.000809-04 Localidade: ARAPONGAS - PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(☒) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

(☐) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

(☐) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

SOLICITADO PROJETO TÉCNICO

Brasília, 05/05/2010

Analista responsável: Walt

SIAPÉ: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(☒) Cumpridas integralmente

(☐) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

PROCESSO JURÍDICAMENTE REGULAR E INSTRUÍDO.

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

14 JUL 2011

SEDE: FLS. 99 - RUA ANDORINHAS, 444 - CENTRO - ANAPONGAS

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 99 -

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 64

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 161

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 21

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 10/08/2012 MANDATO: 3 ANOS - ART. 20

MEMBROS FLS. 87 e 136.

DIRETOR GERAL - ALEXANDRE GRASSIANO DE FREITAS

DIRETOR DE OPERAÇÕES - CARLOS EDUARDO MENDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO - PAIO MUNIZ CAINEZ

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~

Brasília, 18/03/2010.

Analista responsável: Elaine Rodrigues.

SLAPE: 1.551.517.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2003 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 05 de maio de 2010.

Ao Senhor

ROBERTO GRASSANO DE FREITAS

Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão

Rua Andorinhas, 44 - Centro

86.701-000 – Arapongas/PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. 53.100.000.809/04, na localidade de **Arapongas – PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, formado por:

a) **Formulário de Informações Técnicas**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do Radcom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá atentar para o seguintes itens:

- **item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE** – preencher com endereço e coordenadas geográficas do local de instalação;

- **item 7 - TRANSMISSOR** - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informar fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;

- **item 8 – ANTENA/TORRE**, informar o fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local.

b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, **interromperá** imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, **interromperá** suas transmissões.

c) **Planta de arruamento**, com indicação da escala, compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento indicar o local e endereço do estúdio e da sede da entidade, em conformidade com o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

d) **Diagrama de irradiação** horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas;

e) Declaração do profissional habilitado de que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os **gabaritos de proteção aos aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

g) **Parecer conclusivo**, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

h) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

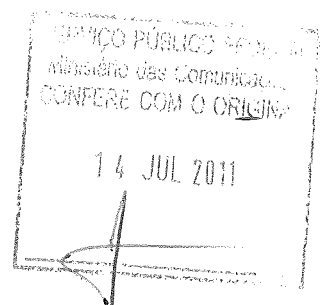
Informamos que o Artigo 9º da Resolução 218/73-CONFEA, confere a Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Comunicação a responsabilidade para este tipo de projeto; ou a profissional que mediante pedido de revisão de atribuições ou apostilamento de curso, obtenha nas Câmaras Especializadas de Engenharia dos CREAs estas atribuições, as quais passam a constar dos dados cadastrais do profissional

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

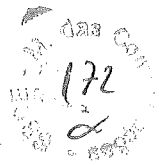
Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



19º Exib.



SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 2083/2010 de 05/05/2010

Processo nº: 53.100.000.809/04

Local: ARAPONGAS UF: PR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 034520/2010-62

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

25/06/2010-17:31 *Sedw*

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO** (denominação da requerente), comunico que estou encaminhando anexo:

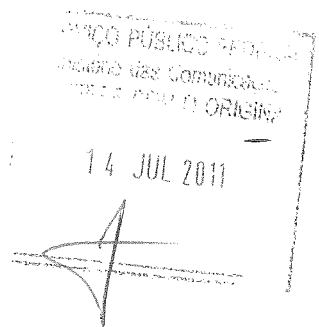
- a) (PROJETO TÉCNICO)
- b)

ARAPONGAS-PR, 24 de JUNHO de 2010.
(local e data)

assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
CPF: 024.395.439-50

Endereço para correspondência: RUA MARABU, 555 - centro, na cidade de ARAPONGAS, Estado do PARANÁ, CEP 86701-400.
Telefone para contato: 0XX-43-8409-2900;
Correio eletrônico (e-mail): alexandregrassano@hotmail.com



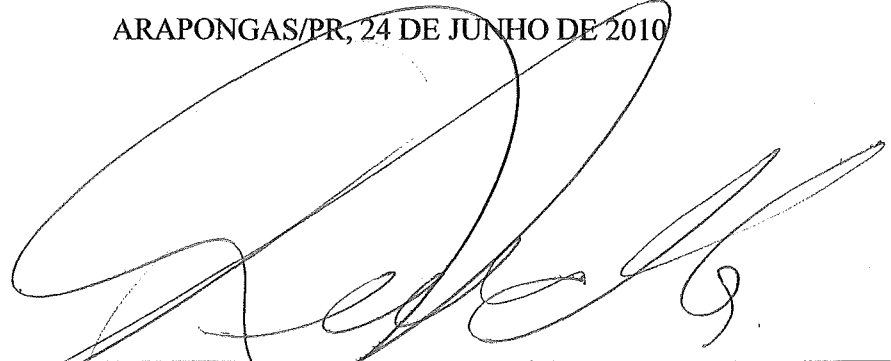
123
M. das Comun.

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERFERÊNCIA

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO, ENTIDADE LICENCIADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADCOM EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE ARAPONGAS NO ESTADO DO PARANÁ, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- A) NA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS PREJUDICIAIS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO, INTERROMPERÁ IMEDIATAMENTE SUAS TRANSMISSÕES ATÉ QUE OS PROBLEMAS SEJAM SANADOS;
- B) NA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS INDESEJÁVEIS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO, CASO ESTAS NÃO SEJAM SANADAS NO PRAZO ESTIPULADO PELA ANATEL, INTERROMPERÁ SUAS TRANSMISSÕES.

ARAPONGAS/PR, 24 DE JUNHO DE 2010



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO
ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç ã O C O M U N I T Á R I A P A R A N Á D E

ENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R A D I O D I F U S ã O

CGC

0 3 2 7 6 5 5 3 0 0 0 1 6 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

R U A M A R A B U , 5 5 5

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

A R A P O N G A S

UF

CEP

8 6 7 0 1 - 4 0 0

FONE

0 4 3 8 4 0 9 2 9 0 0

FAX

E-MAIL

A L E X A N D R E . G R A S S A N O @ T V P A R A N A . C O M . B R

5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A M A R A B U , 5 5 5

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

A R A P O N G A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P R

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 3 ° 2 4 ' 3 2 " S 5 1 ° 2 6 ' 0 6 " W

6 - ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A M A R A B U , 5 5 5

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

A R A P O N G A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P R

7 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P A M E N T O S E L L T D A

MODELO

S P 5 0 2 5

POTÊNCIA

0 2 1 , 0 Watts

CERTIFICAÇÃO

06/80 - 03 - 05/28

8 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E O . E L . L T D A

GANHO max (G)

0 3 , 0 dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

MODELO

P T 3 d B - F M

ALTITUDE DO LOCAL

0 8 1 , 5 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante

K M P C A B O S E S P . S I S T . L T D A

Modelo

R G - 2 1 3

COMPRIMENTO(L) 4 0 , 0 metros ATENUAÇÃO EM 100 m (At) 4 , 3 3 dB PERDAS NA LINHA (PL) 2 , 2 3 2 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef) 0 , 5 9 8

-(PL)

10

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot A_t}{100}$ Eficiência da linha (Ef) = 10

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,021 \times 2,0 \times 1,0 \times 0,598) = -16,00$ dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW,

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d (km)

ERP Π potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-16,00) - 20 log 1 = 91,00 dBμ

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

NA PERDA DA LINHA "PL" CONSIDERAMOS UM ACRÉSCIMO DE 0,5 dB DEVIDO A PERDAS NOS CONECTORES DE ENTRADA NA ANTENA E SAÍDA DO TRANSMISSOR, AS QUAIS SÃO PERDAS REAIS.

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

MARCELO A. N. CUNHA

REG.CREA

ENDEREÇO

5062450640 RUA JOSÉ CIPRIANO FREI-

EENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

RE, 298 LASMAR

CIDADE

UF

COQUEIRAL MG

CEP

TELEFONE

FAX

37235-000 35-3855-1445 35-3855-1445

E-MAIL

marcelo@meissatelecom.com.br

LOCAL

DATA

COQUEIRAL - MG 24/06/2010

ASSINATURA



Rdcom = LOCAL DA ESTAÇÃO

LATITUDE: 23°24'32" S
LONGITUDE: 51°26'06" W
ALTITUDE: 815,0 mtd.

175
2

[Handwritten signature]

14 JUL 2011

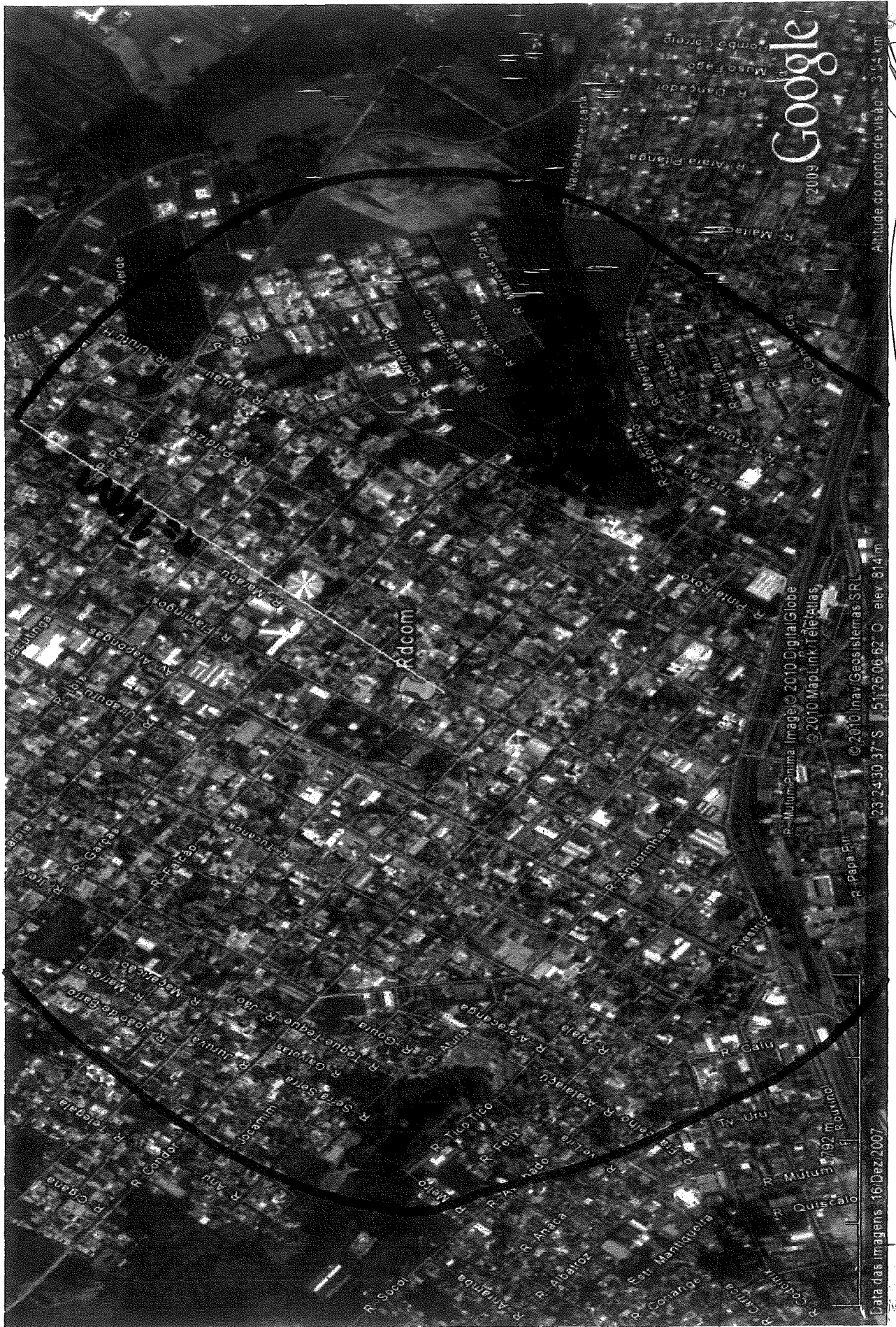


176
α

[Handwritten signature]

14 JUL 2011

[Handwritten signature]



Google

©2009

Altitude do ponto de visão: 354 m

R. Marica 10000
R. Marica 11000
R. Marica 12000
R. Marica 13000
R. Marica 14000
R. Marica 15000
R. Marica 16000
R. Marica 17000
R. Marica 18000
R. Marica 19000
R. Marica 20000
R. Marica 21000
R. Marica 22000
R. Marica 23000
R. Marica 24000
R. Marica 25000
R. Marica 26000
R. Marica 27000
R. Marica 28000
R. Marica 29000
R. Marica 30000
R. Marica 31000
R. Marica 32000
R. Marica 33000
R. Marica 34000
R. Marica 35000
R. Marica 36000
R. Marica 37000
R. Marica 38000
R. Marica 39000
R. Marica 40000
R. Marica 41000
R. Marica 42000
R. Marica 43000
R. Marica 44000
R. Marica 45000
R. Marica 46000
R. Marica 47000
R. Marica 48000
R. Marica 49000
R. Marica 50000
R. Marica 51000
R. Marica 52000
R. Marica 53000
R. Marica 54000
R. Marica 55000
R. Marica 56000
R. Marica 57000
R. Marica 58000
R. Marica 59000
R. Marica 60000
R. Marica 61000
R. Marica 62000
R. Marica 63000
R. Marica 64000
R. Marica 65000
R. Marica 66000
R. Marica 67000
R. Marica 68000
R. Marica 69000
R. Marica 70000
R. Marica 71000
R. Marica 72000
R. Marica 73000
R. Marica 74000
R. Marica 75000
R. Marica 76000
R. Marica 77000
R. Marica 78000
R. Marica 79000
R. Marica 80000
R. Marica 81000
R. Marica 82000
R. Marica 83000
R. Marica 84000
R. Marica 85000
R. Marica 86000
R. Marica 87000
R. Marica 88000
R. Marica 89000
R. Marica 90000
R. Marica 91000
R. Marica 92000
R. Marica 93000
R. Marica 94000
R. Marica 95000
R. Marica 96000
R. Marica 97000
R. Marica 98000
R. Marica 99000
R. Marica 100000

23°24'30.37" S 51°26'06.62" O elev 814 m

Data das Imagens: 16/Dez/2007

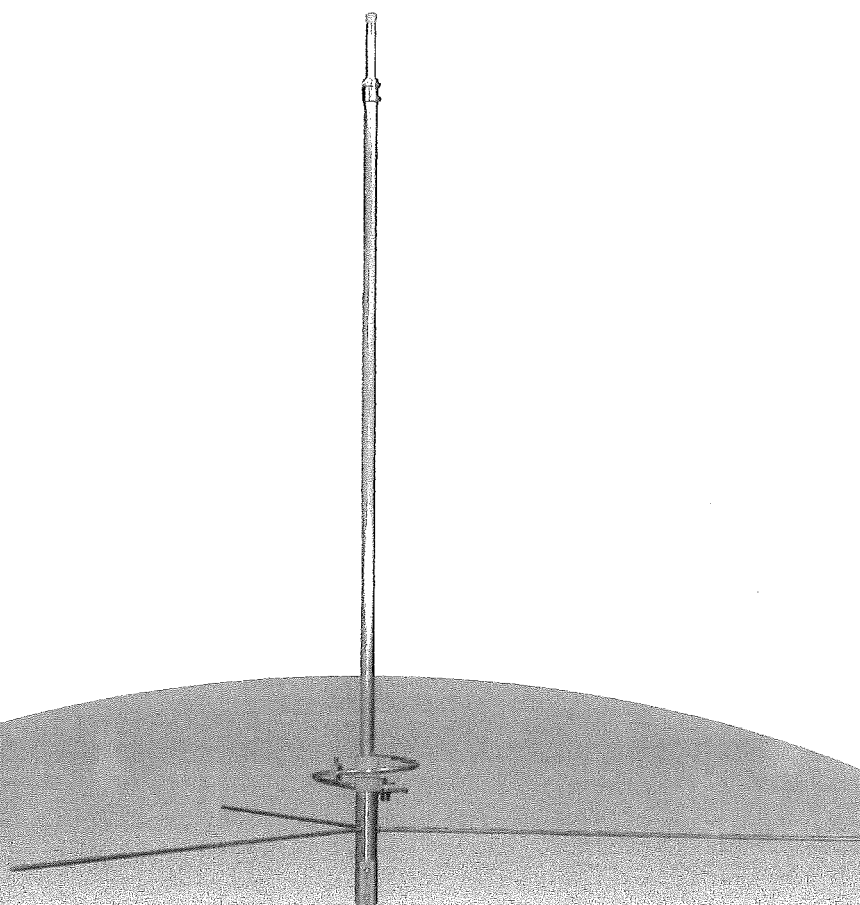
14 JUL 2011

177

[Handwritten signature]

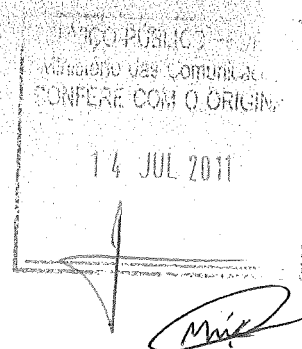


PT3dB-FM



Plano Terra 5/8 Onda

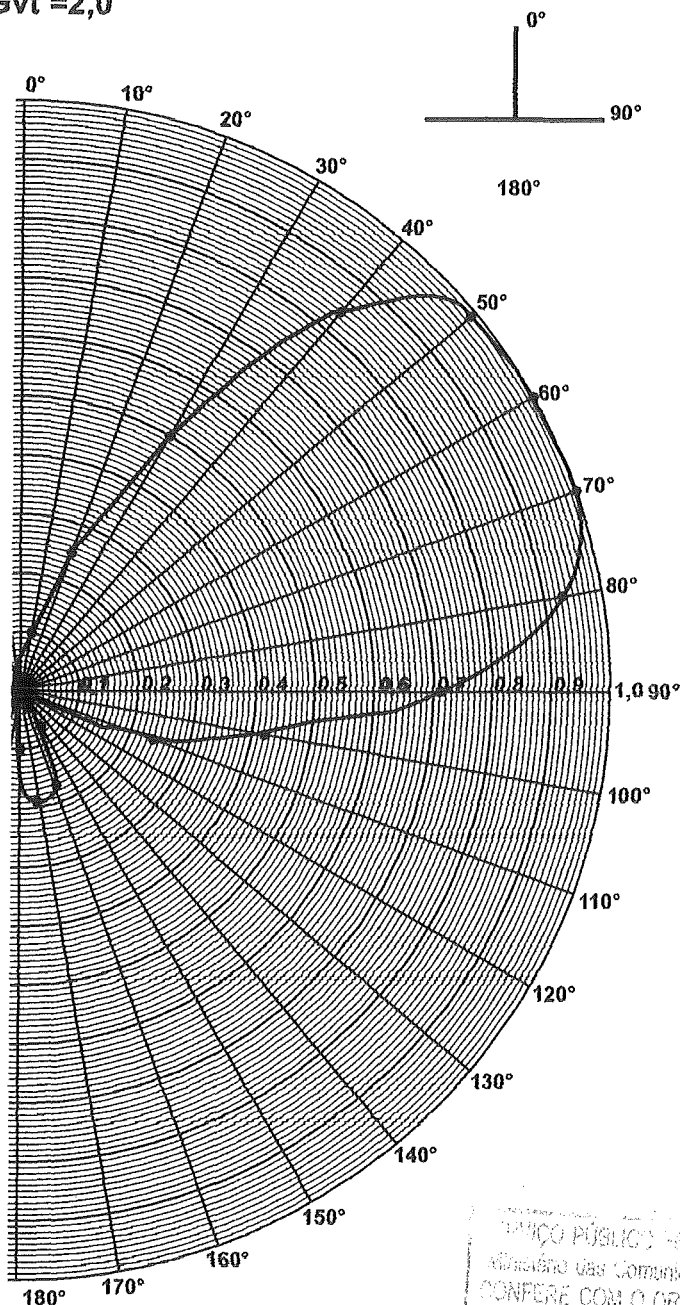
Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



Manual de Operação

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT3dB'S-FM(ALIANÇA)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =2,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT3dB'S-FM(ALIANÇA),
- Tipo: Antena Plano Terra de 5/8 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 3,0 a 20°,30°,40°;(dBd)
- Ght: 2,0
- Gvt: 2,0 a 20°,30°,40°; do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

UNIDADE PÚBLICA DE
Gestão das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0680-03-0528**

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Solicitante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO
F. DE TOLEDO ARCO IRIS

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO
F. DE TOLEDO ARCO IRIS
SANTA RITA DO SAPUCAI -

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

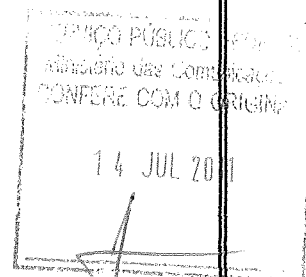
Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/05/2003.

Constitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvadori Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro





DECLARAÇÃO

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

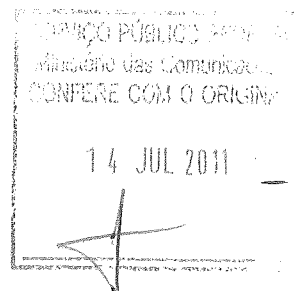
Declaro sob minha inteira responsabilidade, que a **Cota do Terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da norma complementar nº 1/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Engenheiro : Marcelo A. N. Cunha
Endereço : Rua: José Cipriano Freire, nº 298
CEP – 37235-000
Fone / Fax : (35) 3855.1445
CREA : 5062450640
E-MAIL : marcelo@meissatelecom.com.br

COQUEIRAL / MG, 24 DE JUNHO DE 2010

Assinatura

CREA: 5062450640



183
2

DECLARAÇÃO

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

Declaro sob minha inteira responsabilidade, que o Projeto da Estação do Serviço de RadCom constante dos formulários apresentados em nome do interessado, atende às seguintes exigências:

- As instalações propostas não ferem aos gabaritos de proteção ao Vôo do Ministério da Aeronáutica para Aeródromos e atende a portaria nº 1.141/GM5-MAER, de 08 de dezembro de 1.987 bem como as demais legislações pertinentes.

- Respeita as restrições estabelecidas nos planos de Zonas de Proteção aos Aeródromos, de Helipontos e de Auxílios à Navegação Aérea estabelecidas pelo Decreto n. 83.399, de 03/05/79 (D.O.U. de 04/05/1979):

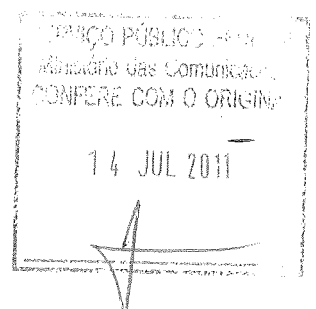
Engenheiro : Marcelo A. N. Cunha
Endereço : Rua: José Cipriano Freire, nº 298
CEP – 37235-000
Fone / Fax : (35) 3855.1445
CREA : 5062450640
E-MAIL : marcelo@meissatelecom.com.br

COQUEIRAL / MG, 24 DE JUNHO DE 2010



Assinatura

CREA 5062450640



PARECER CONCLUSIVO

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE
RADIODIFUSÃO**

O Projeto da Estação do Serviço de RadCom constante dos formulários apresentados em nome do interessado, atende às Normas do Ministério das Comunicações e ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações a ele aplicáveis, sendo que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção. Atende também aos Padrões e Normas atuais de Engenharia e Posturas Federais, Estaduais ou municipais aplicáveis, relativas às construções, escavações e logradouros.

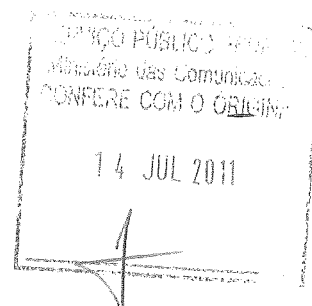
Engenheiro : Marcelo A. N. Cunha
Endereço : Rua: José Cipriano Freire, nº 298
CEP – 37235-000
Fone / Fax : (35) 3855.1445
CREA : 5062450640
E-MAIL : marcelo@meissatelecom.com.br

Coqueiral / MG, 24 de Junho de 2010



Assinatura

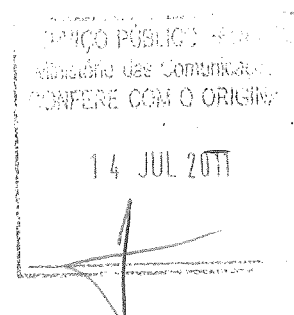
CREA: 5062450640



		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11	
ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		1- Nº DA ART 92221220101578432	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5062450640		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 29497528884	
4 - NOME DO PROFISSIONAL MARCELO AUGUSTO NORTE DA CUNHA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não	10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO		19 - TELEFONE P/ CONTATO (43)84092900	20 - CPF/CNPJ 03276553000160
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO R. SAO JOAQUIM, 580 - APT0 24 B			22 - CEP 01508-000
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 21	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 37
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO PROJETO DE INSTALACAO PARA RADIO COMUNITARIA OPERANDO NA FREQUENCIA DE 91,90 MHz			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... PRAZO DE ENTREGA DE 01 DIA PARA PAGAMENTO NA ENTREGA DO PROJETO. Data de efetiva participação do profissional: 24/06/2010 Existe aditivo de contrato de prazo datado de 24/06/2010			
28 - VALOR DO CONTRATO 650,00	29 - DATA DO CONTRATO 24/06/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 24/06/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 0
32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50			
ASSINATURA			
Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.			
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 24/06/2010	PROFISSIONAL  Marcelo Augusto Norte Da Cunha		CONTRATANTE  ASSOCIACAO COMUNITARIA PARANA DE RADIODIFUSAO

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



**Comprovante de pagamento de bloqueto**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	MEISSA TELECOM LTDA
Conta de débito:	0100 / 003 / 00000412-8

Representação numérica do código de barras:

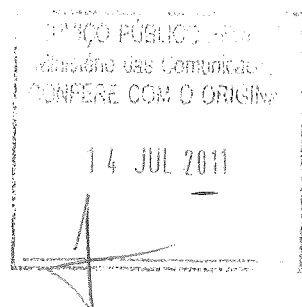
00199.22210 29222.122011 01578.432211 1 46520000003150

Data do vencimento:	24/06/2010
Nome do banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Valor (R\$):	31,50
Identificação da operação:	ART

Data de débito:	24/06/2010
Data da operação:	24/06/2010

Código da operação:	00248372
Chave de segurança:	218M8EGX2P97LUAN

Operação realizada com sucesso.
Verifique em seu extrato a confirmação dessa operação.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2083 110/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 05/05/2010

Processo nº 52000.000809/04 Localidade: ARABUÇAS

Entidade: ASSOC. COM. PARANA DE RADIODIFUSÃO

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ☒ Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
☒ Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
☐ Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

ENC. OFI EXI – FORMULÁRIO DE
INFORMAÇÕES TÉCNICAS – PLANTA DE
ARRUAMENTO

Brasília, 27/07/2010

Analista responsável: Wally

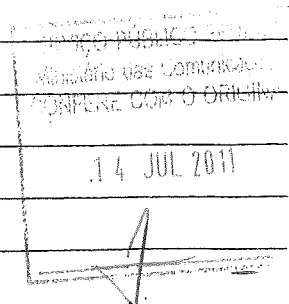
SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

PAG. 169



* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: Fls. _____ - _____

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. _____ - _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ____/____/____ MANDATO: ____ ANOS - ART. ____

MEMBROS FLS.

156.169

Brasília, ____/____/____ Analista responsável: _____

SIAPE:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 3750 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de julho de 2010.

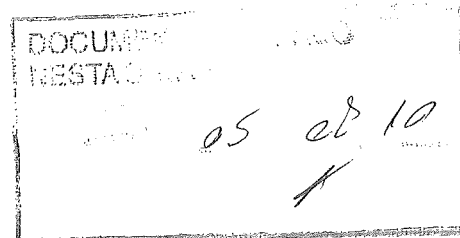
Ao Senhor

ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão

Rua Marabu, 555 - Centro

86.701-400 – Arapongas/PR



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. **53.100.000.809/04**, na localidade de **Arapongas – PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos:

a) No Formulário de Informações Técnicas:

item 8 – ANTENA/TORRE, informar o fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local. Conforme a Norma Complementar 01/2004, subitem 18.2.6: “ *O ganho da antena transmissora será de, no máximo, 0 dB, em relação ao dipolo de meia onda* “.

item 9 – A perda e a eficiência na linha de transmissão deverão ser recalculados.

item 10 – Corrigir os valores da potencia efetiva irradiada (ERP), os ganhos horizontal e vertical devem ser os especificados nos diagramas de irradiação.

b) A Planta de arruamento deve ter a indicação da escala, o local de instalação do sistema irradiante e estúdio, as coordenadas do local, a sede da entidade e a circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ.

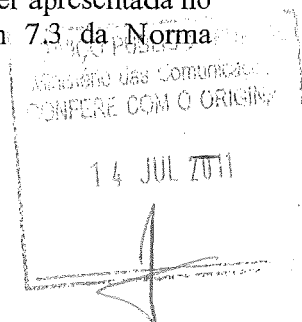
OBS.: se o endereço da sede da entidade for diferente do já informado – Rua Andorinhas, 444 – Centro – deverá ser encaminhada nova declaração, conforme subitem 7.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.

Pelo informado, a entidade deverá encaminhar **novo** Formulário com os acima corrigidos e **nova** planta de arruamento. Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



19' EXRG.



SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

53000 046661/2010-28

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

10/09/2010-14:40

Sede

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 3758 de 27 / 07 /2010

Processo nº: 53.100.000.809/04

Local: ARAPONGAS UF: PR

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

(denominação da requerente), comunico que estou encaminhando anexo:

a) (PROJETO TECNICO)

b)

ARAPONGAS / PR, 30 de AGOSTO de 2010.
(local e data)

assinatura do representante da entidade

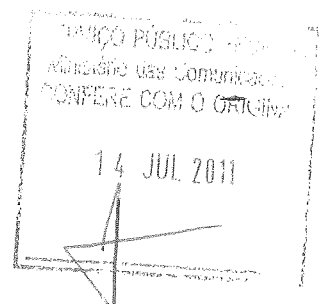
Nome do representante da entidade: ALEXANDRE GRASSANO

CPF: 024.395.439-50

Endereço para correspondência: R. EURILEMOS, 453 - CENTRO, na
cidade de ARAPONGAS, Estado PARANÁ, CEP
86.701 - 230.

Telefone para contato: 0XX- 43 - 84092900;

Correio eletrônico (e-mail): alexandre.grassano@tvparana.com.br

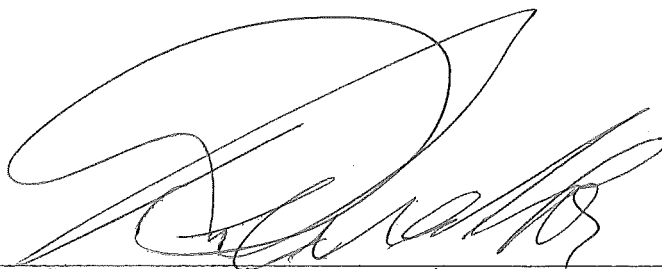


DECLARAÇÃO DE NÃO INTERFERÊNCIA

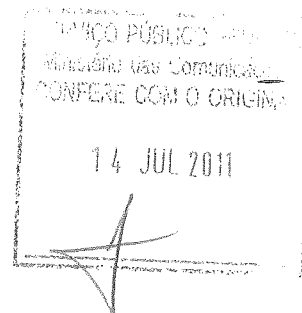
NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO, ENTIDADE LICENCIADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADCOM EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE ARAPONGAS NO ESTADO DO PARANÁ, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- A) NA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS PREJUDICIAIS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO, INTERROMPERÁ IMEDIATAMENTE SUAS TRANSMISSÕES ATÉ QUE OS PROBLEMAS SEJAM SANADOS;
- B) NA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS INDESEJÁVEIS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO, CASO ESTAS NÃO SEJAM SANADAS NO PRAZO ESTIPULADO PELA ANATEL, INTERROMPERÁ SUAS TRANSMISSÕES.

ARAPONGAS / PR, 24 DE JUNHO DE 2010



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO
ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
PRESIDENTE



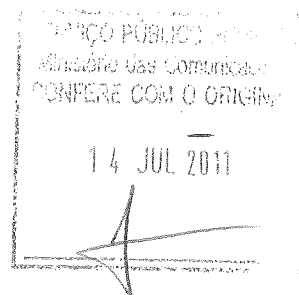


DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO**, atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, *não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.*

ARAPONGAS / SP, 24 DE JUNHO DE 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO
ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOLVEIA
PRESIDENTE



COMPRIMENTO(L)
4 0 , 0 metros

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
4 , 3 3 dB

PERDAS NA LINHA (PL)
2 , 2 3 2 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef)
0 , 5 9 8

$\frac{-(PL)}{10}$

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (Ef) = 10

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,598) = -18,25$ dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(dBk) - 20 \log d$ (km)

ERP Π potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = $107 + (-18,25) - 20 \log 1 = 88,75$ dBμ

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

NA PERDA DA LINHA "PL" CONSIDERAMOS UM ACRÉSCIMO DE 0,5 dB DEVIDO A PERDAS NOS CONECTORES DE ENTRADA NA ANTENA E SAÍDA DO TRANSMISSOR, AS QUAIS SÃO PERDAS REAIS.

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A R C E L O A . N . C U N H A

REG.CREA

ENDEREÇO

5 0 6 2 4 5 0 6 4 0 R U A J O S É C I P R I A N O F R E I -

EENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

R E , 2 9 8 L A S M A R

CIDADE

UF

C O Q U E I R A L M G

CEP

TELEFONE

FAX

3 7 2 3 5 - 0 0 0 3 5 - 3 8 5 5 - 1 4 4 5 3 5 - 3 8 5 5 - 1 4 4 5

E-MAIL

m a r c e l o @ m e i s s a t e l e c o m . c o m . b r

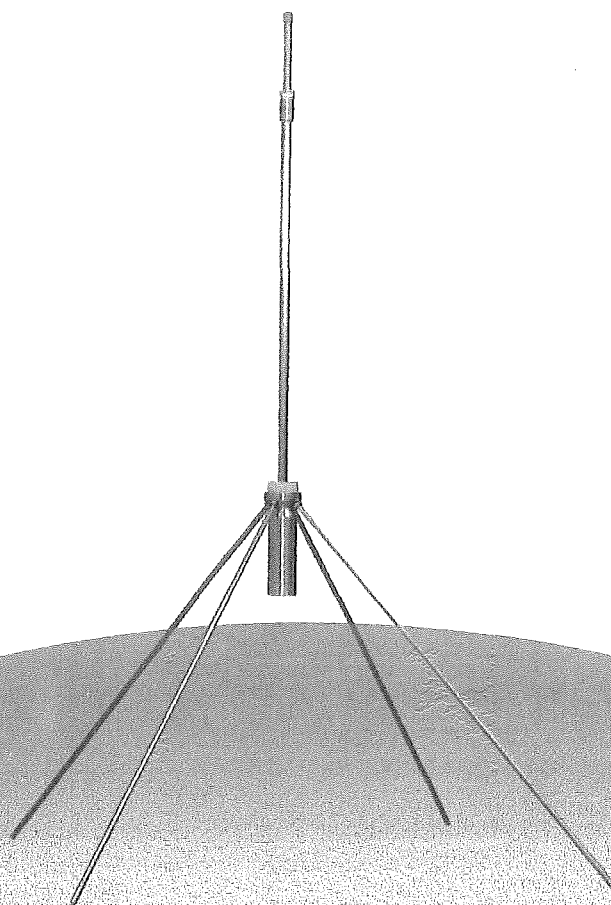
LOCAL

DATA

C O Q U E I R A L - M G 2 4 / 0 6 / 2 0 1 0

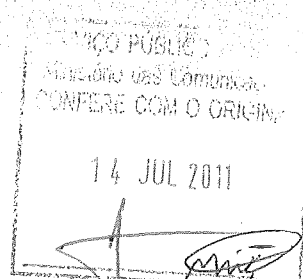
ASSINATURA

PT0dB-FM



Plano Terra 1/4 Onda

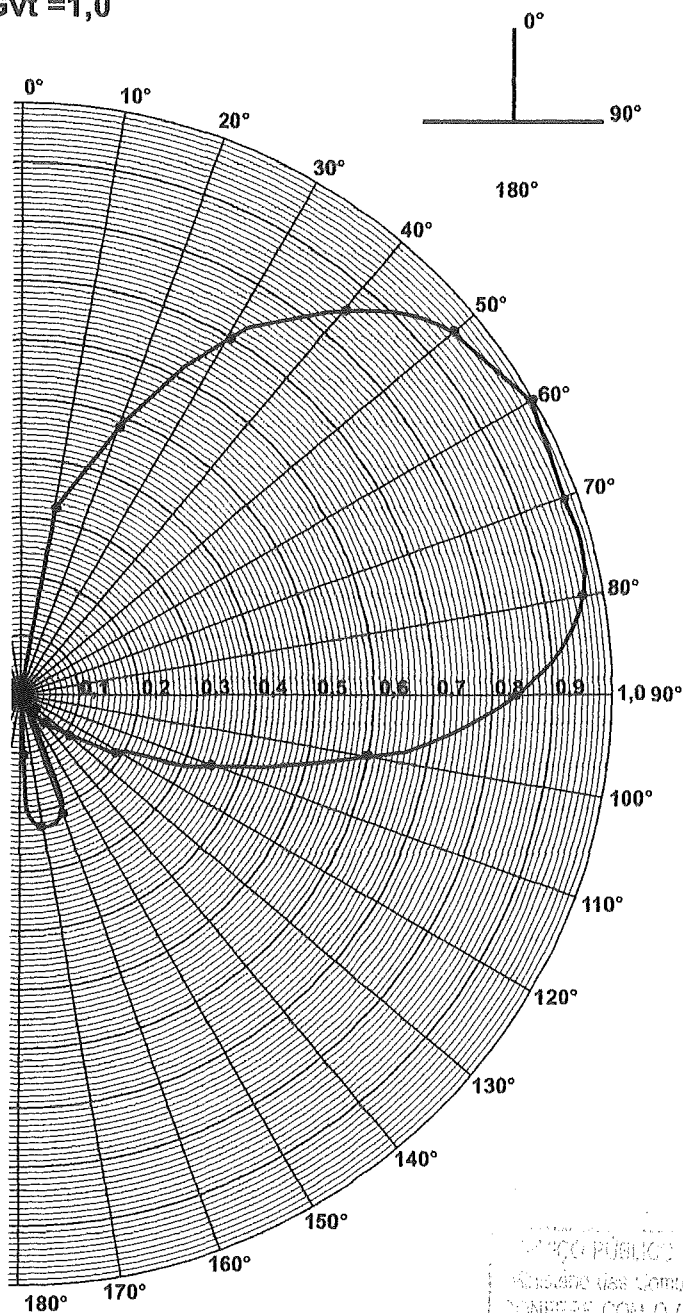
Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



Manual de Operação

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1,0 a 30° (dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

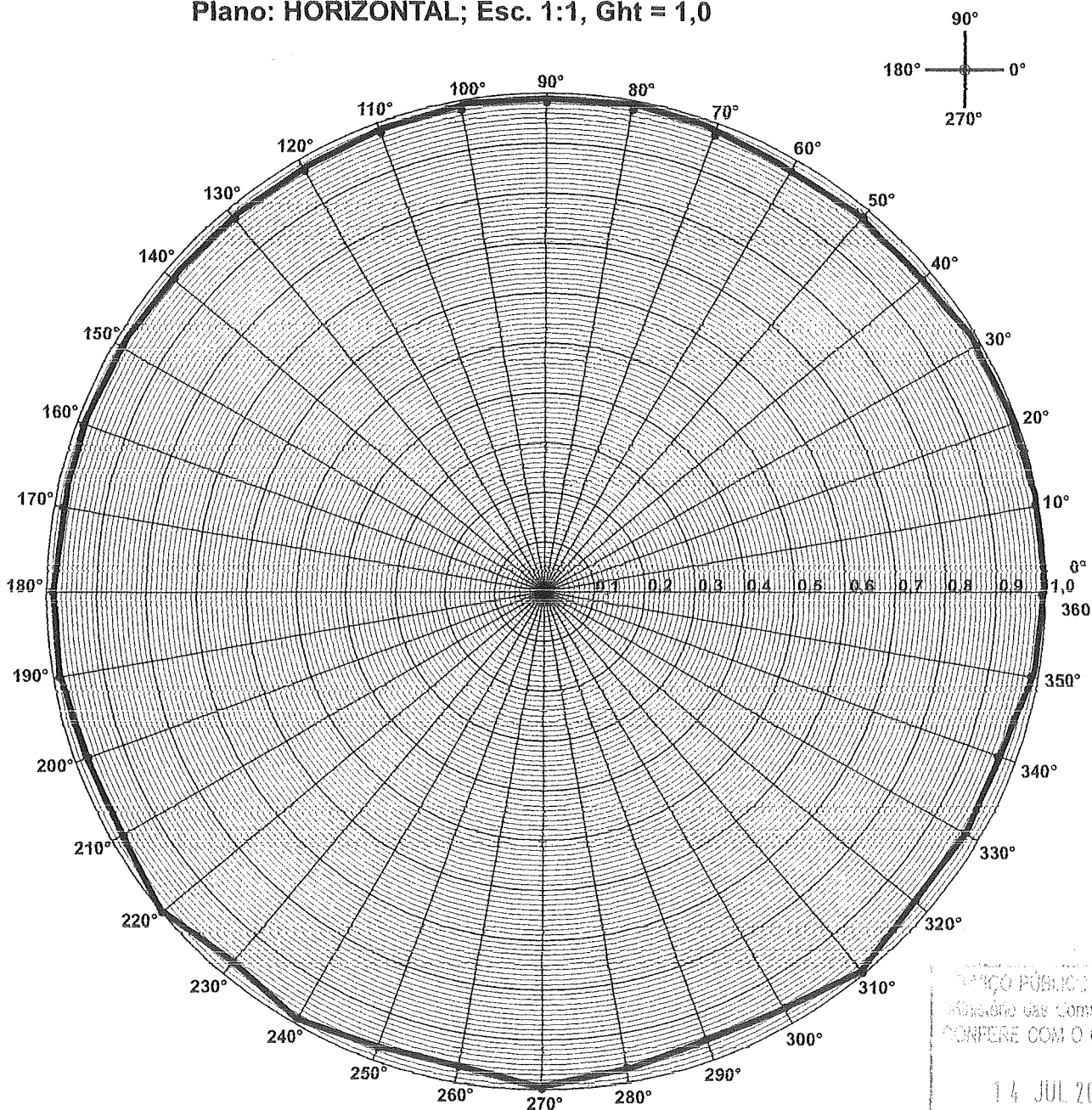
OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

14 JUL 2011

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



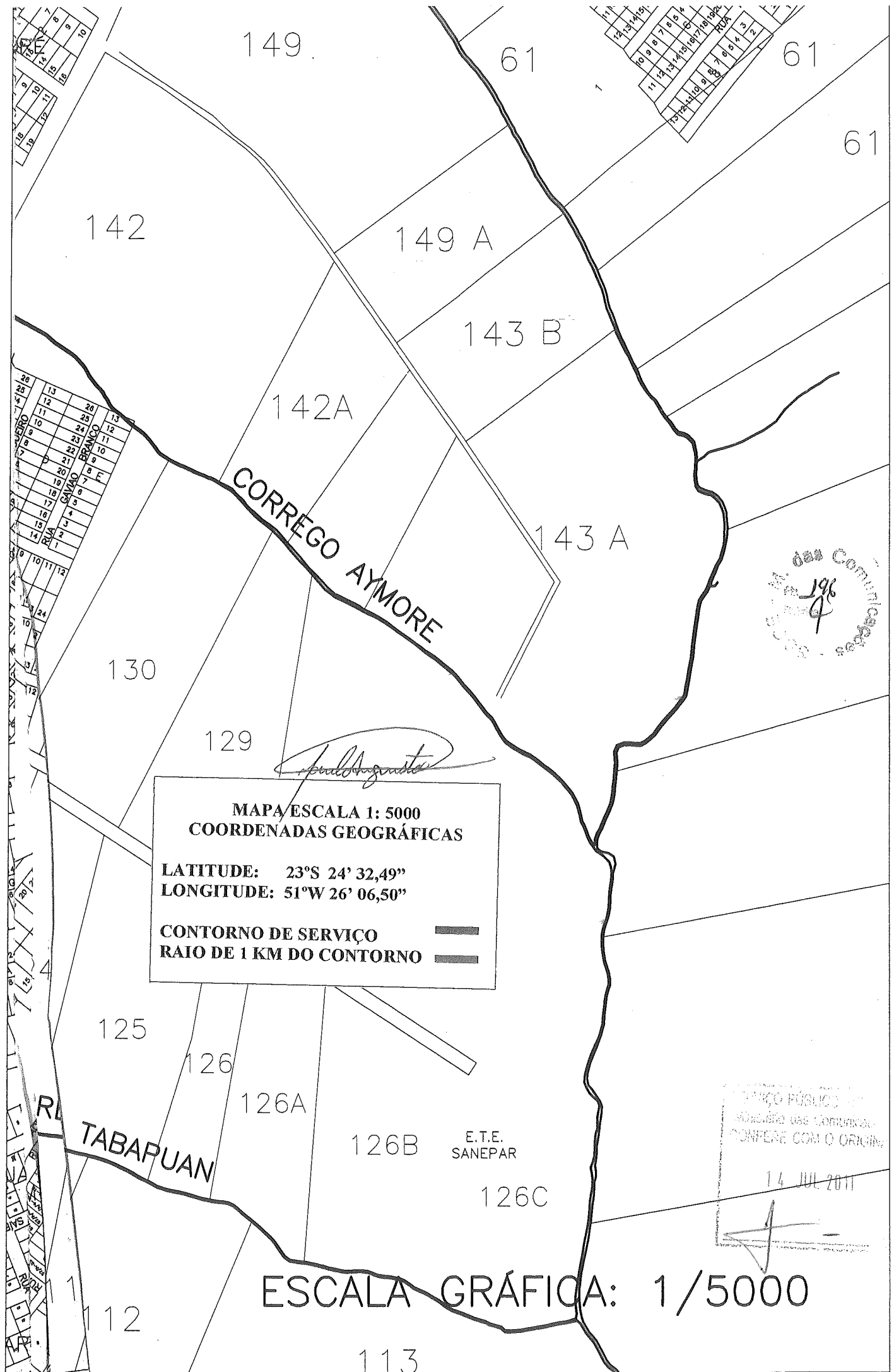
ÓRGÃO PÚBLICO
Administração das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS

37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

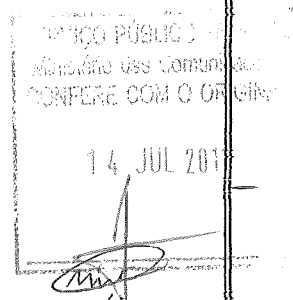
Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvadori Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



198
9

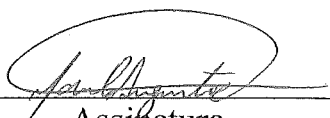
DECLARAÇÃO

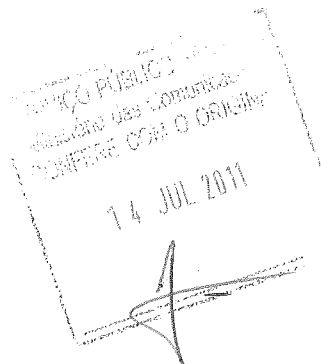
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

Declaro sob minha inteira responsabilidade, que a **Cota do Terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da norma complementar nº 1/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Engenheiro : Marcelo A. N. Cunha
Endereço : Rua: José Cipriano Freire, nº 298
CEP – 37235-000
Fone / Fax : (35) 3855.1445
CREA : 5062450640
E-MAIL : marcelo@meissatelecom.com.br

COQUEIRAL / MG, 24 DE JUNHO DE 2010


Assinatura
CREA: 5062450640



Associação Comunitária
1999
9

DECLARAÇÃO

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

Declaro sob minha inteira responsabilidade, que o Projeto da Estação do Serviço de RadCom constante dos formulários apresentados em nome do interessado, atende às seguintes exigências:

- As instalações propostas não ferem aos gabaritos de proteção ao Vôo do Ministério da Aeronáutica para Aeródromos e atende a portaria nº 1.141/GM5-MAER, de 08 de dezembro de 1.987 bem como as demais legislações pertinentes.

- Respeita as restrições estabelecidas nos planos de Zonas de Proteção aos Aeródromos, de Helipontos e de Auxílios à Navegação Aérea estabelecidas pelo Decreto n. 83.399, de 03/05/79 (D.O.U. de 04/05/1979):

Engenheiro : Marcelo A. N. Cunha
Endereço : Rua: José Cipriano Freire, nº 298
CEP – 37235-000
Fone / Fax : (35) 3855.1445
CREA : 5062450640
E-MAIL : marcelo@meissatelecom.com.br

COQUEIRAL / MG, 24 DE JUNHO DE 2010


Assinatura
CREA 5062450640

PARA O PÚBLICO
Arquivo das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011



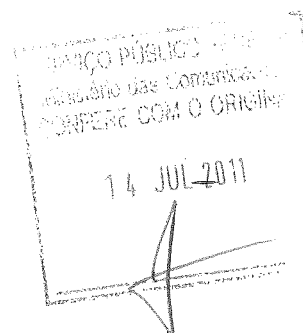
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

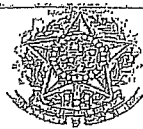
Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO**, atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, *não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.*

ARAPONGAS / SP, 24 DE JUNHO DE 2010



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO
ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOLVEIA
PRESIDENTE





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a Inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

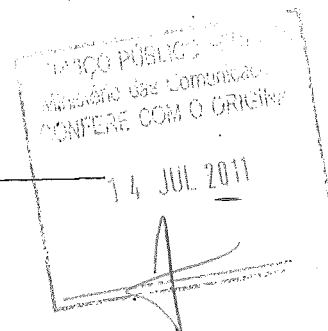
CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO

Entidade: Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão
Localidade: ARAPONGAS/PR

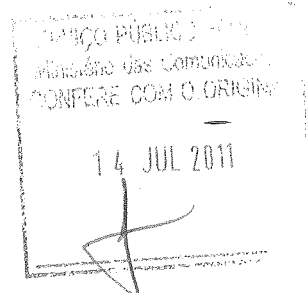
Processo: 53000.000809/04

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 200 dos autos, informo o que se segue:

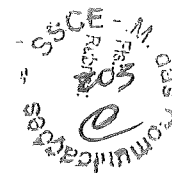
Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR da ANATEL.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

Eliane Rodrigues
Eliane Maria Alves Rodrigues/SIAPE:1.551.517



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____/0____/RADCOM/DOS/SSCE-MC de _____/____/____

Processo nº 53100.000809/04 Localidade: ARAPONGAS - PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

APÓS CONCLUSÃO JUDICIAL: SOLICITAR NOVO FET,
CORRIGIR ITEM 9, 10

Brasília, 09/11/2010

Analista responsável: Waldes

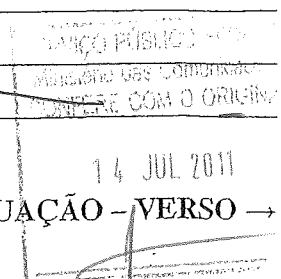
SLAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

PROCESSO JUDICIALMENTE RECURSO, DEVENDO A
ENTIDADE REMETER AS CERTIDÕES DE FEITOS CRIMINAIS
DOS DIRETORES.



SEDE: Fls. _____ - _____

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. _____ - _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ____/____/____ MANDATO: ____ ANOS - ART. ____

MEMBROS FLS.

PAG. 169.

Brasília, 8/11/10

Analista responsável: Elizne Rodrigues

SIAPE: J-551-517.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7408 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de NOVEMBRO de 2010.

Ao Senhor

ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão

Rua Marabu, 555 - Centro

86.701-400 – Arapongas/PR

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000.809/04, na localidade de **Arapongas/PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

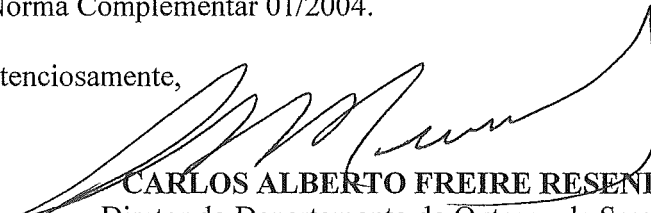
1 – Em atenção à **COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

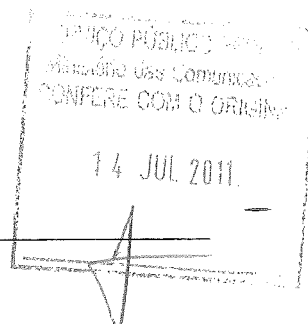
a) Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060595/2010-07

ASS/GAB/SCE

24/11/2010 13:53

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 7108/2010, de 10/11/2010

Processo nº: 53100.000.809/04

Local: ARAPONGAS/UF: PR

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO, comunico que estou encaminhando anexo:

a) Certidão de feito criminal da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência de todos os diretores.

Arapongas-Pr, 23 de novembro de 2010.

assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
CPF: 024.395.439-50

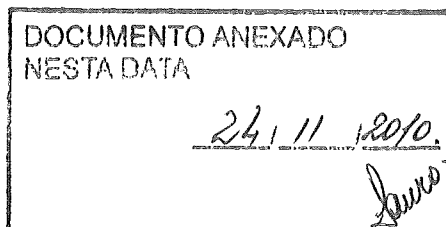
Endereço para correspondência: RUA MARABU, 555 - centro, na cidade de ARAPONGAS,
Estado do PARANÁ, CEP 86701-400.

Telefone para contato: 0XX-43-8409-2900;

Correio eletrônico (e-mail): alexandregrassano@hotmail.com

PROCESSO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011



Br 206
Rubrica
SSC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7408 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de NOVEMBRO de 2010.

Ao Senhor

ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVELA

Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão

Rua Marabu, 555 - Centro

86.701-400 - Arapongas/PR

Assunto: Solicitação de Documentos

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000.809/04, na localidade de Arapongas/PR, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

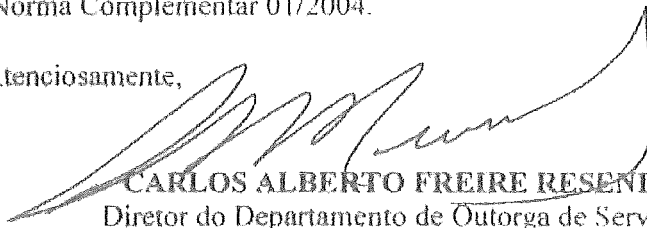
1 - Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

a) Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

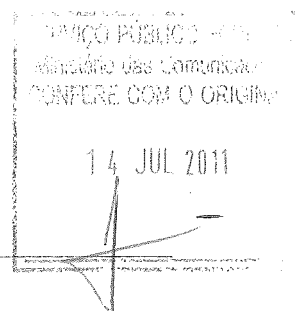
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



207
Rubrica
2007

**VARA CRIMINAL E ANEXOS
COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ**

Rua Íbis, nº. 888 – Caixa Postal 60 – Fórum – Fone/fax: (43) 3275-7958 – C.E.P. 86701-270

LUIS CÉSAR PAULUK GERBASI
Escrivão

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(PARA FINS CRIMINAIS)

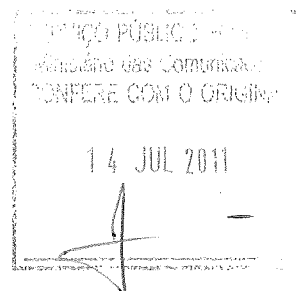
CERTIFICO que, atendendo pedido verbal da pessoa interessada, revendo neste Cartório os autos das ações criminais findos e em andamento e os livros de registro de nomes das pessoas condenadas pelo Juízo de Direito da Vara Criminal desta Comarca (**ROL DOS CULPADOS**), verifiquei **NADA CONSTAR** contra a pessoa de **ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA**, Brasileiro, natural de Arapongas/PR, nascido(a) aos 16/03/1976, Casado, filho(a) de Delfino de Freitas Gouveia e de Maria Ishenia Grassano Gouveia, residente e domiciliado(a) na Rua: Uirapuru, nº189, nesta cidade. Portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5.741.626-2 SSP/PR.

Em tempo: Certifico ainda que esta é a única Escrivania Criminal existente nesta Comarca, na qual tramitam todos os autos das ações criminais instaurados nesta Comarca.

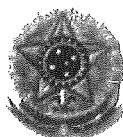
OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 22 de Novembro de 2010.


NEUZA RODRIGUES NOVAIS
Auxiliar Administrativa



M. A. R. O. M. I. N. G.
Fis. 108
M. A. R. O. M. I. N. G.



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

024.395.439 / 50

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 22/11/2010 às 01:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/11/2010 às 01:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/11/2010 às 01:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 22/11/2010 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/11/2010 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 21/11/2010 às 20:00**

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f6ba6f90aece769e679a3ded5ad3ddeb**.

[illegible]

14 JUL 2011

Sec. das Comunicações
Fls. 209
21 Retorno

**VARA CRIMINAL E ANEXOS
COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ**

Rua Íbis, nº. 888 – Caixa Postal 60 – Fórum – Fone/fax: (43) 3275-7958 – C.E.P. 86701-270

LUIS CÉSAR PAULUK GERBASI
Escrivão

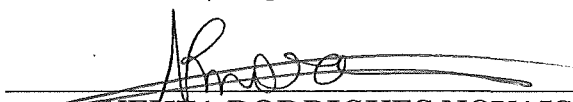
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(PARA FINS CRIMINAIS)

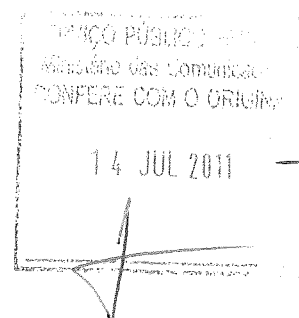
CERTIFICO que, atendendo pedido verbal da pessoa interessada, revendo neste Cartório os autos das ações criminais findos e em andamento e os livros de registro de nomes das pessoas condenadas pelo Juízo de Direito da Vara Criminal desta Comarca (**ROL DOS CULPADOS**), verifiquei **NADA CONSTAR** contra a pessoa de **CARLOS EDUARDO MENDES**, Brasileiro, natural de Arapongas/PR, nascido(a) aos 02/10/1981, Solteiro, filho(a) de Jose Pedro Mendes e de Silva Elizabeth Ferreira Mendes, residente e domiciliado(a) na Rua: Acauã, nº57, nesta cidade. Portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7145307-3 SSP/PR.

Em tempo: Certifico ainda que esta é a única Escrivania Criminal existente nesta Comarca, na qual tramitam todos os autos das ações criminais instaurados nesta Comarca.

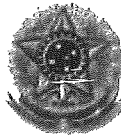
OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 22 de Novembro de 2010.


NEUZA RODRIGUES NOVAIS
Auxiliar Administrativa



c2474cdba515a583ad9d18146c9e80b1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
CARLOS EDUARDO MENDES ✓

CPF:
034.178.029/46

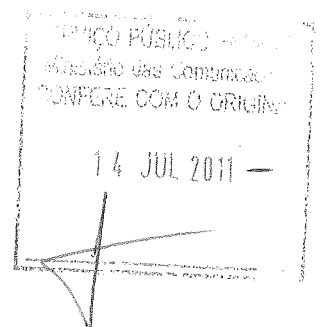
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 22/11/2010 às 01:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/11/2010 às 01:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/11/2010 às 01:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 22/11/2010 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/11/2010 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 21/11/2010 às 20:00**

Certidão emitida em: 22/11/2010 às 10:13 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c2474cdba515a583ad9d18146c9e80b1**.



VARA CRIMINAL E ANEXOS
COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ

Rua Íbis, nº. 888 - Caixa Postal 60 - Fórum - Fone/fax: (43) 3275-7958 - C.E.P. 86701-270

LUIS CÉSAR PAULUK GERBASI
Escrivão

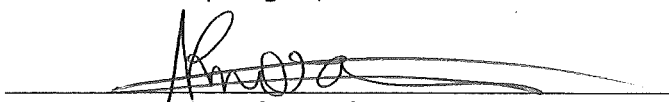
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(PARA FINS CRIMINAIS)

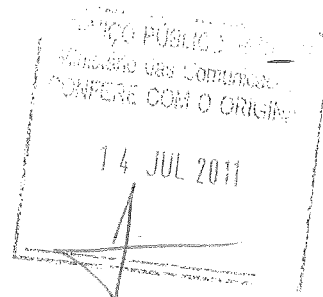
CERTIFICO que, atendendo pedido verbal da pessoa interessada, revendo neste Cartório os autos das ações criminais findos e em andamento e os livros de registro de nomes das pessoas condenadas pelo Juízo de Direito da Vara Criminal desta Comarca (**ROL DOS CULPADOS**), verifiquei **NADA CONSTAR** contra a pessoa de **CAIO MURILO CAIRES**, Brasileiro, natural de Arapongas/PR, nascido(a) aos 12/10/1986, Solteiro, filho(a) de Mirovaldo Madureira Caires e de Rosane Aparecida Panico Caires, residente e domiciliado(a) na Rua: Guaxe, nº19, nesta cidade. Portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.584.072-0 SSP/PR.

Em tempo: Certifico ainda que esta é a única Escrivania Criminal existente nesta Comarca, na qual tramitam todos os autos das ações criminais instaurados nesta Comarca.

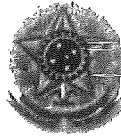
OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 22 de Novembro de 2010.


NEUZA RODRIGUES NOVAIS
Auxiliar Administrativa



c7afe5b25fd3dfe966ff41147bb08749



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
CAIO MURILO CAIRES

CPF:
051.797.809/18

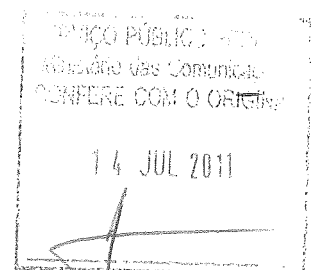
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 22/11/2010 às 01:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/11/2010 às 01:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/11/2010 às 01:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 22/11/2010 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/11/2010 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 21/11/2010 às 20:00**

Certidão emitida em: 22/11/2010 às 10:15 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c7afe5b25fd3dfe966ff41147bb08749**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

213
2010

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7108 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 10/11/2010

Processo nº 53100.000.809/04 Localidade: ARAPONGAS - PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO.

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

(☒) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

ENC. OFI EXI - NOVO FIT - dirigir
itens 9, 10, 11

Brasília, 25/11/2010

Analista responsável: [assinatura]

SIAPÉ: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(☒) Cumpridas integralmente

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

PROCESSO JURIDICAMENTE REGULAR E INSTRUIDO
+ DESPACHO DE RAZAR (FL. 202)
+ CERTIDÕES DE FEITOS CRIMINAIS (FLS. 207 a 212)

COPIA PÚBLICA
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: Fls. 99 - RUA ANJOINHAS, 444 - CENTRO - ADARONCAS/P

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLs. 99 - CIDADÃ FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLs. 64

ESTATUTO SOCIAL - FLs. 161

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLs. 21

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLs.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 10/08/2012 MANDATO: 3 ANOS - ART. 20

MEMBROS FLs. 87 e 136

DIRETOR GERAL - ALEXANDRE GRASSIANO DE FREITAS

DIRETOR DE OPERAÇÕES - CARLOS EDUARDO MENDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO - CAIO MURILLO CAIRES.

Brasília, 24/11/2010

Analista responsável: Thiane Rodrigues

SLAPE: 1.851.517.

19-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7540 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 25 de novembro de 2010.

Ao Senhor

ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão

Rua Marabu, 555 - Centro

86.701-400 – Arapongas / PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. 53100.000809/04, na localidade de **Arapongas – PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos:

a) No Formulário de Informações Técnicas:

item 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO – no cálculo das Perdas na Linha e Eficiência da Linha os valores devem ser recalculados em função do comprimento e atenuação da linha informados.

item 10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP) – deve ser refeito em função do valor calculado para a eficiência da linha. Os valores para o Ght e Gvt devem ser os especificados no diagrama de irradiação da antena.

item 11 – INTENSIDADE DE CAMPO – deve ser recalculado em função do valor encontrado no item 10.

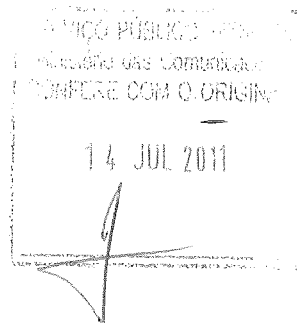
Pelo exposto, a entidade deverá encaminhar **novo** Formulário de Informações Técnicas com os dados acima corrigidos;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



Min. das Com. 215
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53100.000809/04 Localidade/UF: Arapongas/PR
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO
Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 220

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	23S2432	23S2510
Longitude	51W2606	51W2528

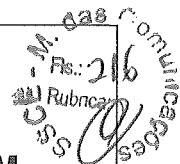
DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	1.5899999999

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Marabu, 555 - Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Marabu, 555 - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53100.000526/04	1.310,00
		Status
		ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Andorinhas, 444 - Centro		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

Tecnicamente viável. Processo instruído. desconsiderar o OFI 7540 (pág. 214), tendo em vista que os cálculos do FIT estão corretos, em função da observação no item 12 - pág.192.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53100.000809/04 Localidade/UF: Arapongas/PR
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO
 Aviso: 33 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 220

Processo							
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim				
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim				
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. b.	Sim Sim				
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)		Sim				
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim				
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim				
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim				
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim				
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim				
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%; border: none;">a. Ganho Máximo: 0,0</td> <td style="width: 25%; border: none;">b. Fabricante: Auad Correa Equip Elet Ltda</td> <td style="width: 50%; border: none;">c. Modelo: PT 0dB- FM</td> </tr> </table>				a. Ganho Máximo: 0,0	b. Fabricante: Auad Correa Equip Elet Ltda	c. Modelo: PT 0dB- FM	
a. Ganho Máximo: 0,0	b. Fabricante: Auad Correa Equip Elet Ltda	c. Modelo: PT 0dB- FM					
11.	Altura da antena em relação ao solo ≤ 30 m?	Altura: 30,0	Sim				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) ≤ 25 W (-16,02 dBk)?		Sim				
13.	O transmissor está certificado?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%; border: none;">a. Fabricante: Auad Correa Equip Elet Ltda</td> <td style="width: 25%; border: none;">b. Modelo: SP5025</td> <td style="width: 25%; border: none;">c. Categoria: 2H</td> <td style="width: 25%; border: none;">d. Certificado: 0680-03-0528</td> </tr> </table>				a. Fabricante: Auad Correa Equip Elet Ltda	b. Modelo: SP5025	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0680-03-0528
a. Fabricante: Auad Correa Equip Elet Ltda	b. Modelo: SP5025	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0680-03-0528				
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?		Sim				
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Não				
16.	Conclusão da Análise						
Análise 2ª fase: Processo instruído. A entidade cumpriu as exigências do subitem 12.1 e alíneas, que tratam da apresentação de projeto técnico para instalação de estação, da Norma Complementar 01/2004; (item 15) As coordenadas geográficas do local de instalação não são as mesmas que tornou a entidade selecionada para a prestação do serviço. A entidade propôs novas coordenadas que, após análise, foram aceitas e aprovadas.							

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
InterativosMin. das Comunicações
Fls. 217
Rubrica
Menu ajuda

Menu Principal ▼

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: PR

SERVIÇO: Plano RadCom

Canal/Freq.

Localidade: ARAPONGAS

220 / 91.90

Usuário: - Data: 07/01/2011 Hora: 11:13:43

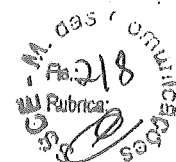
Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

PROCESSO PÚBLICO
LÍQUIDO DAS COMARCAS
ENTRE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 1 / 1 /

Processo nº 53100.000.809/04 Localidade: ARAPONGAS/PR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE
RADIODIFUSÃO

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

PROCESSO INSTRUIDO
CPO

Brasília, 07 / 01 / 11

Analista responsável: Walter

SIAPÉ: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

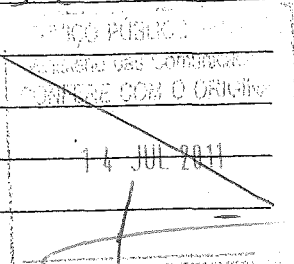
- (X) Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

PROCESSO JURÍDICAMENTE REGULAR E INSTRUIDO.

OBS: - FISCALIZAÇÃO RADAR (PL. 100)

RELAÇÕES DE FEITOS CRIMINAIS (PLS 207 e 212)



* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: FLS. 99 - RUA ANZORINHAS, 444 - CENTRO - AMPONHAS - PR

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 99 - CIDADÃ FM.

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 64

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 161

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 21

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 10/08/2012 MANDATO: 3 ANOS - ART. 20

MEMBROS FLS. 87 e 136

DIRETOR GERAL - ALEXANDRE GRASSANO DE FREITAS CORRÊA

DIRETOR DE OPERAÇÕES - CARLOS EDUARDO MENDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO - CAIO MURILLO CAIRES

Brasília, 07/01/2011

Analista responsável: Elizane Rodrigues

SIAPÉ: 1.551.517



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

219
das Comunicações
2004

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 009/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53100.000809/04, protocolizado em 08 de maio de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, município de Arapongas, Estado do Paraná;

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o número 03.276.553/0001-60, no Estado do Paraná, com sede Rua Andorinhas, nº 444, Centro, no município de Arapongas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30 de abril de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.04**, com prazo final em 03.05.04, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação

para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, encontra-se abaixo explicitada:

a) **Associação Sagrada Família** – Processo nº 53100.000526/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A entidade não tem caráter comunitário, vez que limita seu atendimento a determinada parcela da sociedade, qual seja os católicos, não atendendo ao universo da comunidade local, mantendo vínculos de subordinação, mediante compromissos ou relações religiosas, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2666, datado de 21.05.07, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal encontram-se anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 353 de 11.11.08.

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Arapongas, 470 - Centro, no município de Arapongas, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23°24'42"S de latitude e 51°26'01"W de longitude. Estas coordenadas foram posteriormente alteradas.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 50, 51, denominado de

e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;
- certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome:** Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão;
- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Alexandre Grassano de Freitas Gouveia	Diretor Geral
Carlos Eduardo Mendes	Diretor de Operações
Caio Murilo Caires	Diretor Administrativo

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Rua Marabu, 555 - Centro, município de Arapongas, Estado do Paraná;

Associação das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011

- coordenadas geográficas:

23°24'32"S de latitude e 51°26'06"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fls. 215 e 216, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – folha 192 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Eliane Rodrigues
Administradora - Mat. 1.951.517
CONAC/SEDORISCE-MG

Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 08 de fevereiro de 2011.

Relator da conclusão Técnica

Brasília, 08 de fevereiro de 2011.

GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Serviços de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

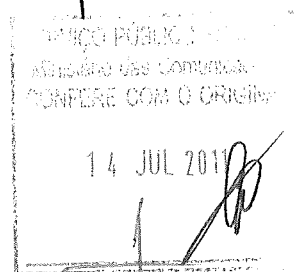
Brasília, 8 de fevereiro de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Substituto

Aprovo o Relatório nº 009/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011.

Gilberto Lins de Albuquerque Neto
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



M. Q. 0114
Fls.: 224
Rubrica

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Arapongas	UF: PR
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão	
Nº DO PROCESSO: 53100.000809/04	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES

ENTIDADE: Associação Sagrada Família
Nº DO PROCESSO: 53100.000526/04

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

Brasília, 11 de janeiro de 2011.	
Responsável:	<u>Elizane Maria Alves Rodrigues</u>

14 JUL 2011

UNIQUE COM O ORIGINAL

14 JUL 2011

M. das Com.
Fls. 225
Rubrica
30/05

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 266 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 21 de maio de 2007.

À Senhora
VERA LÚCIA MEBRIVE CASAGRANDE
Associação Sagrada Família
Rua Águias, 49, - Vila Nova
86707-190 Arapongas-PR

Assunto: **Arquivamento do processo**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000526/04, na localidade de **Arapongas-PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

A entidade não tem caráter comunitário, segundo observou-se frente a leitura de seus atos constitutivos, mais especificamente dos artigos 02, e 15 de seu Estatuto Social, vez que restringe e limita o seu processo eletivo a determinado grupo de pessoas, seu atendimento à determinada parcela da sociedade, qual seja os católicos, o ingresso e permanência de associados à parcela específica da sociedade, qual seja aos católicos, não atendendo ao universo da comunidade local como um todo, em infringência aos arts. 1º e 7º da Lei 9612/98, bem como subitem 8.2 alínea “e” da Norma Complementar 01/2004.

A entidade mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, qual seja a órgãos religiosos e públicos municipais, estaduais e federais mediante compromissos ou relações, religiosas, político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98 e subitem 8.2, alínea “f” da Norma Complementar 01/2004.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011
maio
AB

- DOS/SSCE/MC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ass. das Comunicações
Bubaco

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO		
ENDEREÇO / ADRESSE	of nº2666/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC VERA LÚCIA SAGRADA FAMÍLIA ASSOC. SAGRADA FAMÍLIA RUA ÁGUIAS 49, VILA NOVA 86707-190 ARAPONGAS/PR	
CEP / CODE POSTAL		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Recebo da Luis</i>	06/06/07	06 JUN 2007
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	Márcio B. Armande Mat. 8.563.833-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

GOV. DO PARANÁ
Assessoria das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011
mas

Min. das Comunicações
Fls.: 227
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 353 /08/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 11 de novembro de 2008.

À Senhora
Vera Lúcia Membrive Casagrande
Associação Sagrada Família
Rua Águias, nº 49 - Vila Nova
86707-190 - Arapongas - PR

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhora Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Sagrada Família**, na localidade de **Arapongas/PR** relativamente à documentação contida nos autos do processo nº 53100.000526/04, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº2666/07, datado de 21/05/2007, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

No entanto o pedido não foi acatado, frente às seguintes considerações:

1 - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, considerando a documentação anexada ao pedido de reconsideração protocolado em 27/01/2006, constatou-se que a entidade não se caracteriza como de natureza comunitária nos moldes do que estabelece a legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme já mencionado no ofício nº2666/07, datado de 21/05/2007, observou-se que a entidade limita o seu processo eletivo, o ingresso e permanência de associados à parcela específica da sociedade, qual seja: os católicos, infringindo ao disposto nos artigos 1º, 7º e 11º da Lei nº 9.612/98 e subitem 8.2 alínea "f" da Norma Complementar 1/2004.

2 - Quanto aos argumentos apresentados na petição, em que pese a sua atuação frente a sociedade, cabe ressaltar que não há possibilidade de acatamento do pedido, em razão da vinculação da entidade a igreja católica, constante nos artigos 2º e 15º parágrafo 2º do seu Estatuto Social, conforme acima relatado e devidamente fundamentado, permanece inalterada a decisão de arquivamento dos autos deste processo.

14 JUL 2011



Ass. das Comunicações
Fls. 228
Rubrica

Face o exposto, informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

GOV. DO PARANÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JUL 2011


PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



NOME OU R		E	
ENDEREC			
Of. 353/2008/REC/RADCOM/DOS/SSCE - MC VERA LÚCIA MEMBRIVE CASAGRANDE ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA RUA ÁGUIAS, 49 - VILA NOVA 86707-190 ARAPONGAS/PR			
CEP / CODE		JS / PAYS	

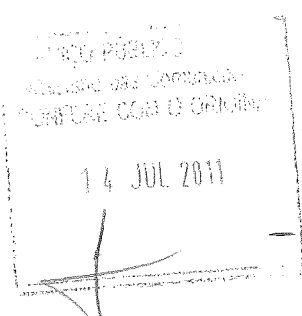
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	☐ EMS
	☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	EMPRESA DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION
<i>Marlene de Sotima Bello</i>	18/11/08	ARAPONGAS - PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉ	
	<i>Wagner Souza Ferreira</i> Carteiro II Matr. 8.561.338 - 0	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

00463 / 16

114 x 186 mm





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 292/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53100.000809/2004

INTERESSADO: Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arapongas, Estado do Paraná. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Arapongas, Estado do Paraná. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2004.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

“Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
 - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação”.*

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

3. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão

14 JUL 2011
CONFERE COM O ORIGINAL

comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade do quadro diretivo da entidade que irá obter a outorga do serviço público de radiodifusão comunitária, até pelos fins buscados pelo serviço de radiodifusão comunitária.

4. Assim, face aos mais mezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual atuação de forma clandestina.

5. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

6. Em atendimento ao solicitado, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência.

7. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos.

8. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

“Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação.”

10. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o que se segue.

11. Além da requerente, também concorreu à prestação do serviço na referida localidade a Associação Sagrada Família (Processo nº 53100.000526/2004) que teve seu processo arquivado, conforme o exposto no item 3 alínea “a” constante do Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 219/223).

12. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovaram a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

13. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Relatório nº 009/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC (fls. 219/223).

CONJUR - M. das
Re. 231
V
- 990503

14. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

15. Ainda foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

16. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca de atividade clandestina que pudesse recair em face da entidade, bem como de seus dirigentes. O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal reste completa.

IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

20. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 11 de abril de 2011.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em, 12/04/2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

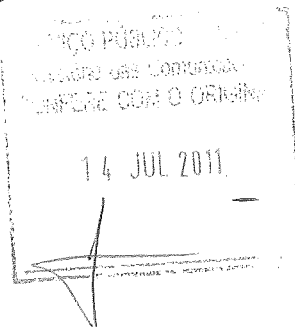
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências cabíveis.

Em 02/05/2011

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Consultor Jurídico



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000.809/04, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão**, com sede na **Rua Andorinhas, nº 444, Centro**, Município de **Arapongas**, Estado do **Paraná**, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º24'32"S e longitude em 51º26'06"W, utilizando a frequência de 91.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	12 / 07 / 11
Página: 56	Seção: D
ANOTADO POR: 	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 262, de 08/07/2011, no Diário Oficial da União de 12/07/2011, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARANÁ DE RADIODIFUSÃO** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Arapongas/PR**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53100.000809/04**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 13 de julho de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHAOD
1321450

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 15 de julho de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 17 de julho de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722

70044-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 22 /2011/GM-MC

Brasília, 1º de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00563 2011

- 53830.000884/2001

MC 00564 2011

- 53000.042906/2005

MC 00565 2011

- 53000.012266/2003

MC 00566 2011

- 53100.000809/2004

MC 00567 2011

- 53000.056991/2006

MC 00568 2011

- 53000.004271/2008

MC 00569 2011

- 53000.085278/2006

MC 00570 2011

- 53000.029668/2009

MC 00571 2011

- 53000.009218/2008

MC 00572 2011

- 53000.028649/2003

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral